



PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR CONFECÇÃO E TÊXTIL





PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR

BARREIRAS TÉCNICAS, TARIFÁRIAS
E ACORDOS PREFERENCIAIS NOS
ESTADOS UNIDOS E MÉXICO
PARA PRODUTOS BRASILEIROS



© 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae
Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte,
constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Nacional
Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros - UAMSF
SGAS Quadra 605, Conjunto "A" - Cep: 70200-904 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3348-7100 - Fax: (61) 3447-4938
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional
Roberto Simões

Diretor-Presidente
Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico
Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças
José Claudio dos Santos

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros – UAMSF

Gerente
Paulo Cezar Rezende Carvalho Alvim

Gerente-Adjunta
Patrícia Mayana Maynart Viana

Coordenação Técnica
Adm. Eraldo Ricardo dos Santos

Pesquisadora Responsável
Débora Maria Rezende de Carvalho - Estilo Brazil Consultoria & Negócios

Projeto Gráfico, Editoração Eletrônica e Revisão Ortográfica
i-Comunicação

SUMÁRIO

1.SAÍDA DE PRAIA.....	10
1.1. EUA	11
1.1.1. Barreiras Técnicas	11
1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	12
1.1.3. Corrente de Comércio.....	14
1.2. México.....	17
1.2.1. Barreiras Técnicas	18
1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	18
1.2.3. Corrente de Comércio.....	20
2.BIQUÍNI.....	22
2.1. EUA	23
2.1.1. Barreiras Técnicas	23
2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	23
2.1.3. Corrente de Comércio.....	26
2.2. México.....	29
2.2.1. Barreiras Técnicas	31
2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	31
2.2.3. Corrente de Comércio.....	33
3.SUNGA.....	36
3.1. EUA	37
3.1.1. Barreiras Técnicas	37
3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	37
3.1.3. Corrente de Comércio.....	40
3.2. México.....	43
3.2.1. Barreiras Técnicas	44
3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	44
3.2.3. Corrente de Comércio.....	46
4.CALCINHA.....	48
4.1. EUA	49
4.1.1. Barreiras Técnicas	49
4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	50
4.1.3. Corrente de Comércio.....	52
4.2. México.....	56
4.2.1. Barreiras Técnicas	56
4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	57
4.2.3. Corrente de Comércio.....	58

5.SUTIÃ	60
5.1. EUA	61
5.1.1. Barreiras Técnicas	61
5.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	62
5.1.3. Corrente de Comércio	64
5.2. México	69
5.2.1. Barreiras Técnicas	69
5.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	70
5.2.3. Corrente de Comércio	72
6.UNIFORME ESPORTIVO	76
6.1. EUA	77
6.1.1. Barreiras Técnicas	77
6.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	77
6.1.3. Corrente de Comércio	80
6.2. México	84
6.2.1. Barreiras Técnicas	85
6.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	85
6.2.3. Corrente de Comércio	87
7.BLUSA DE MALHA (FEMININA)	90
7.1. EUA	91
7.1.1. Barreiras Técnicas	91
7.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	91
7.1.3. Corrente de Comércio	94
7.2. México	99
7.2.1. Barreiras Técnicas	100
7.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	100
7.2.3. Corrente de Comércio	102
8.SHORT DE MALHA (FEMININO)	106
8.1. EUA	107
8.1.1. Barreiras Técnicas	107
8.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	107
8.1.3. Corrente de Comércio	109
8.2. México	115
8.2.1. Barreiras Técnicas	115
8.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	116
8.2.3. Corrente de Comércio	117
9.VESTIDO DE MALHA E TECIDO (FEMININO)	120
9.1. EUA	121
9.1.1. Barreiras Técnicas	121
9.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	122
9.1.3. Corrente de Comércio	124
9.2. México	129
9.2.1. Barreiras Técnicas	129
9.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	130
9.2.3. Corrente de Comércio	131

10.CAMISETA, CAMISA BOTÃO, REGATA MACHÃO (MASCULINA).....	134
10.1. EUA	135
10.1.1. Barreiras Técnicas	135
10.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	135
10.1.3. Corrente de Comércio	138
10.2. México.....	143
10.2.1. Barreiras Técnicas	144
10.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	144
10.2.3. Corrente de Comércio.....	146
11.SHORT (MASCULINO).....	148
11.1. EUA	149
11.1.1. Barreiras Técnicas	149
11.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	150
11.1.3. Corrente de Comércio.....	152
11.2. México.....	157
11.2.1. Barreiras Técnicas	158
11.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	158
11.2.3. Corrente de Comércio.....	160
12.CUECA.....	164
12.1. EUA	165
12.1.1. Barreiras Técnicas	165
12.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	165
12.1.3. Corrente de Comércio.....	168
12.2. México.....	170
12.2.1. Barreiras Técnicas	171
12.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	171
12.2.3. Corrente de Comércio.....	173
13.CAMISOLA (FEMININA)	174
13.1. EUA	175
13.1.1. Barreiras Técnicas	175
13.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	175
13.1.3. Corrente de Comércio.....	178
13.2. México.....	180
13.2.1. Barreiras Técnicas	181
13.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	181
13.2.3. Corrente de Comércio.....	183
14.BODY (FEMININO)	184
14.1. EUA	185
14.1.1. Barreiras Técnicas	185
14.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	186
14.1.3. Corrente de Comércio.....	188
14.2. México.....	191
14.2.1. Barreiras Técnicas	192
14.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	193
14.2.3. Corrente de Comércio.....	195

15.SAIA (FEMININA)	196
15.1. EUA	197
15.1.1. Barreiras Técnicas	197
15.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	197
15.1.3. Corrente de Comércio	200
15.2. México	204
15.2.1. Barreiras Técnicas	205
15.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	205
15.2.3. Corrente de Comércio	207
16.BLUSA DE TECIDO FINO (FEMININA)	210
16.1. EUA	211
16.1.1. Barreiras Técnicas	211
16.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	211
16.1.3. Corrente de Comércio	214
16.2. México	218
16.2.1. Barreiras Técnicas	218
16.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	219
16.2.3. Corrente de Comércio	220
17.FARDAMENTO PROFISSIONAL	222
17.1. EUA	223
17.1.1. Barreiras Técnicas	223
17.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	223
17.1.3. Corrente de Comércio	226
17.2. México	231
17.2.1. Barreiras Técnicas	232
17.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	232
17.2.3. Corrente de Comércio	238
18.JEANS	240
18.1. EUA	241
18.1.1. Barreiras Técnicas	241
18.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	241
18.1.3. Corrente de Comércio	244
18.2. México	248
18.2.1. Barreiras Técnicas	248
18.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	249
18.2.3. Corrente de Comércio	251
19.ROUPA FITNESS	254
19.1. EUA	255
19.1.1. Barreiras Técnicas	255
19.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	255
19.1.3. Corrente de Comércio	258
19.2. México	263
19.2.1. Barreiras Técnicas	264
19.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	264
19.2.3. Corrente de Comércio	266

20.MODA INFANTIL	268
20.1. EUA	269
20.1.1. Barreiras Técnicas	269
20.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	269
20.1.3. Corrente de Comércio	272
20.2. México	276
20.2.1. Barreiras Técnicas	277
20.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	277
20.2.3. Corrente de Comércio	279
ANEXO	282



1. SAÍDA DE PRAIA



1.1. EUA

No tratamento tarifário da aduana americana aplicado ao produto importado SAÍDA DE PRAIA – **HTS 6112.11.00** – calcular o imposto de **14,9% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 14,9% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Camboja, Vietnã, Paquistão, Itália, Índia, Costa Rica, Malásia, Hong Kong e Egito.

O Brasil classificou-se em 95º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, não há registro de exportações brasileiras desse item aos EUA nos últimos anos.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve **uma redução de 6% nas importações americanas** para esse item.

Costa Rica, Peru, Guatemala e Macau tiveram uma redução máxima de 100% nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013.

A China, principal fornecedor externo americano, contou com uma redução de apenas 3,1% no primeiro trimestre de 2013, ressaltando que ela é responsável por 62,5% do valor total importado pelos EUA nos últimos 3 anos.

Observa-se também que 97,3% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA possuem preferência tarifária a República Dominicana, através do *Dominican Republic – Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*, participando com 1,2% do total importado com benefício tarifário. Por sua vez, os países beneficiados pelo SGP não têm registro de utilização desse incentivo nos últimos anos.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		61121100
Breve Descrição: Abrigos para esporte, de malha, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 6.566,6
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	14,9%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	14,9%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível

Número HTS		61121100
Breve Descrição: Abrigos para esporte, de malha, de algodão		
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

1.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS61121100**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
20.-- Abrigos para esportes, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, vestuários descritos nos itens 6101 ou 6102	\$ 4.675,3	\$ 3.476,8	\$ 2.463,2	37,5%	\$ 276,3	\$ 455,3	64,8%
60.-- Abrigos para esportes, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: calças	\$ 4.255,3	\$ 2.915,9	\$ 1.707,0	26,0%	\$ 154,1	\$ 203,1	31,8%
10.-- Abrigos para esportes, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, vestuários descritos nos itens 6101 ou 6102	\$ 2.830,0	\$ 2.213,1	\$ 950,3	14,5%	\$ 152,6	\$ 36,8	-75,9%
50.-- Abrigos para esportes, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, calças	\$ 1.223,2	\$ 1.093,9	\$ 913,4	13,9%	\$ 174,4	\$ 77,0	-55,8%
40.-- Abrigos para esportes, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: camisetas	\$ 1.008,6	\$ 949,7	\$ 324,6	4,9%	\$ 21,4	\$ 22,0	2,8%
30.-- Abrigos para esportes, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: camisetas	\$ 108,0	\$ 149,1	\$ 208,1	3,2%	\$ 111,8	\$ 43,2	-61,4%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012- YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
1	China	\$ 10.205,5	\$ 7.777,3	\$ 4.106,2	62,5%	\$ 672,3	\$ 651,6	-3,1%
2	Camboja (Kampuchea)	\$ 831,7	\$ 1.240,9	\$ 1.225,3	18,7%	\$ 0,0	\$ 17,0	
3	Vietnã	\$ 158,0	\$ 317,7	\$ 372,4	5,7%	\$ 0,0	\$ 48,7	
4	Paquistão	\$ 1.034,8	\$ 440,9	\$ 229,1	3,5%	\$ 78,4	\$ 38,0	-51,5%
5	Itália	\$ 31,4	\$ 16,8	\$ 161,2	2,5%	\$ 15,0	\$ 13,9	-7,3%
6	Índia	\$ 356,6	\$ 185,9	\$ 79,0	1,2%	\$ 31,6	\$ 26,7	-15,5%
7	Costa Rica	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 68,0	1,0%	\$ 68,0	\$ 0,0	-100,0%
8	Malásia	\$ 317,2	\$ 184,8	\$ 62,1	0,9%	\$ 0,0	\$ 27,8	
9	Hong Kong	\$ 8,9	\$ 71,4	\$ 56,4	0,9%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Egito	\$ 0,0	\$ 30,2	\$ 44,5	0,7%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Peru	\$ 54,0	\$ 45,6	\$ 30,4	0,5%	\$ 4,7	\$ 0,0	-100,0%
12	Colômbia	\$ 18,6	\$ 42,1	\$ 21,7	0,3%	\$ 3,7	\$ 2,5	-32,4%
13	Romênia	\$ 22,5	\$ 2,9	\$ 19,5	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14	Polônia	\$ 0,0	\$ 1,3	\$ 17,9	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Turquia	\$ 45,5	\$ 59,5	\$ 15,5	0,2%	\$ 10,1	\$ 3,5	-65,3%
16	Guatemala	\$ 60,4	\$ 0,0	\$ 13,3	0,2%	\$ 1,6	\$ 0,0	-100,0%
17	Reino Unido	\$ 0,0	\$ 4,3	\$ 12,5	0,2%	\$ 0,0	\$ 3,4	
18	Macau	\$ 7,3	\$ 2,8	\$ 10,3	0,2%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%
19	Tailândia	\$ 1,5	\$ 20,4	\$ 5,4	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,4	
20	França	\$ 7,1	\$ 36,7	\$ 4,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,7	
95	Brasil	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 13.859,5	\$ 10.667,1	\$ 6.389,4	97,3%	\$ 812,8	\$ 834,9	2,7%
2	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 126,3	\$ 44,2	\$ 81,3	1,2%	\$ 69,6	\$ 0,0	-100,0%
3	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 0,0	\$ 30,2	\$ 44,5	0,7%	\$ 0,0	\$ 0,0	
4	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 18,7	\$ 45,3	\$ 30,4	0,5%	\$ 4,7	\$ 0,0	-100,0%
5	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 53,9	\$ 10,1	\$ 11,5	0,2%	\$ 3,7	\$ 0,0	-100,0%
6	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 8,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 1,6	
7	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 36,4	\$ 1,6	\$ 1,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,9	
8	Lei de Oportunidade e Crescimento da África	\$ 5,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
1	Los Angeles, CA	\$ 7.153,3	\$ 7.573,4	\$ 3.361,4	51,2%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 3.485,3	\$ 1.693,8	\$ 2.100,9	32,0%	N/A	N/A	
3	Cleveland, OH	\$ 2.173,6	\$ 292,1	\$ 384,6	5,9%	N/A	N/A	
4	Chicago, IL	\$ 511,0	\$ 202,2	\$ 266,4	4,1%	N/A	N/A	
5	Miami, FL	\$ 60,0	\$ 179,2	\$ 167,0	2,5%	N/A	N/A	
6	Savannah, GA	\$ 28,2	\$ 211,0	\$ 88,6	1,3%	N/A	N/A	
7	São Francisco, CA	\$ 35,5	\$ 66,0	\$ 61,2	0,9%	N/A	N/A	
8	Charleston, SC	\$ 0,3	\$ 17,7	\$ 24,3	0,4%	N/A	N/A	
9	Nova Orleans, LA	\$ 72,4	\$ 247,9	\$ 22,4	0,3%	N/A	N/A	
10	St. Louis, MO	\$ 74,6	\$ 134,9	\$ 21,9	0,3%	N/A	N/A	
11	Norfolk, VA	\$ 0,0	\$ 49,2	\$ 19,9	0,3%	N/A	N/A	
12	Great Falls, MT	\$ 13,6	\$ 5,8	\$ 14,1	0,2%	N/A	N/A	
13	Buffalo, NY	\$ 13,6	\$ 7,0	\$ 8,8	0,1%	N/A	N/A	
14	São Juan, PR	\$ 11,4	\$ 14,5	\$ 7,8	0,1%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.2. México

No **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SAÍDA DE PRAIA – **NALADI 6112.11.01** – calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 20% – o que totalizará uma tarifa de **20% ad valorem** – mais aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado).

Esse produto **não é beneficiário do ALADI – ACE 53** – (Sistema Geral de Preferência), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os potenciais exportadores desse produto para o México são: China, Paquistão, Malásia, Vietnã, Indonésia e Camboja.

O Brasil não se classificou no *ranking* dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, já que o último registro ocorreu em 2009 no valor de apenas 22 mil.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México se mantiveram estáveis entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação do Vietnã, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 3 mil em 2011 para US\$ 159 mil em 2012.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 18% em 2012, o que nos remete a um mercado em relativa expansão.

Observa-se também que 94% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 6 países.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6112	Conjuntos para treino ou esporte (moletom), macacões e conjuntos de esqui e maiôs, de tricô.
		Conjuntos para treino ou esporte (moletom)
Sub:	611211	de algodão.
Fração:	61121101	de algodão.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6 e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005012 – outra roupa ao externas e seus acessórios, de algodão				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

1.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	204.238	89.540	3.130.645	933.090	3.863.308	2.246.111	4.478.207	2.621.003
China	145.896	83.373	1.628.442	691.509	1.780.702	1.828.409	2.240.982	1.996.671
Paquistão	43.061	4.281	193.371	16.118	48.762	5.628	26.580	7.511
Bangladesh	10.197	1.418	50.300	6.919	40.515	6.000	365.361	97.770
Malásia	4.309	453	285.087	30.513	730.650	168.310	204.054	94.093
Portugal	441	10	691	92	19.790	1.204	12.275	1.259
Turquia	287	3	1.289	70	25.311	2.422	55.500	4.998
Vietnã	47	2	159.377	14.117	3.182	353	168.829	53.476
Colômbia	0	0	2.887	140	0	0	971	48
Espanha	0	0	154	11	164.921	12.435	182.995	14.116
Hong Kong	0	0	89.233	49.419	45.616	74.237	117.598	125.719
Haiti	0	0	83	7	0	0	0	0
Indonésia	0	0	346.501	31.543	568.006	93.954	499.024	81.935
Índia	0	0	17.438	3.250	36.267	7.186	53.306	11.215
Israel	0	0	31.712	27.576	0	0	0	0
Itália	0	0	12.674	106	8.161	34	9.449	37
Camboja	0	0	196.380	33.653	279.635	27.403	117.778	15.704
Filipinas	0	0	68.904	19.200	12.623	3.672	191.447	68.140
Polônia	0	0	208	14	987	9	166	3
Tailândia	0	0	10.974	2.164	12.570	2.873	74.698	7.471
Tunísia	0	0	976	246	0	0	12.405	2.542

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Taiwan	0	0	2.248	52	12.791	2.108	1.717	8.498
Estados Unidos da América	0	0	31.716	6.371	38.822	7.342	48.494	7.314

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61121101 – De algodão

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	65	12	22	-	-
Total	65	12	22	0	0

Fonte: Aladi/SICCOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



2. BIQUÍNI



2.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado BIQUÍNI – **HTS 6112.49.00** – calcular o imposto de **13,2% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 13,2% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Itália, Índia, Tailândia, Indonésia, El Salvador, Brasil, Austrália, França, Tunísia e Índia.

O Brasil classificou-se em 6º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se um aumento de 117,8% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma redução de 18% nas importações americanas para esse item.

China, Tailândia e El Salvador tiveram uma forte redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013.

Observa-se também que **97,2% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.**

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61124900
Breve Descrição: Trajes de banho, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, de materiais têxteis exceto fibras sintéticas	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 1.851,5

Número HTS		61124900
Breve Descrição: Trajes de banho, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, de materiais têxteis exceto fibras sintéticas		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	13,2%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	13,2%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Cíveis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código “E” (certos países excluídos)/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – 0%	

Número HTS		61124900
Breve Descrição: Trajes de banho, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, de materiais têxteis exceto fibras sintéticas		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)		Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador		Não Elegível

2.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS61124900**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 1.721,8	\$ 1.403,1	\$ 1.851,5	100,0%	\$ 833,8	\$ 683,4	-18,0%
90.-- Trajes de banho, feminino, adulto ou infantil, de malha, de outras materiais têxteis: outras	\$ 1.022,5	\$ 715,4	\$ 1.054,1	56,9%	\$ 375,7	\$ 290,5	-22,7%
10.-- Trajes de banho, feminino, adulto ou infantil, de malha, de outras materiais têxteis: de algodão	\$ 678,4	\$ 677,1	\$ 785,2	42,4%	\$ 454,1	\$ 392,9	-13,5%
15.-- Trajes de banho, feminino, adulto ou infantil, de malha, de outras materiais têxteis: contendo 70% ou mais do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 20,9	\$ 10,6	\$ 12,2	0,7%	\$ 4,0	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 1.721,8	\$ 1.403,1	\$ 1.851,5	100,0%	\$ 833,8	\$ 683,4	-18,0%
1	China	\$ 783,6	\$ 673,7	\$ 1.227,0	66,3%	\$ 659,7	\$ 305,6	-53,7%
2	Itália	\$ 192,0	\$ 268,8	\$ 307,2	16,6%	\$ 53,1	\$ 106,2	100,0%
3	Tailândia	\$ 22,1	\$ 0,9	\$ 65,9	3,6%	\$ 43,1	\$ 19,7	-54,3%
4	Indonésia	\$ 3,9	\$ 25,1	\$ 46,6	2,5%	\$ 1,6	\$ 94,7	5.818,8%
5	El Salvador	\$ 3,3	\$ 6,2	\$ 22,4	1,2%	\$ 10,3	\$ 0,9	-91,3%

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
6	Brasil	\$ 50,3	\$ 12,7	\$ 21,7	1,2%	\$ 10,7	\$ 23,3	117,8%
7	Austrália	\$ 8,3	\$ 7,8	\$ 20,9	1,1%	\$ 5,3	\$ 0,0	-100,0%
8	França	\$ 38,7	\$ 23,4	\$ 20,9	1,1%	\$ 14,7	\$ 4,9	-66,7%
9	Tunísia	\$ 22,7	\$ 43,0	\$ 17,1	0,9%	\$ 6,0	\$ 4,9	-18,3%
10	Índia	\$ 11,6	\$ 0,8	\$ 14,4	0,8%	\$ 2,0	\$ 0,3	-85,0%
11	Turquia	\$ 0,0	\$ 13,8	\$ 12,5	0,7%	\$ 4,2	\$ 20,2	381,0%
12	Colômbia	\$ 38,2	\$ 36,2	\$ 10,9	0,6%	\$ 0,8	\$ 2,4	200,0%
13	Filipinas	\$ 7,2	\$ 20,8	\$ 10,8	0,6%	\$ 2,0	\$ 7,2	260,0%
14	Peru	\$ 5,8	\$ 14,7	\$ 8,6	0,5%	\$ 4,1	\$ 2,8	-31,7%
15	Espanha	\$ 6,1	\$ 25,9	\$ 5,7	0,3%	\$ 2,9	\$ 0,7	-75,9%
16	Israel	\$ 113,2	\$ 11,7	\$ 5,7	0,3%	\$ 1,9	\$ 0,0	-100,0%
17	Argentina	\$ 3,1	\$ 3,7	\$ 5,1	0,3%	\$ 1,0	\$ 2,0	100,0%
18	Hong Kong	\$ 4,3	\$ 0,0	\$ 4,2	0,2%	\$ 3,9	\$ 10,5	169,2%
19	Reino Unido	\$ 3,6	\$ 2,9	\$ 3,2	0,2%	\$ 2,6	\$ 1,0	-61,5%
20	Venezuela	\$ 3,4	\$ 0,4	\$ 3,0	0,2%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 1.721,8	\$ 1.403,1	\$ 1.851,5	100,0%	\$ 833,8	\$ 683,4	-18,0%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 1.570,6	\$ 1.362,5	\$ 1.800,0	97,2%	\$ 814,1	\$ 658,6	-19,1%
2	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 3,5	\$ 15,2	\$ 22,1	1,2%	\$ 10,0	\$ 0,9	-91,0%
3	Estados Unidos/ Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,5	\$ 0,0	\$ 13,7	0,7%	\$ 4,1	\$ 0,0	-100,0%

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
4	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 4,1	\$ 14,4	\$ 7,9	0,4%	\$ 4,1	\$ 2,8	-31,7%
5	Colômbia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 4,0	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,4	
6	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,8	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
7	Estados Unidos/ Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 112,9	\$ 3,8	\$ 1,5	0,1%	\$ 1,5	\$ 0,0	-100,0%
8	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1,6	\$ 5,2	\$ 0,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 20,7	
9	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 28,6	\$ 1,4	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,5	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 1.721,8	\$ 1.403,1	\$ 1.851,5	100,0%	\$ 833,8	\$ 683,4	-18,0%
1	Los Angeles, CA	\$ 319,8	\$ 300,2	\$ 589,8	31,9%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
2	Nova Iorque, NY	\$ 710,2	\$ 412,5	\$ 391,4	21,1%	N/A	N/A	
3	São Francisco, CA	\$ 95,5	\$ 45,1	\$ 257,6	13,9%	N/A	N/A	
4	Cleveland, OH	\$ 112,6	\$ 131,9	\$ 166,6	9,0%	N/A	N/A	
5	Nova Orleans, LA	\$ 71,8	\$ 78,1	\$ 109,6	5,9%	N/A	N/A	
6	Houston-Galveston, TX	\$ 0,0	\$ 6,8	\$ 72,7	3,9%	N/A	N/A	
7	Miami, FL	\$ 126,7	\$ 315,9	\$ 71,1	3,8%	N/A	N/A	
8	Savannah, GA	\$ 20,3	\$ 0,0	\$ 55,1	3,0%	N/A	N/A	
9	Seattle, WA	\$ 0,3	\$ 9,9	\$ 45,6	2,5%	N/A	N/A	
10	Great Falls, MT	\$ 0,0	\$ 1,6	\$ 26,0	1,4%	N/A	N/A	
11	Chicago, IL	\$ 218,0	\$ 5,6	\$ 20,4	1,1%	N/A	N/A	
12	Filadélfia, PA	\$ 20,8	\$ 26,1	\$ 18,0	1,0%	N/A	N/A	
13	Anchorage, AK	\$ 3,7	\$ 14,8	\$ 12,8	0,7%	N/A	N/A	
14	Honolulu, HI	\$ 0,0	\$ 1,0	\$ 6,5	0,4%	N/A	N/A	
15	Mobile, AL	\$ 3,3	\$ 5,8	\$ 3,9	0,2%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

2.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado **BIQUÍNI – NALADI 6112.49.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração), mas **possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR N° 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } \textit{ad valorem} \text{ sobre o imposto Arancel} \\ &\quad (20\% \text{ para esse item}) = 4\% \text{ de abatimento} \\ &= 20\% \text{ Arancel} - 4\% (\text{preferência } \textit{ad valorem}) = 16\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 6006299}^* \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Hong Kong destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 46,48% do total importado no ano de 2012; na sequência vem a China com 43,54%.

Observa-se também que 90% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 2 países, os quais não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

O Brasil não se classificou no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 668 mil dólares no ano de 2012.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 310% em 2012, o que nos remete a um mercado aquecido em expansão.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México apresentaram alta entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que se teve uma crescente participação da Tunísia, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 432 em 2011, para US\$ 18.578 mil em 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6112	Conjuntos para treino ou esporte (moletom), macacões e conjuntos de esqui e maiôs, de tricô.
		Maiôs para mulheres ou meninas.
Sub:	611249	de outras matérias têxteis.
Fração:	61124901	de outras matérias têxteis.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo,

pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observação em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005011 – OUTROS vestuário e acessórios ao ar livre, de lã ou de pelos finos				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005012 – OUTROS vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005014 – OUTROS vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão, de fibras artificiais				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005015 – OUTROS vestuário e seus acessórios ao ar livre, outras de fibras artificiais				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6006299 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

2.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	31.834	3.310	474.385	234.728	115.649	11.260	67.076	6.764
China	29.002	3.272	206.564	98.546	52	15	3.847	582
Turquia	2.396	32	0	0	0	0	0	0
Itália	436	6	12.502	163	9.993	129	7.161	77
Argentina	0	0	0	0	0	0	98	13
Bangladesh	0	0	712	1.512	0	0	0	0
Brasil	0	0	668	12	0	0	472	11
Canadá	0	0	0	0	3.443	142	0	0
Colômbia	0	0	214	6	0	0	234	6
República Dominicana	0	0	0	0	541	12	39	1
Espanha	0	0	1.285	87	0	0	265	17
França	0	0	428	7	50	6	0	0
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	0	0	0	0	301	22
Hong Kong	0	0	220.497	126.000	0	0	0	0
Indonésia	0	0	0	0	312	425	1.767	300
Índia	0	0	0	0	151	12	3.595	1.200
Camboja	0	0	0	0	377	31	37	8
Coreia do Sul	0	0	0	0	46	3	0	0
Portugal	0	0	0	0	714	22	0	0
Tailândia	0	0	51	3	55	100	0	0
Tunísia	0	0	18.578	1.477	432	37	7.246	636

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan- -Dez	Volume 2012 Jan- -Dez	Valor 2011 Jan- -Dez	Volume 2011 Jan- -Dez	Valor 2010 Jan- -Dez	Volume 2010 Jan- -Dez
Taiwan	0	0	12.161	6.895	39.958	6.641	0	0
Estados Unidos da América	0	0	725	20	8.741	796	41.948	3.871
Vietnã	0	0	0	0	50.784	2.889	66	20

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61124901 – De outras matérias têxteis

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	2	1	1	0	-
Total	2	1	1	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



3. SUNGA



3.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SUNGA – **HTS 6112.39.00** – calcular o imposto de 13,2% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 13,2% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Portugal, China, Itália, Índia, Tunísia, Bangladesh, Reino Unido, Brasil, Espanha, Hong Kong.

O Brasil classificou-se em 8º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. No entanto, constata-se uma redução de 100% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 81,6% nas importações americanas** para esse item.

A Tunísia teve um grande aumento nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013, totalizando variação percentual crescente de 820%.

Observa-se também que 99,6% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61123900
Breve Descrição: Trajes de banho, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, de materiais têxteis exceto fibras sintéticas	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 291,8

Número HTS		61123900
Breve Descrição: Trajes de banho, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, de materiais têxteis exceto fibras sintéticas		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	13,2%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	13,2%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Elegível: código “E” (certos países excluídos)/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	

Número HTS		61123900
Breve Descrição: Trajes de banho, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, de materiais têxteis exceto fibras sintéticas		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Elegível: código “J+”	

3.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS61123900**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 103,5	\$ 411,0	\$ 291,8	100,0%	\$ 202,2	\$ 37,2	-81,6%
10.-- Trajes de banho, masculino, adulto ou infantil, de malha, de outras materiais têxteis: de algodão	\$ 74,9	\$ 216,1	\$ 238,6	81,8%	\$ 191,8	\$ 22,8	-88,1%
90.-- Trajes de banho, masculino, adulto ou infantil, de malha, de outras materiais têxteis: outras	\$ 27,0	\$ 194,2	\$ 53,2	18,2%	\$ 10,4	\$ 13,2	26,9%
15.-- Trajes de banho, masculino, adulto ou infantil, de malha, de outras materiais têxteis: contendo 70% ou mais do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 1,6	\$ 0,7	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 1,2	

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 103,5	\$ 411,0	\$ 291,8	100,0%	\$ 202,2	\$ 37,2	-81,6%
1	Portugal	\$ 1,4	\$ 47,0	\$ 132,5	45,4%	\$ 114,3	\$ 0,0	-100,0%
2	China	\$ 39,7	\$ 259,7	\$ 87,3	29,9%	\$ 62,5	\$ 24,2	-61,3%
3	Itália	\$ 5,8	\$ 14,2	\$ 15,9	5,4%	\$ 2,9	\$ 4,2	44,8%
4	Índia	\$ 0,6	\$ 1,1	\$ 14,6	5,0%	\$ 13,9	\$ 1,7	-87,8%
5	Tunísia	\$ 0,3	\$ 48,3	\$ 10,6	3,6%	\$ 0,5	\$ 4,6	820,0%
6	Bangladesh	\$ 0,3	\$ 6,9	\$ 7,8	2,7%	\$ 0,0	\$ 0,0	
7	Reino Unido	\$ 0,4	\$ 0,7	\$ 5,6	1,9%	\$ 2,9	\$ 1,4	-51,7%
8	Brasil	\$ 0,4	\$ 2,6	\$ 4,5	1,5%	\$ 3,9	\$ 0,0	-100,0%

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
9	Espanha	\$ 6,4	\$ 1,2	\$ 4,5	1,5%	\$ 0,0	\$ 0,7	
10	Hong Kong	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 3,2	1,1%	\$ 1,2	\$ 0,0	-100,0%
11	Austrália	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,9	0,7%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12	República da África do Sul	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,2	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13	Colômbia	\$ 33,6	\$ 21,5	\$ 1,1	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14	Alemanha	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,7	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Paquistão	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	Croácia	\$ 0,6	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
17	Suécia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Filipinas	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Marrocos	\$ 2,5	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
20	Emirados Árabes Unidos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Por-centage-m do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 103,5	\$ 411,0	\$ 291,8	100,0%	\$ 202,2	\$ 37,2	-81,6%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 62,2	\$ 406,2	\$ 290,5	99,6%	\$ 202,2	\$ 37,2	-81,6%
2	Estados Unidos/ Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,3	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
3	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 5,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Programa		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
4	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 33,6	\$ 3,8	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
5	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 2,2	\$ 1,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 103,5	\$ 411,0	\$ 291,8	100,0%	\$ 202,2	\$ 37,2	-81,6%
1	Nova Iorque, NY	\$ 14,1	\$ 238,6	\$ 247,7	84,9%	N/A	N/A	
2	Cleveland, OH	\$ 10,6	\$ 7,3	\$ 13,5	4,6%	N/A	N/A	
3	Nova Orleans, LA	\$ 10,2	\$ 3,1	\$ 9,8	3,4%	N/A	N/A	
4	Los Angeles, CA	\$ 14,2	\$ 8,7	\$ 5,8	2,0%	N/A	N/A	
5	Houston-Galveston, TX	\$ 0,0	\$ 8,0	\$ 4,6	1,6%	N/A	N/A	
6	Miami, FL	\$ 45,6	\$ 141,2	\$ 4,0	1,4%	N/A	N/A	
7	Chicago, IL	\$ 1,2	\$ 0,0	\$ 1,8	0,6%	N/A	N/A	
8	São Juan, PR	\$ 5,2	\$ 0,0	\$ 1,7	0,6%	N/A	N/A	
9	Filadélfia, PA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,3	0,4%	N/A	N/A	
10	São Francisco, CA	\$ 1,0	\$ 1,4	\$ 0,9	0,3%	N/A	N/A	
11	Savannah, GA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,2%	N/A	N/A	
12	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
13	Laredo, TX	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
14	St. Albânia, VT	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
15	Detroit, MI	\$ 0,8	\$ 0,4	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

3.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SUNGA – **NALADI 6112.39.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) **de 20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui **preferência tarifária ad valorem pelo Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (20\% para esse item)} = 4\% \text{ de abatimento}$$

$$= 20\% \text{ Arancel} - 4\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 16\% \text{ imposto devido para item NALADI – 1983 – 6006299}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

A Tunísia destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 90% do total importado no ano de 2012.

O Brasil não se classificou no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, na quadra de apenas 9 mil dólares no ano de 2010. Fora essa participação isolada, não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 540% em 2012, o que nos remete a um mercado em crescimento, apesar de ainda ser em pequenos volumes/valores.

As importações mexicanas desse item são provenientes apenas da Tunísia; portanto, pode ser considerada como um potencial competidor para esse produto no México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6112	Conjuntos para treino ou esporte (moletom), macacões e conjuntos de esqui e maiôs, de tricô. Maiôs para mulheres ou meninas:
Sub:	611239	de outras matérias têxteis.
Fração:	61123901	de outras matérias têxteis.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observação em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III

LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005011 – OUTROS vestuário e acessórios ao ar livre, de lã ou de pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005012 – OUTROS vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005014 – OUTROS vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão, de fibras artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005015 – OUTROS vestuário e seus acessórios ao ar livre, outras de fibras artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6006299 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

3.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	896	20	19.400	1.230	3.027	320	4.387	675
Portugal	896	20	0	0	78	4	0	0
Bulgária	0	0	1.163	72	0	0	0	0
Brasil	0	0	0	0	0	0	9	2
China	0	0	461	80	204	71	606	15
Espanha	0	0	114	5	241	8	0	0
França	0	0	0	0	4	4	0	0
Croácia	0	0	0	0	2.500	233	0	0
Marrocos	0	0	0	0	0	0	3.772	658
Tunísia	0	0	17.484	1.059	0	0	0	0
Vietnã	0	0	178	14	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61123901 – De outras matérias têxteis

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	-	-	-	0	-
Total	0	0	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



4. CALCINHA



4.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado CALCI-NHA – **HTS 6108.22.90** – calcular o imposto de 15,6% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 15,6% ao componente *ad valorem*. O imposto desse produto é isento para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países potenciais exportadores desse produto aos EUA são: Canadá, China, México, Alemanha, França, Itália, Reino Unido, Índia, Japão e Portugal.

O Brasil classificou-se em **27º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 88,8% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo na venda desse produto entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma redução de 11,4% nas importações americanas para esse item.

Os principais países fornecedores ao mercado norte-americano mantiveram uma baixa nas exportações no primeiro trimestre de 2013, com exceção do México e da França. Esta última atingiu um crescimento satisfatório totalizando 47,2% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 99,2% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		61082290
Breve Descrição: calcinhas (exceto descartáveis), feminina, adulta ou infantil, de fibras artificiais, de malha, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 647.937,7
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	15,6%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	15,6%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Número HTS		61082290
Breve Descrição: calcinhas (exceto descartáveis), feminina, adulta ou infantil, de fibras artificiais, de malha, de algodão		
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)		Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador		Não Elegível

4.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS61082290**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares	Porcentagem do Total	Janeiro-Março				
			Milhares de dólares				
Todos os sufixos	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%
00.-- sabão e outros produtos tensoativos orgânicos, para higiene, em barras, pedaços, figuras moldadas, e papel, etc., impregnado ou coberto com sabão ou detergente	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%
1 Canadá	\$ 33.167,2	\$ 36.920,1	\$ 41.500,8	25,6%	\$ 11.445,0	\$ 8.050,7	-29,7%
2 China	\$ 28.439,8	\$ 29.209,4	\$ 31.405,0	19,4%	\$ 6.402,0	\$ 6.810,5	6,4%
3 México	\$ 14.675,7	\$ 23.653,4	\$ 18.784,7	11,6%	\$ 3.924,7	\$ 5.087,6	29,6%
4 Alemanha	\$ 11.690,4	\$ 10.908,0	\$ 14.083,5	8,7%	\$ 4.701,9	\$ 2.813,7	-40,2%
5 França	\$ 5.361,6	\$ 8.190,6	\$ 8.521,5	5,3%	\$ 1.333,9	\$ 1.963,8	47,2%
6 Itália	\$ 5.670,3	\$ 6.115,6	\$ 7.510,3	4,6%	\$ 1.659,6	\$ 1.268,3	-23,6%

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
7	Reino Unido	\$ 10.443,3	\$ 7.041,3	\$ 6.795,5	4,2%	\$ 1.692,2	\$ 1.273,8	-24,7%	
8	Índia	\$ 4.844,4	\$ 5.225,2	\$ 4.947,5	3,1%	\$ 1.632,1	\$ 1.134,8	-30,5%	
9	Japão	\$ 3.046,0	\$ 2.539,7	\$ 3.006,2	1,9%	\$ 924,3	\$ 617,9	-33,1%	
10	Portugal	\$ 2.424,4	\$ 2.738,5	\$ 2.704,7	1,7%	\$ 832,9	\$ 574,4	-31,0%	
11	Turquia	\$ 1.739,9	\$ 2.031,8	\$ 2.677,1	1,7%	\$ 648,3	\$ 680,2	4,9%	
12	Colômbia	\$ 298,5	\$ 435,6	\$ 2.282,1	1,4%	\$ 462,7	\$ 325,0	-29,8%	
13	Países Baixos	\$ 221,5	\$ 1.014,9	\$ 1.853,2	1,1%	\$ 328,9	\$ 491,8	49,5%	
14	Jordânia	\$ 763,6	\$ 1.531,1	\$ 1.748,1	1,1%	\$ 534,5	\$ 602,8	12,8%	
15	República da Coreia	\$ 2.181,5	\$ 1.424,5	\$ 1.637,3	1,0%	\$ 291,2	\$ 572,4	96,6%	
16	Malásia	\$ 671,2	\$ 2.824,9	\$ 1.420,8	0,9%	\$ 219,4	\$ 75,1	-65,8%	
17	República Dominicana	\$ 987,1	\$ 1.223,9	\$ 1.359,0	0,8%	\$ 356,4	\$ 292,9	-17,8%	
18	Indonésia	\$ 1.118,9	\$ 636,1	\$ 1.263,4	0,8%	\$ 207,0	\$ 410,9	98,5%	
19	Guatemala	\$ 1.804,1	\$ 606,3	\$ 1.217,7	0,8%	\$ 218,0	\$ 181,4	-16,8%	
20	Israel	\$ 1.917,6	\$ 797,2	\$ 1.212,4	0,7%	\$ 320,6	\$ 389,7	21,6%	
27	Brasil	\$ 143,0	\$ 98,1	\$ 323,7	0,2%	\$ 250,9	\$ 28,1	-88,8%	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012- YTD2013
	Milhares de dólares		Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 137.949,9	\$ 150.843,7	\$ 161.764,3	99,9%	\$ 39.418,7	\$ 34.995,2	-11,2%
2 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 5,2	\$ 92,4	\$ 88,3	0,1%	\$ 81,0	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
	Todos os distritos	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%
1	Nova Iorque, NY	\$ 30.899,6	\$ 33.721,2	\$ 36.732,6	22,7%	N/A	N/A	
2	Los Angeles, CA	\$ 16.581,7	\$ 18.943,8	\$ 21.575,7	13,3%	N/A	N/A	
3	Ogdensburg, NY	\$ 13.083,7	\$ 10.601,3	\$ 15.727,3	9,7%	N/A	N/A	
4	Buffalo, NY	\$ 10.353,7	\$ 13.244,2	\$ 14.091,1	8,7%	N/A	N/A	
5	Detroit, MI	\$ 11.941,4	\$ 14.950,1	\$ 13.758,8	8,5%	N/A	N/A	
6	Laredo, TX	\$ 7.827,8	\$ 18.037,8	\$ 12.043,8	7,4%	N/A	N/A	
7	Savannah, GA	\$ 4.229,4	\$ 3.952,1	\$ 5.852,8	3,6%	N/A	N/A	
8	São Diego, CA	\$ 5.834,9	\$ 4.833,9	\$ 5.107,5	3,2%	N/A	N/A	
9	Seattle, WA	\$ 2.795,1	\$ 2.465,7	\$ 5.058,1	3,1%	N/A	N/A	

	Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares						Janeiro-Março		
								Milhares de dólares		
10	Miami, FL	\$ 4.300,0	\$ 3.798,1	\$ 4.224,5	2,6%	N/A	N/A			
11	Cleveland, OH	\$ 6.956,5	\$ 5.981,5	\$ 4.018,9	2,5%	N/A	N/A			
12	São Francisco, CA	\$ 2.074,1	\$ 2.136,1	\$ 2.959,8	1,8%	N/A	N/A			
13	Norfolk, VA	\$ 2.652,5	\$ 2.221,4	\$ 2.945,8	1,8%	N/A	N/A			
14	São Juan, PR	\$ 2.227,7	\$ 1.764,1	\$ 2.716,4	1,7%	N/A	N/A			
15	Chicago, IL	\$ 5.652,3	\$ 4.015,7	\$ 2.183,1	1,3%	N/A	N/A			

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

4.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado CALCINHA – **NALADI 6108.29.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, nem do Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**.

O Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

A China destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 53,60% do total importado no ano de 2012. Na sequência vem Portugal com 30,52% e em seguida os EUA com 11,85%. Juntos esses países dominam o mercado com 95,97%.

No entanto, o valor total importado pelo México não passou dos US\$ 1,248 mil no ano de 2012.

As importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de 78% em 2012. Além disso, esse é um mercado relativamente incipiente, com números nada expressivos em seu histórico de importações.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6108	Combinações, saíotes (anáguas), calcinhas (inclusive as que não alcançam à cintura), camisolas, pijamas, deshabillés, roupões de banho e semelhantes, de renda, para mulheres ou meninas. calcinhas (inclusive as que não alcançam à cintura).
Sub:	610829	das demais matérias têxteis.
Fração:	61082901	das demais matérias têxteis.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 5		Nota 5	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 5: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6004002 – Outras roupas INTERIOR LÃ OU pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara.....
NALADI – 1983 – 6004010 – Outras roupas FIBRA INTERIOR				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

4.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	7.453	1.625	1.248	62	5.815	4.864	3.405	1.374
China	7.453	1.625	669	27	1.049	1.925	159	58
Bélgica	0	0	0	0	0	0	399	11
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	0	0	0	0	1.298	32

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Itália	0	0	11	1	0	0	37	2
Camboja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sri Lanka	0	0	39	16	8	3	0	0
Portugal	0	0	381	11	0	0	0	0
Taiwan	0	0	0	0	3.513	2.850	0	0
Estados Unidos da América	0	0	148	7	1.245	86	411	371
Vietnã	0	0	0	0	0	0	1.101	900

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

OBS.: Não existe comércio do Brasil com México para esse item.



5. SUTIÃ



5.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SUTIÃ – **HTS 6212.10.30** – calcular o imposto **de 4,8% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 4,8% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Sri Lanka, Honduras, Israel, República Dominicana, Tailândia, México, Bangladesh, Indonésia e El Salvador.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um aumento de 26,3% nas importações americanas para esse item.

O Brasil classificou-se em **42º lugar no ranking** de fornecedores desse produto ao mercado americano. Apesar do aumento de 120,8% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA, houve um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012. Além disso, a participação foi pequena, não ultrapassando os 78 mil dólares de 2010.

Dinamarca e Suíça também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, Tailândia, El Salvador e Índia alcançaram um crescimento satisfatório. A Índia, por sua vez, apresentou uma variação percentual crescente de 1.888,7% nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 76,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias. Outros Acordos beneficiados com a redução tarifária foram *Dominican Republic – Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*; *United States/Israel Free Trade Area Implementation Act of 1985*; *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, sendo a participação de 12,9%, 4,7% e 4%, respectivamente.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

5.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

5.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		62121030
Breve Descrição: sutiãs, contendo renda ou bordados, contendo 70% ou mais do seu peso em seda ou resíduos de seda, sendo ou não, de malha		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 945,9
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	4,8%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	4,8%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – 0%
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 4,3%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Elegível: código “J”
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não Elegível

5.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62121030**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 561.889,7	\$ 555.593,3	\$ 647.937,7	100,0%	\$ 144.516,8	\$ 182.560,8	26,3%
20.-- calcinhas e sutiãs, feminina, adulta, em malha, de fibras artificiais	\$ 559.724,2	\$ 550.021,8	\$ 639.016,4	98,6%	\$ 143.541,4	\$ 180.284,5	25,6%
30.-- calcinhas e sutiãs, feminina, infantil, em malha, de fibras artificiais	\$ 2.165,5	\$ 5.571,5	\$ 8.921,4	1,4%	\$ 975,5	\$ 2.276,4	133,4%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 561.889,7	\$ 555.593,3	\$ 647.937,7	100,0%	\$ 144.516,8	\$ 182.560,8	26,3%
1 China	\$ 205.537,6	\$ 233.221,8	\$ 278.263,6	42,9%	\$ 63.214,7	\$ 75.710,3	19,8%
2 Sri Lanka	\$ 51.787,6	\$ 49.284,9	\$ 60.328,7	9,3%	\$ 13.627,9	\$ 18.113,0	32,9%
3 Honduras	\$ 44.340,5	\$ 37.399,3	\$ 47.738,2	7,4%	\$ 8.341,0	\$ 10.901,3	30,7%
4 Israel	\$ 36.617,7	\$ 31.088,7	\$ 30.315,1	4,7%	\$ 6.104,7	\$ 7.345,8	20,3%
5 República Dominicana	\$ 34.245,1	\$ 25.100,4	\$ 27.516,6	4,2%	\$ 4.525,2	\$ 5.924,2	30,9%
6 Tailândia	\$ 22.043,8	\$ 25.023,4	\$ 26.529,4	4,1%	\$ 6.705,4	\$ 9.749,4	45,4%
7 México	\$ 31.174,9	\$ 24.452,4	\$ 25.889,1	4,0%	\$ 6.357,4	\$ 5.789,5	-8,9%

Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013		
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares			
8	Bangladesh	\$ 16.400,0	\$ 18.751,2	\$ 24.224,8	3,7%	\$ 7.789,3	\$ 7.223,7	-7,3%
9	Indonésia	\$ 12.330,1	\$ 17.419,9	\$ 21.499,9	3,3%	\$ 6.012,1	\$ 5.305,9	-11,7%
10	El Salvador	\$ 17.074,3	\$ 13.834,4	\$ 18.497,9	2,9%	\$ 4.308,8	\$ 6.106,2	41,7%
11	Vietnã	\$ 9.270,4	\$ 11.143,6	\$ 15.224,6	2,3%	\$ 3.922,9	\$ 4.254,9	8,5%
12	Haiti	\$ 5.537,7	\$ 11.213,2	\$ 12.771,9	2,0%	\$ 1.335,2	\$ 3.939,4	195,0%
13	Malásia	\$ 1.294,6	\$ 6.691,1	\$ 11.345,6	1,8%	\$ 2.354,7	\$ 5.121,6	117,5%
14	Nicarágua	\$ 4.227,5	\$ 5.848,3	\$ 9.266,6	1,4%	\$ 2.339,6	\$ 2.602,5	11,2%
15	Camboja (Kampuchea)	\$ 6.967,2	\$ 6.774,2	\$ 7.392,4	1,1%	\$ 1.379,7	\$ 5.539,4	301,5%
16	Egito	\$ 3.352,3	\$ 3.152,8	\$ 4.667,9	0,7%	\$ 609,8	\$ 1.372,2	125,0%
17	Costa Rica	\$ 9.178,5	\$ 3.462,5	\$ 4.105,6	0,6%	\$ 821,8	\$ 898,8	9,4%
18	Colômbia	\$ 6.438,0	\$ 4.382,9	\$ 3.875,4	0,6%	\$ 1.147,0	\$ 977,0	-14,8%
19	Índia	\$ 3.363,2	\$ 521,1	\$ 2.790,5	0,4%	\$ 93,1	\$ 1.851,5	1.888,7%
20	Jordânia	\$ 22.531,8	\$ 12.401,8	\$ 2.549,1	0,4%	\$ 417,7	\$ 655,0	56,8%
42	Brasil	\$ 78,6	\$ 67,6	\$ 29,5	0,0%	\$ 2,4	\$ 5,3	120,8%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	2013			
				Janeiro-Março	Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 561.889,7	\$ 555.593,3	\$ 647.937,7	100,0%	\$ 144.516,8	\$ 182.560,8	26,3%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 385.832,4	\$ 424.064,6	\$ 496.757,6	76,7%	\$ 113.329,9	\$ 146.654,4	29,4%
2 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 74.341,5	\$ 59.323,6	\$ 83.781,7	12,9%	\$ 16.444,8	\$ 19.785,1	20,3%
3 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 36.490,7	\$ 31.080,0	\$ 30.232,7	4,7%	\$ 6.104,4	\$ 7.329,7	20,1%
4 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 33.230,8	\$ 24.309,6	\$ 26.102,1	4,0%	\$ 6.404,4	\$ 5.781,0	-9,7%
5 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 3.476,2	\$ 3.033,6	\$ 4.818,2	0,7%	\$ 609,8	\$ 1.289,6	111,5%
6 Estados Unidos/ Jordânia – Implementação Área de Livre Comércio	\$ 22.141,7	\$ 12.400,7	\$ 2.164,6	0,3%	\$ 417,7	\$ 650,7	55,8%
7 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.944,7	0,3%	\$ 0,0	\$ 957,6	
8 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 6.289,0	\$ 1.035,8	\$ 1.604,0	0,2%	\$ 1.099,8	\$ 0,0	-100,0%
9 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 199,9	\$ 283,9	0,0%	\$ 87,8	\$ 87,7	-0,1%

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
10 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 1,0	\$ 83,7	\$ 185,8	0,0%	\$ 17,4	\$ 17,5	0,6%
11 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 61,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 7,7	
12 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,9	0,0%	\$ 0,9	\$ 0,0	-100,0%
13 Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14 EUA – Acordo de Parceria Comercial da Bacia do Caribe	\$ 85,9	\$ 61,8	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 561.889,7	\$ 555.593,3	\$ 647.937,7	100,0%	\$ 144.516,8	\$ 182.560,8	26,3%
1	Los Angeles, CA	\$ 119.540,2	\$ 146.421,4	\$ 175.481,1	27,1%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 129.932,7	\$ 130.176,9	\$ 143.464,6	22,1%	N/A	N/A	
3	Cleveland, OH	\$ 62.192,0	\$ 58.947,5	\$ 87.437,2	13,5%	N/A	N/A	
4	Miami, FL	\$ 62.618,4	\$ 54.350,8	\$ 52.004,2	8,0%	N/A	N/A	
5	Savannah, GA	\$ 41.816,0	\$ 28.424,8	\$ 29.857,1	4,6%	N/A	N/A	
6	Nova Orleans, LA	\$ 8.830,9	\$ 19.172,7	\$ 28.812,1	4,4%	N/A	N/A	
7	Seattle, WA	\$ 15.329,5	\$ 23.191,1	\$ 27.967,6	4,3%	N/A	N/A	
8	Laredo, TX	\$ 26.453,7	\$ 18.417,5	\$ 20.821,5	3,2%	N/A	N/A	
9	Mobile, AL	\$ 39.737,3	\$ 22.734,2	\$ 19.424,1	3,0%	N/A	N/A	
10	Tampa, FL	\$ 837,4	\$ 916,7	\$ 12.146,4	1,9%	N/A	N/A	
11	Charleston, SC	\$ 8.025,8	\$ 8.173,5	\$ 9.439,6	1,5%	N/A	N/A	
12	São Francisco, CA	\$ 5.486,0	\$ 10.100,1	\$ 8.383,7	1,3%	N/A	N/A	
13	Charlotte, NC	\$ 10.949,5	\$ 9.794,5	\$ 6.897,3	1,1%	N/A	N/A	
14	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 8.451,0	\$ 7.031,4	\$ 6.845,1	1,1%	N/A	N/A	
15	Norfolk, VA	\$ 5.188,3	\$ 4.123,2	\$ 5.773,5	0,9%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

5.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SUTIÃ – **NALADI 6212.10.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembarço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são: China, Colômbia, Tailândia, Indonésia, Malásia e Sri Lanka.

A China destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 49% do total importado no ano de 2012; na sequência vem a Colômbia com 20%. Juntos esses países dominam o mercado com 69%.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas US\$ 207 mil em 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México.

Por sua vez, as importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de aproximadamente 29,45% em 2012, o que nos remete a um mercado estável, em expansão.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

5.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

5.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6212	Sutiãs (corpete), cintas, espartilhos, alças, ligas e artigos semelhantes e suas partes, mesmo de renda.
Sub:	621210	Sutiãs (corpete).
Fração:	62121001	Sutiãs (corpete).

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve transladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional; no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas que se indica na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21.

Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6109001 – sutiãs				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

5.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	2.608.055	1.121.775	53.057.943	22.714.367	40.986.900	24.380.176	35.481.978	24.248.811
China	1.434.883	899.360	25.509.955	12.269.286	1.756.913	652.431	416.530	153.520
Colômbia	551.965	71.542	10.663.251	1.354.607	13.079.223	2.440.001	13.735.166	3.005.730
Tailândia	263.200	56.901	3.552.805	709.268	8.325.803	1.557.663	5.774.295	1.094.144
Indonésia	111.161	18.394	3.364.697	2.240.340	5.137.061	6.376.792	2.889.616	3.324.813
Sri Lanka	50.643	3.817	1.372.279	346.281	705.954	60.166	662.850	60.281
Tunísia	30.173	1.436	310.147	22.354	178.972	19.582	147.686	19.134
Itália	27.828	48.206	205.128	44.665	184.995	9.439	215.167	8.037
Marrocos	25.257	1.361	230.743	19.894	38.133	4.052	17.891	531
Panamá	22.375	8.350	0	0	32.435	13.548	7.370	32.112
Camboja	17.597	2.833	99.567	13.226	222.112	32.560	150.042	19.249
Chile	10.267	1.164	19.015	2.290	0	0	0	0
Brasil	10.232	802	207.956	16.298	297.743	27.057	321.129	34.150
Estados Unidos da América	9.985	1.905	544.427	73.105	728.975	301.724	275.221	166.398
Turquia	9.558	1.445	252.529	37.312	297.080	38.297	397.583	60.982
Vietnã	8.969	1.309	122.323	18.256	24.868	7.721	61.556	15.506
Hungria	8.339	299	24.713	844	0	0	0	0
Bangladesh	4.838	1.428	594.659	144.161	1.009.487	935.578	1.065.850	602.217
Ucrânia	3.308	320	96.442	9.923	99.083	9.040	113.088	9.887
Espanha	3.205	263	770.458	55.121	1.245.974	82.038	1.193.257	78.182
Peru	1.198	52	6.982	309	764	60	279	120

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Croácia	1.068	180	4.474	508	11.660	1.205	3.837	361
Portugal	1.045	126	54.148	10.860	43.509	8.443	50.315	8.111
Bulgária	477	71	11.326	1.946	14.395	1.728	1.194	80
Malásia	473	210	3.278.853	4.709.226	4.812.956	10.678.190	5.884.822	15.012.395
República Eslovaca	11	1	119	11	230	24	14.991	1.642
Argentina	0	0	10.850	1.008	1.169	50	4.605	666
Armênia	0	0	544	8	1.913	52	0	0
Áustria	0	0	0	0	438	12	799	28
Canadá	0	0	43.162	3.340	51.387	4.395	67.540	6.089
Costa Rica	0	0	28.749	2.114	6.463	1.609	68.152	174.834
República Checa	0	0	133	6	1.231	116	0	0
República Dominicana	0	0	32.938	5.571	78.018	11.075	105.903	18.990
Egito	0	0	225	180	0	0	0	0
França	0	0	374.379	11.155	864.964	24.940	995.601	29.083
Grécia	0	0	2.233	72	0	0	857	29
Guatemala	0	0	52	5	197	20	0	0
Hong Kong	0	0	189.791	266.850	98.028	480.266	54.018	121.484
Honduras	0	0	79.453	12.017	342.212	71.740	324.465	60.625
Índia	0	0	42.859	80.283	24.796	35.272	89.455	47.877
Israel	0	0	5.109	616	103	7	64	5
Jordânia	0	0	853	311	3.010	586	0	0
Coreia do Sul	0	0	3	2	2.136	107.228	353	40

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Lituânia	0	0	0	0	2.143	200	0	0
Letônia	0	0	2.887	50	0	0	0	0
Macau	0	0	77	19	0	0	0	0
União de Mianmar	0	0	3.534	152	3.115	114	1.251	43
Maurício	0	0	11.326	359	33.319	1.090	22.570	710
Nicarágua	0	0	20.931	2.341	5.172	556	0	0
Paquistão	0	0	0	0	7.186	31.044	0	0
Filipinas	0	0	31.791	7.145	335.365	99.210	147.505	30.398
Polônia	0	0	1.421	52	109	4	1.501	45
Paraguai	0	0	75	5	280	240	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB			
Coparticipante	2007	2008	2009
Brasil	639	523	295
Total	639	523	295

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



6. UNIFORME ESPORTIVO



6.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado UNIFORME ESPORTIVO – **HTS 6112.11.00** – calcular o imposto de **14,9% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 14,9% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Camboja, Vietnã, Paquistão, Itália, Costa Rica, Malásia, Hong Kong e Egito.

O Brasil classificou-se em **95º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Também não consta registro de exportação brasileira desse item, tendo sido consultados dados a partir de 2010.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 6% nas importações americanas** para esse item.

Costa Rica e Paquistão também tiveram uma grande redução nas exportações desse produto aos EUA nesse primeiro trimestre de 2013, e os demais países não obtiveram um crescimento, na verdade houve redução nas exportações desse item aos EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 97,3% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias. É importante ressaltar que houve uma redução geral do total importado pelos EUA no que tange a participação dos acordos comerciais.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

6.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

6.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61121100
Breve Descrição: Abrigos para esporte, de malha, de algodão	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 6.566,6

Número HTS		61121100
Breve Descrição: Abrigos para esporte, de malha, de algodão		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	14,9%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	14,9%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

Número HTS		61121100
Breve Descrição: Abrigos para esporte, de malha, de algodão		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador		Não Elegível

6.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61121100**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
20.-- Abrigos para esportes, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: vestuários descritos nos itens 6101 ou 6102	\$ 4.675,3	\$ 3.476,8	\$ 2.463,2	37,5%	\$ 276,3	\$ 455,3	64,8%
60.-- Abrigos para esportes, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: calças	\$ 4.255,3	\$ 2.915,9	\$ 1.707,0	26,0%	\$ 154,1	\$ 203,1	31,8%
10.-- Abrigos para esportes, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: vestuários descritos nos itens 6101 ou 6102	\$ 2.830,0	\$ 2.213,1	\$ 950,3	14,5%	\$ 152,6	\$ 36,8	-75,9%
50.-- Abrigos para esportes, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão, calças	\$ 1.223,2	\$ 1.093,9	\$ 913,4	13,9%	\$ 174,4	\$ 77,0	-55,8%
40.-- Abrigos para esportes, feminino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: camisetas	\$ 1.008,6	\$ 949,7	\$ 324,6	4,9%	\$ 21,4	\$ 22,0	2,8%

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
30.-- Abrigos para esportes, masculino, adulto ou infantil, de malha, de algodão: camisetas	\$ 108,0	\$ 149,1	\$ 208,1	3,2%	\$ 111,8	\$ 43,2	-61,4%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012- YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
1	China	\$ 10.205,5	\$ 7.777,3	\$ 4.106,2	62,5%	\$ 672,3	\$ 651,6	-3,1%
2	Camboja (Kampuchea)	\$ 831,7	\$ 1.240,9	\$ 1.225,3	18,7%	\$ 0,0	\$ 17,0	
3	Vietnã	\$ 158,0	\$ 317,7	\$ 372,4	5,7%	\$ 0,0	\$ 48,7	
4	Paquistão	\$ 1.034,8	\$ 440,9	\$ 229,1	3,5%	\$ 78,4	\$ 38,0	-51,5%
5	Itália	\$ 31,4	\$ 16,8	\$ 161,2	2,5%	\$ 15,0	\$ 13,9	-7,3%
6	Índia	\$ 356,6	\$ 185,9	\$ 79,0	1,2%	\$ 31,6	\$ 26,7	-15,5%
7	Costa Rica	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 68,0	1,0%	\$ 68,0	\$ 0,0	-100,0%
8	Malásia	\$ 317,2	\$ 184,8	\$ 62,1	0,9%	\$ 0,0	\$ 27,8	
9	Hong Kong	\$ 8,9	\$ 71,4	\$ 56,4	0,9%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Egito	\$ 0,0	\$ 30,2	\$ 44,5	0,7%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Peru	\$ 54,0	\$ 45,6	\$ 30,4	0,5%	\$ 4,7	\$ 0,0	-100,0%
12	Colômbia	\$ 18,6	\$ 42,1	\$ 21,7	0,3%	\$ 3,7	\$ 2,5	-32,4%
13	Romênia	\$ 22,5	\$ 2,9	\$ 19,5	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14	Polônia	\$ 0,0	\$ 1,3	\$ 17,9	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Turquia	\$ 45,5	\$ 59,5	\$ 15,5	0,2%	\$ 10,1	\$ 3,5	-65,3%
16	Guatemala	\$ 60,4	\$ 0,0	\$ 13,3	0,2%	\$ 1,6	\$ 0,0	-100,0%
17	Reino Unido	\$ 0,0	\$ 4,3	\$ 12,5	0,2%	\$ 0,0	\$ 3,4	
18	Macau	\$ 7,3	\$ 2,8	\$ 10,3	0,2%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%
19	Tailândia	\$ 1,5	\$ 20,4	\$ 5,4	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,4	

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
20	França	\$ 7,1	\$ 36,7	\$ 4,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,7	
95	Brasil	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 13.859,5	\$ 10.667,1	\$ 6.389,4	97,3%	\$ 812,8	\$ 834,9	2,7%
2	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 126,3	\$ 44,2	\$ 81,3	1,2%	\$ 69,6	\$ 0,0	-100,0%
3	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 0,0	\$ 30,2	\$ 44,5	0,7%	\$ 0,0	\$ 0,0	
4	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 18,7	\$ 45,3	\$ 30,4	0,5%	\$ 4,7	\$ 0,0	-100,0%
5	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 53,9	\$ 10,1	\$ 11,5	0,2%	\$ 3,7	\$ 0,0	-100,0%
6	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 8,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 1,6	
7	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 36,4	\$ 1,6	\$ 1,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,9	

Programa		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
8	Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 5,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 14.100,5	\$ 10.798,6	\$ 6.566,6	100,0%	\$ 890,7	\$ 837,4	-6,0%
1	Los Angeles, CA	\$ 7.153,3	\$ 7.573,4	\$ 3.361,4	51,2%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 3.485,3	\$ 1.693,8	\$ 2.100,9	32,0%	N/A	N/A	
3	Cleveland, OH	\$ 2.173,6	\$ 292,1	\$ 384,6	5,9%	N/A	N/A	
4	Chicago, IL	\$ 511,0	\$ 202,2	\$ 266,4	4,1%	N/A	N/A	
5	Miami, FL	\$ 60,0	\$ 179,2	\$ 167,0	2,5%	N/A	N/A	
6	Savannah, GA	\$ 28,2	\$ 211,0	\$ 88,6	1,3%	N/A	N/A	
7	São Francisco, CA	\$ 35,5	\$ 66,0	\$ 61,2	0,9%	N/A	N/A	
8	Charleston, SC	\$ 0,3	\$ 17,7	\$ 24,3	0,4%	N/A	N/A	
9	Nova Orleans, LA	\$ 72,4	\$ 247,9	\$ 22,4	0,3%	N/A	N/A	
10	St. Louis, MO	\$ 74,6	\$ 134,9	\$ 21,9	0,3%	N/A	N/A	
11	Norfolk, VA	\$ 0,0	\$ 49,2	\$ 19,9	0,3%	N/A	N/A	
12	Great Falls, MT	\$ 13,6	\$ 5,8	\$ 14,1	0,2%	N/A	N/A	
13	Buffalo, NY	\$ 13,6	\$ 7,0	\$ 8,8	0,1%	N/A	N/A	
14	São Juan, PR	\$ 11,4	\$ 14,5	\$ 7,8	0,1%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março	
						Milhares de dólares	
15	Anchorage, AK	\$ 12,2	\$ 9,5	\$ 4,3	0,1%	N/A	N/A

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

6.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado UNIFORME ESPORTIVO – **NALADI 6106.10.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 25% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, nem do Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**.

Os **principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são**: Índia, Honduras, China, Vietnã, Camboja.

Em 2012 a Índia destacou-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 19,14% do total importado no ano de 2012; na sequência vem Honduras com 15,63% e em seguida o Vietnã com 13% e a China com 8,76%. Juntos esses países lideram o mercado com 56,53%.

O **Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 25 mil

dólares no ano de 2012. Fora essa participação isolada, não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As importações mexicanas para esse item atingiram uma baixa de aproximadamente 12% em 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

6.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

6.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6106	Camisas, blusas, blusas-camiseiras (blusas chemisier), de renda, para mulheres ou meninas.
Sub:	610610	de algodão.
Fração:	61061001	Camisas esportes.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve transladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional; no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas que se indica na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores

transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21.

Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005012 – OUTRAS vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

6.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	1.039.954	304.545	5.083.209	1.192.602	5.780.733	1.205.000	4.311.070	973.941
Honduras	290.990	142.683	794.671	402.699	348.446	161.470	13.066	1.990
Índia	218.006	70.559	973.193	244.077	1.643.658	405.358	851.533	270.292
Peru	154.957	16.727	277.123	21.536	683.071	72.311	317.120	25.904
China	93.961	15.427	445.675	64.786	2.258	336	6.980	1.163
Vietnã	64.860	18.627	661.188	126.489	768.159	119.288	328.872	79.584
Sri Lanka	60.535	9.861	84.134	12.287	23.363	2.970	28.724	2.228
Colômbia	48.786	8.115	280.400	37.622	354.037	49.822	650.526	110.489
Hong Kong	43.250	8.144	221.835	47.482	208.705	36.650	151.994	17.530
Bangladesh	27.324	8.683	152.385	37.843	612.519	167.269	397.575	110.021
Camboja	24.322	3.639	318.420	44.119	155.385	53.694	173.333	62.743
Estados Unidos da América	5.069	1.320	64.497	13.311	26.926	5.712	13.720	1.959
Indonésia	4.169	464	75.378	12.697	125.197	17.409	435.665	119.573
Portugal	1.650	145	49.454	3.663	102.662	8.532	63.517	9.613
Tailândia	806	52	36.186	4.117	13.412	1.077	6.086	297
Marrocos	416	61	33.223	1.957	69.315	1.870	36.563	3.743
Francia	308	13	15.713	817	21.468	1.436	1.441	29
Romênia	200	8	20.063	426	14.660	801	7.690	165
Malásia	110	5	264	46	371	98	37.842	20.434
Tunísia	83	1	36.981	2.564	20.235	1.162	3.709	131

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Grécia	74	1	602	21	0	0	10.322	1.304
Espanha	35	2	16.722	711	498	15	706	23
Turquia	31	7	21.921	2.966	143.711	7.365	121.425	17.771
Croácia	12	1	0	0	0	0	0	0
Argentina	0	0	0	0	0	0	3.655	110
Bulgária	0	0	2.608	39	5.469	122	0	0
Bósnia	0	0	0	0	921	12	0	0
Bolívia	0	0	39.367	4.444	88.786	10.881	171.207	23.484
Brasil	0	0	25	1	0	0	0	0
Brunei Darusslam	0	0	0	0	333	88	90	9
Suíça	0	0	0	0	0	0	61	30
Alemanha	0	0	0	0	1.104	50	144	4
Dinamarca	0	0	19	2	0	0	116	29
República Dominicana	0	0	9	1	0	0	102	10
Egito	0	0	1.068	147	8.166	827	3.466	755
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	0	0	195	20	0	0
Guatemala	0	0	1.246	292	639	182	41.655	17.955
Haiti	0	0	28	6	0	0	304	66
Itália	0	0	12.545	181	17.904	161	25.293	392
Jordânia	0	0	8.377	414	0	0	9	3
Coreia do Sul	0	0	4.138	290	2.047	282	7.895	389

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
República Democrática Popular Lau	0	0	0	0	205	61	34	5
Macau	0	0	65.834	7.939	142.429	13.130	109.089	11.201
Maurício	0	0	0	0	0	0	312	8
Nicarágua	0	0	470	108	2.221	192	134.799	10.139
Paquistão	0	0	56.430	8.561	53.806	8.696	172	10
Panamá	0	0	0	0	260	138	2.504	944
Filipinas	0	0	303.850	87.562	117.254	55.356	85.955	23.010
Polônia	0	0	0	0	255	2	0	0
Coreia do Norte	0	0	0	0	0	0	212	6
El Salvador	0	0	7.103	376	436	87	6.131	1.027
Suécia	0	0	0	0	13	6	0	0
Taiwan	0	0	64	3	234	62	59.216	27.286

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

OBS.: Não existe comércio do Brasil com México para esse item.



7. BLUSA DE MALHA (FEMININA)



7.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado BLUSA DE MALHA (FEMININA) – **HTS 6106.10.00** – calcular o imposto de **19,7% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 19,7% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Vietnã, China, Indonésia, Camboja, Índia, Peru, Bangladesh, Filipinas, Tailândia e Guatemala.

O Brasil classificou-se em 46º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 75,7% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma redução de 0,5% **nas importações americanas** para esse item.

Camboja, China e Tailândia também tiveram uma grande redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, as Filipinas obtiveram um crescimento satisfatório de 76,2% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 89,7% **das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

7.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

7.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61061000
Breve Descrição: blusas e camisetas femininas, adulto e infantil, em malha, de algodão	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 502.530,5

Número HTS		61061000
Breve Descrição: blusas e camisetas femininas, adulto e infantil, em malha, de algodão		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	19,7%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	19,7%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

Número HTS		61061000
Breve Descrição: blusas e camisas femininas, adulto e infantil, em malha, de algodão		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 8%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 15,7%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

7.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61061000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 676.347,4	\$ 608.606,2	\$ 502.530,5	100,0%	\$ 132.006,3	\$ 131.328,9	-0,5%
10.-- blusas e camisetas femininas, adulto, em malha, de algodão	\$ 555.339,8	\$ 488.668,4	\$ 404.587,0	80,5%	\$ 116.130,2	\$ 117.495,5	1,2%
30.-- blusas e camisetas femininas, infantil, em malha, de algodão, exceto macaquinhos	\$ 119.589,6	\$ 119.556,8	\$ 97.385,6	19,4%	\$ 15.788,0	\$ 13.814,9	-12,5%
20.-- blusas e camisetas femininas, infantil, em malha, de algodão, importado como partes de macaquinhos	\$ 1.418,0	\$ 381,0	\$ 557,9	0,1%	\$ 88,1	\$ 18,5	-79,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012- YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 676.347,4	\$ 608.606,2	\$ 502.530,5	100,0%	\$ 132.006,3	\$ 131.328,9	-0,5%	
1 Vietnã	\$ 132.771,4	\$ 115.379,7	\$ 104.516,5	20,8%	\$ 25.706,5	\$ 29.289,4	13,9%	
2 China	\$ 139.721,1	\$ 113.631,9	\$ 98.614,0	19,6%	\$ 27.212,5	\$ 24.364,7	-10,5%	
3 Indonésia	\$ 112.576,4	\$ 114.072,1	\$ 94.037,2	18,7%	\$ 21.588,0	\$ 23.522,5	9,0%	

Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
							Milhares de dólares
4 Camboja (Kampuchea)	\$ 73.756,9	\$ 65.262,6	\$ 45.200,2	9,0%	\$ 14.659,2	\$ 8.131,7	-44,5%
5 Índia	\$ 28.113,6	\$ 33.444,3	\$ 29.894,0	5,9%	\$ 9.194,7	\$ 10.357,3	12,6%
6 Peru	\$ 33.601,2	\$ 35.765,3	\$ 26.309,4	5,2%	\$ 8.029,9	\$ 7.975,9	-0,7%
7 Bangladesh	\$ 12.601,0	\$ 12.894,7	\$ 14.095,2	2,8%	\$ 4.168,5	\$ 5.410,3	29,8%
8 Filipinas	\$ 16.420,9	\$ 14.633,7	\$ 12.936,1	2,6%	\$ 1.660,1	\$ 2.925,7	76,2%
9 Tailândia	\$ 13.650,7	\$ 13.378,5	\$ 9.266,9	1,8%	\$ 2.718,9	\$ 1.933,9	-28,9%
10 Guatemala	\$ 25.181,4	\$ 13.325,8	\$ 9.118,2	1,8%	\$ 902,9	\$ 1.114,8	23,5%
11 Paquistão	\$ 11.155,8	\$ 13.369,7	\$ 7.627,2	1,5%	\$ 1.393,3	\$ 2.245,1	61,1%
12 Jordânia	\$ 12.812,6	\$ 10.634,6	\$ 6.525,9	1,3%	\$ 2.510,3	\$ 2.570,1	2,4%
13 Sri Lanka	\$ 6.638,0	\$ 6.296,2	\$ 5.932,6	1,2%	\$ 2.426,8	\$ 1.074,7	-55,7%
14 Nicarágua	\$ 4.519,8	\$ 7.114,5	\$ 5.310,4	1,1%	\$ 1.649,4	\$ 2.850,8	72,8%
15 Turquia	\$ 3.688,2	\$ 3.813,7	\$ 4.482,6	0,9%	\$ 1.234,2	\$ 759,3	-38,5%
16 Malásia	\$ 9.039,5	\$ 5.440,0	\$ 3.540,2	0,7%	\$ 1.015,7	\$ 1.372,2	35,1%
17 México	\$ 2.446,7	\$ 1.779,2	\$ 2.849,3	0,6%	\$ 570,0	\$ 501,6	-12,0%
18 Egito	\$ 3.717,2	\$ 3.048,3	\$ 2.764,1	0,6%	\$ 889,5	\$ 783,3	-11,9%
19 Itália	\$ 1.250,0	\$ 3.098,3	\$ 2.486,8	0,5%	\$ 880,3	\$ 552,9	-37,2%
20 Quênia	\$ 2.093,1	\$ 2.798,4	\$ 1.762,5	0,4%	\$ 124,7	\$ 71,4	-42,7%

Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
			Milhares de dólares	Porcentagem do Total		
				Milhares de dólares		
46 Brasil	\$ 80,7	\$ 68,7	\$ 89,4	0,0%	\$ 43,7	-75,7%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
			Milhares de dólares	Porcentagem do Total		
				Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 676.347,4	\$ 608.606,2	\$ 502.530,5	100,0%	\$ 132.006,3	-0,5%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 598.072,2	\$ 541.245,0	\$ 450.882,2	89,7%	\$ 118.459,0	-1,0%
2 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 17.684,8	\$ 35.436,9	\$ 26.153,0	5,2%	\$ 8.008,7	-1,3%
3 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 17.105,2	\$ 12.437,1	\$ 9.783,3	1,9%	\$ 1.163,0	43,6%
4 Estados Unidos /Jordânia Implementação Área de Livre Comércio 1985	\$ 8.788,7	\$ 10.279,6	\$ 6.455,0	1,3%	\$ 2.458,9	4,5%
5 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 7.330,4	\$ 5.040,3	\$ 3.121,0	0,6%	\$ 507,3	-27,0%
6 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 7.681,4	\$ 3.357,7	\$ 2.826,5	0,6%	\$ 940,5	-16,7%

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
7	\$ 3.278,0	\$ 540,5	\$ 2.496,5	0,5%	\$ 450,1	\$ 473,2	5,1%
8	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 572,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 286,0	
9	\$ 15.946,3	\$ 194,3	\$ 121,5	0,0%	\$ 11,1	\$ 18,7	68,5%
10	\$ 436,6	\$ 47,3	\$ 87,6	0,0%	\$ 7,5	\$ 19,6	161,3%
11	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 20,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 9,4	
12	\$ 12,9	\$ 14,6	\$ 10,1	0,0%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%
13	\$ 7,6	\$ 12,5	\$ 1,2	0,0%	\$ 0,0	\$ 2,0	
14	\$ 0,3	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	\$ 3,1	\$ 0,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 676.347,4	\$ 608.606,2	\$ 502.530,5	100,0%	\$ 132.006,3	\$ 131.328,9	-0,5%
1	Los Angeles, CA	\$ 237.054,7	\$ 195.951,5	\$ 177.539,2	35,3%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 159.466,9	\$ 134.249,8	\$ 96.044,7	19,1%	N/A	N/A	
3	Savannah, GA	\$ 48.584,8	\$ 61.830,3	\$ 55.175,5	11,0%	N/A	N/A	
4	Cleveland, OH	\$ 42.149,2	\$ 50.148,2	\$ 31.621,3	6,3%	N/A	N/A	
5	São Francisco, CA	\$ 23.852,2	\$ 25.391,8	\$ 20.027,1	4,0%	N/A	N/A	
6	Chicago, IL	\$ 26.066,9	\$ 23.148,0	\$ 19.296,1	3,8%	N/A	N/A	
7	Seattle, WA	\$ 21.260,6	\$ 13.722,0	\$ 18.453,7	3,7%	N/A	N/A	
8	Miami, FL	\$ 16.919,4	\$ 15.666,6	\$ 16.139,1	3,2%	N/A	N/A	
9	Nova Orleans, LA	\$ 24.015,1	\$ 20.198,5	\$ 13.704,1	2,7%	N/A	N/A	
10	Norfolk, VA	\$ 14.251,3	\$ 12.266,8	\$ 11.009,4	2,2%	N/A	N/A	
11	Charleston, SC	\$ 10.912,4	\$ 11.794,1	\$ 10.221,9	2,0%	N/A	N/A	
12	Houston-Galveston, TX	\$ 9.350,0	\$ 10.312,3	\$ 8.660,5	1,7%	N/A	N/A	
13	El Paso, TX	\$ 7.403,0	\$ 3.275,2	\$ 4.621,2	0,9%	N/A	N/A	
14	Portland, ME	\$ 2.750,0	\$ 4.022,3	\$ 3.986,8	0,8%	N/A	N/A	
15	Mobile, AL	\$ 3.529,9	\$ 4.811,4	\$ 3.546,2	0,7%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

7.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado BLUSA DE MALHA (FEMININA) – **NALADI 6106.10.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são: Índia, Bangladesh, China, Vietnã, Camboja, Turquia e Colômbia.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas US\$ 6 mil em 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

As **importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de quase 20,72%** em 2012.

Observa-se também que 52% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 7 países.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México se mantiveram estáveis entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação da China, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 454 mil em 2011 para US\$ 3.769 milhões em 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

7.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

7.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6106	Camisas, blusas, blusas-camiseiras (blusas chemisier), de renda, para mulheres ou meninas.
Sub:	610610	de algodão.
Fração:	61061099	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições: à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Quotas para importação de:

Estados da AELC: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, tecidos que atendam a norma de origem estabelecida no apêndice 2(a) do Anexo I do TLC (Acordo DOF 29/XII/2004). Esse Acordo continua vigente nos termos em que foi publicado (Art. 3º do Acordo

que dá a conhecer diversas disposições em matéria de instrumentos e programas de comércio exterior, publicado em 28/VI/2007). Essa quota se vai atribuir nas representações federais da SE (Regra 2.3.6. do Acordo pelo qual a secretaria de economia emite regras e critérios de caráter geral em matéria de Comércio Exterior).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005012 – OUTRAS vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

7.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	3.017.055	632.414	28.703.621	6.625.224	34.653.160	8.889.608	33.948.323	9.618.856
Índia	854.501	184.208	6.521.929	1.369.734	7.293.562	1.754.676	6.962.743	1.768.771
China	752.310	188.195	3.769.512	940.345	454.637	184.365	312.728	171.027
Vietnã	242.745	53.204	2.454.147	376.554	3.579.033	593.474	3.263.346	528.187
Bangladesh	240.240	72.790	3.865.578	1.357.099	3.846.273	1.144.840	3.336.131	1.100.743
Camboja	191.107	28.359	1.616.160	238.880	1.039.205	233.782	1.441.070	362.171
Turquia	113.006	12.170	1.165.898	161.071	1.616.867	216.784	1.545.476	207.959
Colômbia	108.779	16.409	1.477.797	198.543	1.553.500	218.406	1.448.755	233.690
Jordânia	75.578	5.380	190.328	11.337	390.256	25.781	321.353	20.026
Portugal	73.763	6.671	1.265.925	122.043	1.796.783	209.078	1.859.863	218.343
Estados Unidos da América	73.442	31.018	1.243.643	645.156	2.250.606	1.583.974	3.714.626	2.594.760
Sri Lanka	54.110	6.970	39.397	6.532	282.457	52.161	227.046	34.039
Bolívia	43.014	4.897	77.602	10.161	31.631	4.751	184.421	28.460
Filipinas	42.608	4.973	297.599	71.855	771.131	133.021	986.971	154.466
Indonésia	31.311	4.639	577.687	84.570	1.049.758	233.424	1.440.974	434.620
Peru	28.919	3.142	754.274	72.837	822.081	83.473	665.081	91.278
Argentina	23.554	1.364	60.099	3.104	71.995	5.161	49.163	4.488
Tailândia	12.544	3.136	339.475	90.301	428.523	88.550	177.897	40.811
Itália	12.357	200	186.441	8.191	121.847	6.398	176.416	6.747
Marrocos	11.685	1.700	172.634	19.736	648.035	65.315	425.404	39.965

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Espanha	11.320	324	355.494	23.370	495.620	35.038	552.472	43.819
Coreia do Sul	4.528	256	47.433	3.681	90.430	40.946	77.519	43.167
Grécia	3.607	87	172.921	21.119	268.913	28.759	193.464	17.366
Romênia	2.955	36	73.913	7.667	44.497	3.593	38.243	5.143
Tunísia	2.635	35	55.874	4.323	212.418	32.435	228.245	31.449
Hong Kong	2.307	554	348.479	301.632	1.243.971	435.234	904.818	239.120
Maurício	1.834	150	0	0	0	0	0	0
Guatemala	1.051	1.200	29.631	6.299	291.794	146.872	74.596	31.954
Malásia	627	72	169.528	78.922	525.200	222.893	353.362	441.218
Macedônia	282	8	23.831	2.673	0	0	0	0
El Salvador	186	240	418	115	24.022	2.679	19.184	8.148
Países não identificados	69	20	0	0	0	0	0	0
Bulgária	68	4	87.058	12.445	410.283	67.145	32.691	819
Honduras	10	2	575.880	240.155	1.542.585	658.155	846.320	306.836
Quênia	3	1	3.266	625	33.210	14.400	557	216
Albânia	0	0	1.672	132	2.835	162	0	0
Emirados Árabes Unidos	0	0	24	8	0	0	0	0
Austrália	0	0	353	16	0	0	0	0
Bahrain	0	0	0	0	88	19	0	0
Bósnia	0	0	1.443	22	2.995	24	524	11
Brasil	0	0	6.105	1.417	33.948	6.116	79.121	23.126
Brunei	0	0	0	0	1.408	480	32	4

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Canadá	0	0	139	4	2.660	66	420	25
República Checa	0	0	557	177	0	0	0	0
Alemanha	0	0	4.841	643	1.006	1.799	1.706	102
República Dominicana	0	0	2.629	416	21.565	1.604	27.903	4.315
Egito	0	0	36.581	7.690	56.592	11.109	45.125	16.449
Comunidade Europeia	0	0	855	158	0	0	0	0
França	0	0	49.815	2.465	49.057	3.005	53.927	3.014
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	625	25	687	8	2.944	97
Croácia	0	0	9.412	1.466	3.920	715	950	75
Haiti	0	0	2.010	447	955	578	824	156
Hungria	0	0	497	3	311	3	0	0
Israel	0	0	25.174	13.009	0	0	257	34
Japão	0	0	40	2	21.253	994	696	8
Mação	0	0	250.735	32.576	638.529	58.602	1.403.318	188.746
Moldova	0	0	1.442	29	2.456	339	1.703	156
Madagascar	0	0	0	2	955	986	4.972	828

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61061099 – Outros

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	159	77	156	79	34
Total	159	77	156	79	34

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



8. SHORT DE MALHA (FEMININO)



8.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SHORT DE MALHA (FEMININO) – **HTS 6204.69.90** – calcular o imposto de **2,8% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 2,8% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Vietnã, Bangladesh, Indonésia, Índia, Camboja, Sri Lanka, Filipinas, Taiwan e Tailândia.

O Brasil classificou-se em **36º lugar** no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 33,3% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 26,4% nas importações americanas** para esse item.

Todos os países representados na tabela, com exceção de Taiwan, sofreram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Taiwan apresentou um aumento de 22,8 % nas exportações de short de malha (feminino) para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 99,6% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

8.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

8.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	62046990
Breve Descrição: calças femininas, adulto e infantil, jardineiras, shorts e bermudas, exceto em malha, de materiais têxteis, não especificadas nem incluídas em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 404.613,5

Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	2,8%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	2,8%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	35%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	35%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código “E*” (Cetos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não Elegível

8.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62046990**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
Todos os sufixos	\$ 420.709,0	\$ 525.361,1	\$ 404.613,5	100,0%	\$ 141.473,2	\$ 104.163,3	-26,4%
44.-- calças femininas, adulto e infantil, bermudas, de materiais têxteis, exceto em malha	\$ 342.653,3	\$ 416.246,2	\$ 306.873,6	75,8%	\$ 90.032,4	\$ 65.454,4	-27,3%
46.-- calças femininas, adulto e infantil, shorts, de materiais têxteis, exceto em malha	\$ 75.980,3	\$ 107.319,8	\$ 95.388,1	23,6%	\$ 50.863,1	\$ 37.693,7	-25,9%
10.-- calças femininas, adulto e infantil, bermudas, shorts, de materiais têxteis, exceto em malha, sujeito a restrições referentes ao algodão	\$ 852,5	\$ 462,0	\$ 911,0	0,2%	\$ 305,1	\$ 361,3	18,4%
50.-- calças femininas, adulto e infantil, jardineiras, de materiais têxteis, exceto em malha	\$ 657,8	\$ 502,1	\$ 827,7	0,2%	\$ 224,1	\$ 460,2	105,4%
30.-- calças femininas, adulto e infantil, bermudas, e shorts, de outras materiais têxteis, exceto em malha, sujeito a restrições referentes às fibras artificiais	\$ 467,6	\$ 649,0	\$ 536,3	0,1%	\$ 47,8	\$ 175,7	267,6%
20.-- calças femininas, adulto e infantil, bermudas, e shorts, de outras materiais têxteis, exceto em malha, sujeito a restrições referentes à lã	\$ 97,6	\$ 182,1	\$ 76,8	0,0%	\$ 0,6	\$ 18,0	2.900,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 420.709,0	\$ 525.361,1	\$ 404.613,5	100,0%	\$ 141.473,2	\$ 104.163,3	-26,4%
1	China	\$ 335.698,7	\$ 428.194,0	\$ 296.282,3	73,2%	\$ 91.995,0	\$ 72.118,1	-21,6%
2	Vietnã	\$ 15.843,6	\$ 14.277,0	\$ 22.842,7	5,6%	\$ 12.069,4	\$ 9.210,7	-23,7%
3	Bangladesh	\$ 14.235,3	\$ 22.904,2	\$ 22.407,0	5,5%	\$ 6.420,1	\$ 5.336,5	-16,9%
4	Indonésia	\$ 7.778,2	\$ 16.856,6	\$ 18.053,8	4,5%	\$ 9.327,2	\$ 7.941,1	-14,9%
5	Índia	\$ 6.232,1	\$ 8.182,7	\$ 11.587,2	2,9%	\$ 6.461,4	\$ 2.758,2	-57,3%
6	Camboja (Kampuchea)	\$ 22.916,9	\$ 13.589,7	\$ 10.930,7	2,7%	\$ 3.749,3	\$ 368,7	-90,2%
7	Sri Lanka	\$ 5.474,6	\$ 4.988,1	\$ 4.491,4	1,1%	\$ 2.253,1	\$ 605,0	-73,1%
8	Filipinas	\$ 2.129,3	\$ 3.747,6	\$ 4.115,5	1,0%	\$ 2.407,6	\$ 1.917,7	-20,3%
9	Taiwan	\$ 1.574,7	\$ 2.548,8	\$ 3.115,1	0,8%	\$ 634,1	\$ 778,5	22,8%
10	Tailândia	\$ 2.107,9	\$ 2.139,5	\$ 2.197,8	0,5%	\$ 1.479,9	\$ 383,5	-74,1%
11	Hong Kong	\$ 272,8	\$ 754,6	\$ 2.154,5	0,5%	\$ 1.256,2	\$ 528,0	-58,0%
12	Itália	\$ 1.280,2	\$ 1.604,6	\$ 1.443,3	0,4%	\$ 882,6	\$ 567,3	-35,7%
13	Lituânia	\$ 1.083,5	\$ 930,0	\$ 1.027,8	0,3%	\$ 436,9	\$ 311,2	-28,8%
14	Jordânia	\$ 229,4	\$ 559,2	\$ 1.027,0	0,3%	\$ 381,6	\$ 0,0	-100,0%
15	Polônia	\$ 101,4	\$ 541,9	\$ 566,0	0,1%	\$ 305,1	\$ 279,5	-8,4%
16	Romênia	\$ 299,2	\$ 396,3	\$ 336,3	0,1%	\$ 232,9	\$ 132,5	-43,1%
17	Canadá	\$ 254,2	\$ 413,5	\$ 268,6	0,1%	\$ 205,2	\$ 174,8	-14,8%
18	Turquia	\$ 61,7	\$ 309,6	\$ 235,4	0,1%	\$ 96,2	\$ 64,0	-33,5%
19	França	\$ 163,7	\$ 126,4	\$ 198,4	0,0%	\$ 103,8	\$ 46,9	-54,8%
20	Marrocos	\$ 118,6	\$ 332,6	\$ 174,1	0,0%	\$ 121,3	\$ 42,6	-64,9%
36	Brasil	\$ 3,8	\$ 9,4	\$ 20,5	0,0%	\$ 5,7	\$ 3,8	-33,3%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 420.709,0	\$ 525.361,1	\$ 404.613,5	100,0%	\$ 141.473,2	\$ 104.163,3	-26,4%	
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 419.118,2	\$ 523.919,1	\$ 403.150,2	99,6%	\$ 140.800,8	\$ 104.003,8	-26,1%	
2 Estados Unidos/Jordânia Implementação Área Livre de Comércio	\$ 223,6	\$ 543,3	\$ 1.027,0	0,3%	\$ 381,6	\$ 0,0	-100,0%	
3 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 251,8	\$ 411,3	\$ 239,4	0,1%	\$ 184,2	\$ 155,9	-15,4%	
4 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 641,5	\$ 150,3	\$ 66,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
5 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,8	\$ 60,1	\$ 45,1	0,0%	\$ 45,1	\$ 1,6	-96,5%	
6 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 8,4	\$ 3,7	\$ 27,3	0,0%	\$ 26,5	\$ 0,0	-100,0%	
7 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 3,4	\$ 11,6	\$ 25,9	0,0%	\$ 20,9	\$ 0,0	-100,0%	
8 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 8,3	\$ 25,2	0,0%	\$ 9,7	\$ 0,9	-90,7%	
9 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 458,3	\$ 3,0	\$ 3,5	0,0%	\$ 3,5	\$ 0,0	-100,0%	
10 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Programa	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
11 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 242,9	\$ 1,1	0,0%	\$ 0,9	\$ 1,1	22,2%
12 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13 Ato de 1983 para Recuperação Econômica da Bacia do Caribe (CBERA)	\$ 1,2	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14 Acordo para Oportunidade e Crescimento da África	\$ 1,8	\$ 7,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15 Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,4	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010	2011	Milhares de dólares	Porcentagem do Total	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 420.709,0	\$ 525.361,1	\$ 404.613,5	100,0%	\$ 141.473,2	\$ 104.163,3	-26,4%	
1 Los Angeles, CA	\$ 228.450,3	\$ 297.126,8	\$ 213.016,3	52,6%	N/A	N/A		
2 Nova Iorque, NY	\$ 117.530,5	\$ 142.775,9	\$ 102.958,6	25,4%	N/A	N/A		
3 Norfolk, VA	\$ 18.346,1	\$ 19.214,2	\$ 21.109,3	5,2%	N/A	N/A		
4 São Francisco, CA	\$ 4.015,1	\$ 8.733,9	\$ 11.552,0	2,9%	N/A	N/A		
5 Seattle, WA	\$ 9.684,0	\$ 12.434,1	\$ 11.115,6	2,7%	N/A	N/A		
6 Savannah, GA	\$ 6.051,9	\$ 10.483,8	\$ 9.560,7	2,4%	N/A	N/A		
7 Cleveland, OH	\$ 11.932,1	\$ 11.443,5	\$ 9.087,7	2,2%	N/A	N/A		
8 Chicago, IL	\$ 3.172,6	\$ 6.469,9	\$ 7.013,5	1,7%	N/A	N/A		
9 Houston-Galveston, TX	\$ 168,8	\$ 2.602,2	\$ 5.334,4	1,3%	N/A	N/A		
10 Nova Orleans, LA	\$ 3.893,6	\$ 6.132,7	\$ 5.229,7	1,3%	N/A	N/A		
11 Charleston, SC	\$ 2.237,3	\$ 1.685,0	\$ 3.015,1	0,7%	N/A	N/A		
12 Boston, MA	\$ 6.014,2	\$ 1.133,7	\$ 1.365,1	0,3%	N/A	N/A		
13 Baltimore, MD	\$ 2.554,7	\$ 1.513,0	\$ 1.327,2	0,3%	N/A	N/A		
14 Portland, ME	\$ 33,4	\$ 430,7	\$ 925,1	0,2%	N/A	N/A		
15 Miami, FL	\$ 1.153,7	\$ 812,3	\$ 563,2	0,1%	N/A	N/A		

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

8.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SHORT DE MALHA (FEMININO) – **NALADI 6204.69.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os **principais exportadores** desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Turquia, China e Marrocos.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, no valor de apenas 24 mil dólares no ano de 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Por outro lado, as **importações mexicanas para esse item apresentaram uma alta de quase 62,72%** em 2012, o que nos remete a um mercado aquecido em expansão.

Observa-se também que 65% das importações mexicanas desse item em 2012 foram provenientes de apenas 4 países. Entre os quais os EUA, por sua vez, recebem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 22% do total importado pelo México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

8.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

8.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6204	Ternos, conjuntos, paletós (casacos), vestidos, saias, calça-saia, calças, jardineiras, bermudas, shorts (exceto de banho) para mulheres ou meninas. Calças, jardineiras, bermudas e shorts.
Sub:	620 469	das demais matérias têxteis.
Fração:	62046901	de fibras artificiais, exceto os incluídos na fração de 6204.69.03.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas,

investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6102023 – Outros casacos sintéticas ou de fibras artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

8.2.3. Corrente de Comércio

Impor- tações	Valor 2013 Jan-Jan	Volu- me 2013 Jan- -Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan- -Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan- -Dez
Total	570.249	51.316	6.906.727	682.823	4.244.507	349.408	3.144.682	386.190
Marrocos	122.850	5.642	823.869	59.778	608.853	41.626	550.378	38.492
China	113.059	20.388	981.532	144.402	29.885	4.245	27.691	36.163
Estados Unidos da América	92.357	12.446	1.523.887	179.504	835.441	90.237	606.771	59.663
Paquistão	53.942	3.340	26.482	1.468	11	2	2.886	325
Espanha	39.084	1.565	406.475	17.756	497.408	23.211	264.007	13.225
Portugal	30.599	807	183.138	5.580	155.028	8.233	166.527	15.896
Turquia	25.025	1.726	1.162.051	117.399	795.181	77.915	823.625	87.660
Itália	22.273	155	142.348	1.300	161.365	1.859	75.359	871
Índia	18.495	2.996	324.263	72.817	96.548	16.693	45.839	8.628
Bulgária	10.483	85	39.791	976	41.047	529	39.444	907
Vietnã	9.493	892	164.697	23.290	128.549	11.863	59.344	4.782
Canadá	9.194	206	34.074	818	15.041	331	6.587	154

Impor- tações	Valor 2013 Jan-Jan	Volu- me 2013 Jan- -Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan- -Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan- -Dez
Argentina	6.940	230	4.973	109	896	20	732	35
Polônia	4.646	45	7.673	71	10.453	99	41.777	2.485
Colômbia	4.235	217	177.200	6.400	38.447	1.617	5.280	258
Indonésia	3.154	184	75.711	6.508	37.405	3.186	25.540	3.210
Camboja	2.018	178	19.720	1.652	79.884	6.138	20.802	1.841
Bangladesh	1.675	205	60.675	5.156	2.677	564	22.088	2.746
Romênia	727	9	189.211	12.160	112.225	7.462	104.319	5.487
Bélgica	0	0	0	0	0	0	537	2
Bahrain	0	0	109.252	3.477	28.340	851	20.324	688
Brasil	0	0	24	3	717	109	71	12
Alemanha	0	0	283	7	282	4	0	0
Egito	0	0	0	0	25.118	1.181	60.331	4.955
Francia	0	0	16.245	272	7.163	52	9.935	154
Grã- Bretanha e Irlanda	0	0	1.564	6	0	0	0	0
Grécia	0	0	0	0	7.827	250	142	3
Guatemala	0	0	15	1	7	1	0	0
Hong Kong	0	0	18.737	891	178.398	12.710	33.459	1.301
Honduras	0	0	0	0	3	1	0	0
Croácia	0	0	3.982	15	1.345	8	0	0
Hungria	0	0	10.170	94	4.490	21	2.062	19
Jordânia	0	0	6.239	174	0	0	0	0
Japão	0	0	15.138	486	64.657	1.998	0	0
Coreia do Sul	0	0	0	0	0	0	1.037	120
Sri Lanka	0	0	96.764	1.326	12.592	586	5.630	232
Lituânia	0	0	0	0	4.715	58	0	0
Letônia	0	0	1.376	8	0	0	0	0
Mação	0	0	0	0	28.662	1.212	0	0
Moldávia	0	0	894	14	4.452	58	1.967	24

Impor- tações	Valor 2013 Jan-Jan	Volu- me 2013 Jan- -Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan- -Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan- -Dez
Madagascar	0	0	1.206	2	0	0	0	0
Macedônia	0	0	5.950	52	1.581	8	10.251	141
Malásia	0	0	150.021	13.067	130.996	29.444	60.609	93.253
Filipinas	0	0	37.050	668	39.524	2.448	66	2
Total	0	0	0	0	7.910	108	0	0
República Eslovaca	0	0	0	0	514	4	0	0
Eslovênia	0	0	1.899	11	571	3	0	0
Tailândia	0	0	38.272	2.289	2.346	79	2.296	203
Tunísia	0	0	43.513	2.802	45.315	2.372	46.627	2.217
Taiwan	0	0	0	0	30	5	0	0
Ucrânia	0	0	363	14	0	0	0	0
Países Baixos	0	0	0	0	608	7	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

62046901 – De fibras artificiais, exceto nos casos previstos no item 6204.69.03

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	0	0	-	0	1
Total	0	0	0	0	1

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



9. VESTIDO DE MALHA E TECIDO (FEMININO)



9.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado VESTIDO DE MALHA E TECIDO (FEMININO) – **HTS 6104.42.00** – calcular o imposto de **11,5% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 11,5% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Vietnã, Indonésia, Índia, Camboja, Filipinas, Itália, Peru, Bangladesh e Turquia.

O Brasil classificou-se em **35º lugar** no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 49,6% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 5,4% nas importações americanas** para esse item.

México, Turquia, Índia e vários outros países, relacionados na listagem abaixo, tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Notamos uma alta na variação percentual de 170,6%, nesse mesmo período, por parte da Malásia e um crescimento bastante moderado no restante dos países nas exportações de vestido de malha e tecido (feminino) para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 96,4% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias. É importante ressaltar que houve uma redução geral do total importado pelos EUA no que tange à participação dos acordos comerciais, com exceção do Acordo *Dominican Republic – Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*, que apresenta uma pequena participação de 0,3%, mas que apresentou alta de 90,6%.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

9.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

9.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		61044200
Breve Descrição: Vestidos feminino, adulto e infantil, em malha, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 523.253,6
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	11,5%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	11,5%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Número HTS		61044200
Breve Descrição: Vestidos feminino, adulto e infantil, em malha, de algodão		
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)		Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência		Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência		Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência		Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador		Não Elegível

9.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61044200**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 428.930,2	\$ 487.098,3	\$ 523.253,6	100,0%	\$ 150.545,3	\$ 158.664,6	5,4%
10.-- Vestidos feminino, adulto, em malha, de algodão	\$ 259.195,6	\$ 292.451,2	\$ 323.735,5	61,9%	\$ 93.984,1	\$ 101.992,7	8,5%
20.-- Vestidos feminino, infantil, em malha, de algodão	\$ 169.734,6	\$ 194.647,1	\$ 199.518,1	38,1%	\$ 56.561,2	\$ 56.671,9	0,2%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todas as fontes		\$ 428.930,2	\$ 487.098,3	\$ 523.253,6	100,0%	\$ 150.545,3	\$ 158.664,6	5,4%
1	China	\$ 207.783,9	\$ 214.230,0	\$ 240.113,3	45,9%	\$ 56.223,0	\$ 66.227,3	17,8%
2	Vietnã	\$ 50.599,8	\$ 61.156,5	\$ 67.842,4	13,0%	\$ 23.323,1	\$ 24.089,4	3,3%
3	Indonésia	\$ 40.328,6	\$ 61.808,5	\$ 54.724,2	10,5%	\$ 17.190,8	\$ 16.727,4	-2,7%
4	Índia	\$ 31.697,8	\$ 32.692,4	\$ 32.652,4	6,2%	\$ 12.304,3	\$ 10.240,3	-16,8%
5	Camboja (Kampuchea)	\$ 30.488,3	\$ 29.306,7	\$ 28.934,6	5,5%	\$ 10.070,9	\$ 11.587,8	15,1%
6	Filipinas	\$ 12.438,0	\$ 17.656,6	\$ 17.995,9	3,4%	\$ 5.345,6	\$ 6.114,5	14,4%

Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares		
7 Itália	\$ 3.451,8	\$ 5.310,3	\$ 13.832,3	2,6%	\$ 3.825,9	\$ 4.093,8	7,0%
8 Peru	\$ 8.033,0	\$ 11.714,4	\$ 12.425,2	2,4%	\$ 4.255,3	\$ 4.138,8	-2,7%
9 Bangladesh	\$ 5.204,6	\$ 7.448,1	\$ 11.512,1	2,2%	\$ 3.350,8	\$ 3.055,7	-8,8%
10 Turquia	\$ 3.475,8	\$ 6.799,6	\$ 6.991,8	1,3%	\$ 2.120,0	\$ 1.536,7	-27,5%
11 Sri Lanka	\$ 3.226,2	\$ 7.761,8	\$ 6.368,1	1,2%	\$ 2.419,6	\$ 2.135,5	-11,7%
12 México	\$ 2.731,8	\$ 2.756,6	\$ 3.515,8	0,7%	\$ 1.387,5	\$ 565,7	-59,2%
13 Guatemala	\$ 3.670,7	\$ 4.558,8	\$ 3.365,7	0,6%	\$ 607,9	\$ 462,7	-23,9%
14 Portugal	\$ 1.563,8	\$ 2.727,4	\$ 2.513,0	0,5%	\$ 555,6	\$ 577,6	4,0%
15 Malásia	\$ 1.592,0	\$ 1.718,4	\$ 2.396,4	0,5%	\$ 555,4	\$ 1.503,1	170,6%
16 Paquistão	\$ 1.827,0	\$ 2.390,2	\$ 2.231,9	0,4%	\$ 935,0	\$ 460,0	-50,8%
17 Tailândia	\$ 4.770,1	\$ 2.669,2	\$ 2.210,3	0,4%	\$ 1.046,7	\$ 1.048,4	0,2%
18 Jordânia	\$ 168,6	\$ 533,7	\$ 1.439,6	0,3%	\$ 430,9	\$ 228,7	-46,9%
19 França	\$ 860,9	\$ 1.557,4	\$ 1.315,0	0,3%	\$ 743,6	\$ 358,8	-51,7%
20 Hong Kong	\$ 1.585,0	\$ 971,6	\$ 1.065,2	0,2%	\$ 440,9	\$ 380,1	-13,8%
35 Brasil	\$ 163,1	\$ 171,0	\$ 230,0	0,0%	\$ 62,9	\$ 31,7	-49,6%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 428.930,2	\$ 487.098,3	\$ 523.253,6	100,0%	\$ 150.545,3	\$ 158.664,6	5,4%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 416.158,7	\$ 469.052,1	\$ 504.158,9	96,4%	\$ 144.500,0	\$ 153.150,1	6,0%
2 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 5.460,3	\$ 11.466,8	\$ 12.202,4	2,3%	\$ 4.172,8	\$ 4.066,4	-2,5%
3 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1.906,9	\$ 2.756,7	\$ 3.143,9	0,6%	\$ 1.263,2	\$ 638,8	-49,4%
4 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 1.651,3	\$ 1.967,3	\$ 1.553,2	0,3%	\$ 106,9	\$ 203,7	90,6%
5 Estados Unidos/Jordânia Implementação Área Livre de Comércio	\$ 106,2	\$ 530,3	\$ 1.438,5	0,3%	\$ 430,9	\$ 228,7	-46,9%
6 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 424,3	\$ 1.105,9	\$ 320,2	0,1%	\$ 13,3	\$ 89,5	572,9%
7 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 2.689,9	\$ 56,6	\$ 133,8	0,0%	\$ 52,5	\$ 26,3	-49,9%
8 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 106,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 116,5	
9 CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	\$ 0,0	\$ 17,2	\$ 56,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 8,8	
10 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 178,9	\$ 14,9	\$ 48,0	0,0%	\$ 4,6	\$ 3,3	-28,3%

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
11	\$ 317,1	\$ 74,0	\$ 45,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 85,7	
12	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 38,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 46,3	
13	\$ 35,4	\$ 49,0	\$ 5,8	0,0%	\$ 1,1	\$ 0,0	-100,0%
14	\$ 0,0	\$ 6,3	\$ 1,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,6	
15	\$ 0,9	\$ 0,4	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	\$ 0,3	\$ 0,7	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 428.930,2	\$ 487.098,3	\$ 523.253,6	100,0%	\$ 150.545,3	\$ 158.664,6	5,4%
1	Los Angeles, CA	\$ 192.208,2	\$ 204.634,9	\$ 217.200,4	41,5%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 82.827,5	\$ 90.820,2	\$ 110.486,4	21,1%	N/A	N/A	
3	Cleveland, OH	\$ 40.099,8	\$ 45.271,6	\$ 43.429,3	8,3%	N/A	N/A	
4	São Francisco, CA	\$ 21.795,8	\$ 23.637,0	\$ 30.371,8	5,8%	N/A	N/A	
5	Savannah, GA	\$ 15.967,0	\$ 27.082,7	\$ 22.766,1	4,4%	N/A	N/A	
6	Chicago, IL	\$ 13.977,2	\$ 19.952,4	\$ 19.547,9	3,7%	N/A	N/A	
7	Nova Orleans, LA	\$ 12.530,1	\$ 15.012,5	\$ 15.661,5	3,0%	N/A	N/A	
8	Seattle, WA	\$ 8.721,1	\$ 16.087,3	\$ 13.795,0	2,6%	N/A	N/A	
9	Norfolk, VA	\$ 8.241,4	\$ 10.219,1	\$ 11.148,3	2,1%	N/A	N/A	
10	Miami, FL	\$ 7.589,8	\$ 8.787,3	\$ 7.275,6	1,4%	N/A	N/A	
11	Charleston, SC	\$ 3.991,7	\$ 5.474,8	\$ 6.211,1	1,2%	N/A	N/A	
12	Mobile, AL	\$ 2.203,5	\$ 2.979,5	\$ 5.143,8	1,0%	N/A	N/A	
13	Houston-Galveston, TX	\$ 1.580,1	\$ 2.590,5	\$ 4.376,9	0,8%	N/A	N/A	
14	St. Louis, MO	\$ 992,4	\$ 1.536,9	\$ 1.987,3	0,4%	N/A	N/A	
15	São Diego, CA	\$ 1.624,9	\$ 1.304,3	\$ 1.816,5	0,3%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

9.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado VESTIDO DE MALHA E TECIDO (FEMININO) – **NALADI 6104.22.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os potenciais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: Camboja, China e Tailândia.

O **Brasil não se classificou no ranking** dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 466 dólares em 2012. Além dessa participação isolada, não registraram volume de exportação brasileira desde 2007.

As **importações mexicanas para esse item atingiram uma queda expressiva de aproximadamente 80%** em 2012, além disso considera-se que esse é um mercado relativamente incipiente, com números pouco expressivos em seu histórico de importações.

Observa-se também que 61,65% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas de Camboja; portanto, pode ser considerada como um potencial competidor para esse produto no México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

9.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

9.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6104	Ternos, conjuntos, paletós (casacos), vestidos, saias, calça-saia, calças, jardineiras, bermudas, shorts (exceto de banho), de renda, para mulheres ou meninas. Conjuntos:
Sub:	610422	de algodão.
Fração:	61042201	de algodão.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 5: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005012 – OUTRAS vestuário e seus acessórios externos, de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

9.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	15.917	6.276	288.948	67.369	1.184.134	387.673	1.015.143	331.217
China	14.813	6.180	29.656	7.293	171.633	157.408	68.783	62.033
Colômbia	1.104	96	611	16	0	0	31	4
Bangladesh	0	0	1.630	164	4.154	3.444	7.628	2.834
Brasil	0	0	466	84	0	0	0	0
Egito	0	0	1.564	456	281	120	10.104	3.038
Comunidade Europeia	0	0	14	2	0	0	0	0

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Espanha	0	0	176	14	419	6	1.403	38
França	0	0	10	1	0	0	0	0
Guatemala	0	0	150	48	133	12	2.927	576
Hong Kong	0	0	1.270	216	1.342	228	15.054	4.936
Honduras	0	0	0	0	0	0	423	192
Indonésia	0	0	936	576	1.115	96	15.378	13.980
Índia	0	0	8.795	17.980	15.267	19.673	1.862	2.152
Itália	0	0	0	0	129	8	0	0
Camboja	0	0	178.140	20.764	741.844	73.097	686.251	82.971
Sri Lanka	0	0	69	10	42	6	6	2
Maçã	0	0	0	0	6.714	1.680	43	12
Moldávia	0	0	0	0	520	4	0	0
Malásia	0	0	5.618	6.008	44.022	95.884	16.764	74.334
Paquistão	0	0	1.166	1.620	75	42	141.862	72.012
Panamá	0	0	142	48	3.055	8.683	132	106
Peru	0	0	195	18	196	20	0	0
Filipinas	0	0	351	42	0	0	3.474	620
Portugal	0	0	0	0	539	62	6	1
Romênia	0	0	0	0	1.095	6	0	0
Tailândia	0	0	24.560	3.932	923	720	1.044	196
Turquia	0	0	2.121	20	2.070	12	2.233	54
Taiwan	0	0	100	44	0	0	150	300
Estados Unidos da América	0	0	15.219	2.431	15.959	3.243	18.645	2.275
Vietnã	0	0	15.989	5.582	172.607	23.219	20.940	8.551

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61042201 – De algodão

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	0	0	-	-	-
Total	0	0	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



**10. CAMISETA, CAMISA
BOTÃO, REGATA
MACHÃO
(MASCULINA)**



10.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado CAMISETA, CAMISA BOTÃO E REGATA MACHÃO (MASCULINO) – **HTS 6205.90.40** – calcular o imposto de **2,8% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 2,8% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Bangladesh, Índia, Sri Lanka, Indonésia, Itália, Filipinas, Vietnã, Turquia e Marrocos.

O Brasil classificou-se em **35º lugar** no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado americano. Apesar do aumento de 14,5% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA, a participação brasileira registrada desde 2010 ainda é pouco significativa, com valor máximo de US\$ 13 mil em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 10,2% nas importações americanas** para esse item.

Observamos uma oscilação entre altas e baixas nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Notamos uma alta com uma variação percentual de 22.400,0% por parte de El Salvador e de 901,9%, por parte do Panamá nas exportações de camiseta, camisa botão, regata machão (masculino) para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 99,3% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

10.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

10.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	62059040
Breve Descrição: Camisetas, masculina, adulto e infantil, em malha, de outras materiais têxteis, não especificado nem incluído em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 78.215,9

Número HTS		62059040
Breve Descrição: Camisetas, masculina, adulto e infantil, em malha, de outras materiais têxteis, não especificado nem incluído em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	2,8%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	2,8%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	35%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	35%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código "E*" (Cetos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		62059040
Breve Descrição: Camisetas, masculina, adulto e infantil, em malha, de outras materiais têxteis, não especificado nem incluído em outros itens		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

10.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62059040**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 72.176,6	\$ 73.827,3	\$ 78.215,9	100,0%	\$ 40.403,2	\$ 44.520,9	10,2%
40.-- Camisetas, masculina, adulto e infantil, de outras materiais têxteis, exceto malha	\$ 71.003,4	\$ 72.105,9	\$ 76.640,7	98,0%	\$ 39.775,6	\$ 43.092,1	8,3%
10.-- Camisetas, masculina, adulto e infantil, de outras materiais têxteis, exceto malha, sujeito a restrições referentes ao algodão	\$ 840,9	\$ 874,9	\$ 1.166,7	1,5%	\$ 434,7	\$ 1.328,5	205,6%
30.-- Camisetas, masculina, adulto e infantil, de outras materiais têxteis, exceto malha, sujeito a restrições referentes as fibras artificiais	\$ 319,6	\$ 735,5	\$ 391,5	0,5%	\$ 190,5	\$ 86,5	-54,6%
20.-- Camisetas, masculina, adulto e infantil, de outras materiais têxteis, exceto malha, sujeito a restrições referentes à lã	\$ 12,7	\$ 111,0	\$ 17,0	0,0%	\$ 2,6	\$ 13,8	430,8%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 72.176,6	\$ 73.827,3	\$ 78.215,9	100,0%	\$ 40.403,2	\$ 44.520,9	10,2%
1	China	\$ 41.934,8	\$ 40.880,0	\$ 41.740,6	53,4%	\$ 18.429,0	\$ 20.624,9	11,9%
2	Bangladesh	\$ 7.711,8	\$ 7.780,2	\$ 9.075,9	11,6%	\$ 6.085,7	\$ 6.749,2	10,9%
3	Índia	\$ 4.371,3	\$ 5.293,2	\$ 6.617,2	8,5%	\$ 4.253,3	\$ 3.085,5	-27,5%
4	Sri Lanka	\$ 4.446,2	\$ 2.051,2	\$ 4.286,3	5,5%	\$ 2.832,1	\$ 2.410,2	-14,9%
5	Indonésia	\$ 3.754,2	\$ 5.738,1	\$ 3.368,2	4,3%	\$ 2.564,3	\$ 1.835,8	-28,4%
6	Itália	\$ 2.101,1	\$ 2.198,4	\$ 3.013,8	3,9%	\$ 1.426,9	\$ 1.564,6	9,7%
7	Filipinas	\$ 3.043,8	\$ 2.618,1	\$ 2.856,7	3,7%	\$ 1.654,6	\$ 2.871,0	73,5%
8	Vietnã	\$ 790,5	\$ 1.859,0	\$ 2.387,9	3,1%	\$ 1.000,4	\$ 2.275,4	127,4%
9	Turquia	\$ 788,5	\$ 781,8	\$ 987,2	1,3%	\$ 466,1	\$ 735,4	57,8%
10	Marrocos	\$ 194,9	\$ 784,3	\$ 605,6	0,8%	\$ 505,0	\$ 129,4	-74,4%
11	Portugal	\$ 149,6	\$ 144,6	\$ 455,5	0,6%	\$ 335,2	\$ 304,1	-9,3%
12	Romênia	\$ 358,6	\$ 326,7	\$ 435,9	0,6%	\$ 100,0	\$ 379,4	279,4%
13	Camboja (Kampuchea)	\$ 25,6	\$ 0,7	\$ 383,2	0,5%	\$ 95,1	\$ 33,9	-64,4%
14	Tunísia	\$ 279,1	\$ 348,5	\$ 352,0	0,5%	\$ 105,8	\$ 121,7	15,0%
15	Panamá	\$ 206,6	\$ 174,1	\$ 206,1	0,3%	\$ 5,4	\$ 54,1	901,9%
16	França	\$ 79,8	\$ 113,9	\$ 158,0	0,2%	\$ 76,9	\$ 174,2	126,5%
17	República da África do Sul	\$ 0,0	\$ 96,2	\$ 133,9	0,2%	\$ 15,6	\$ 6,5	-58,3%
18	México	\$ 112,5	\$ 288,3	\$ 110,2	0,1%	\$ 21,9	\$ 8,1	-63,0%
19	El Salvador	\$ 107,8	\$ 320,0	\$ 100,3	0,1%	\$ 2,3	\$ 517,5	22.400,0%
20	Tailândia	\$ 99,6	\$ 367,2	\$ 82,2	0,1%	\$ 60,8	\$ 128,5	111,3%
35	Brasil	\$ 5,1	\$ 15,9	\$ 13,7	0,0%	\$ 5,5	\$ 6,3	14,5%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 72.176,6	\$ 73.827,3	\$ 78.215,9	100,0%	\$ 40.403,2	\$ 44.520,9	10,2%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 71.097,3	\$ 72.453,3	\$ 77.652,4	99,3%	\$ 40.209,6	\$ 43.861,8	9,1%
2	Estados Unidos/ Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 4,8	\$ 5,0	\$ 132,9	0,2%	\$ 132,9	\$ 85,1	-36,0%
3	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 78,6	\$ 279,5	\$ 114,5	0,1%	\$ 18,1	\$ 36,7	102,8%
4	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 142,6	\$ 316,2	\$ 99,0	0,1%	\$ 0,6	\$ 518,0	86.233,3%
5	Ato de 1983 para Recuperação Econômica da Bacia do Caribe (CBERA)	\$ 206,6	\$ 145,0	\$ 85,6	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
6	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 41,5	0,1%	\$ 0,0	\$ 17,9	
7	Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 479,0	\$ 591,2	\$ 34,7	0,0%	\$ 11,2	\$ 0,0	-100,0%
8	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 88,2	\$ 19,1	\$ 32,9	0,0%	\$ 30,3	\$ 0,0	-100,0%
9	Panamá/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 12,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
10	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 2,7	\$ 0,8	\$ 8,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,4	
11	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 76,2	\$ 4,7	\$ 0,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12	Estados Unidos/ Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,0%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%
13	Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 1,1	
14	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,0	\$ 12,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,5	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 72.176,6	\$ 73.827,3	\$ 78.215,9	100,0%	\$ 40.403,2	\$ 44.520,9	10,2%
1	Los Angeles, CA	\$ 25.194,9	\$ 25.571,9	\$ 25.249,4	32,3%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 18.074,5	\$ 19.936,7	\$ 21.625,0	27,6%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
3	Seattle, WA	\$ 5.326,2	\$ 6.153,7	\$ 7.270,4	9,3%	N/A	N/A	
4	Miami, FL	\$ 3.729,2	\$ 4.299,1	\$ 4.269,7	5,5%	N/A	N/A	
5	São Francisco, CA	\$ 2.355,8	\$ 2.231,4	\$ 3.677,2	4,7%	N/A	N/A	
6	Charleston, SC	\$ 4.967,2	\$ 4.133,0	\$ 3.015,0	3,9%	N/A	N/A	
7	Cleveland, OH	\$ 2.625,6	\$ 1.685,7	\$ 2.891,1	3,7%	N/A	N/A	
8	Savannah, GA	\$ 2.434,8	\$ 1.551,2	\$ 1.926,8	2,5%	N/A	N/A	
9	Chicago, IL	\$ 1.514,6	\$ 1.475,3	\$ 1.893,2	2,4%	N/A	N/A	
10	Norfolk, VA	\$ 1.333,8	\$ 766,5	\$ 1.729,3	2,2%	N/A	N/A	
11	Ogdensburg, NY	\$ 465,3	\$ 787,2	\$ 1.041,5	1,3%	N/A	N/A	
12	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 718,2	\$ 1.082,5	\$ 1.000,2	1,3%	N/A	N/A	
13	Nova Orleans, LA	\$ 708,0	\$ 1.032,2	\$ 906,9	1,2%	N/A	N/A	
14	Charlotte, NC	\$ 325,7	\$ 828,2	\$ 321,9	0,4%	N/A	N/A	
15	São Juan, PR	\$ 612,9	\$ 628,4	\$ 306,8	0,4%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

10.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado CAMISETA, CAMISA BOTÃO E REGATA MACHÃO (MASCULINO) – **NALADI 6205.90.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não **é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR N° 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os potenciais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: Bangladesh, Indonésia, China, Colômbia, Hong Kong e Marrocos.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 11.964 mil dólares no ano de 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012. Do mesmo modo, não há registro de exportação do Brasil para esse produto desde 2007.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 2,6% em 2012.

Observa-se também que 69,69% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 6 países.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México tiveram uma leve alta entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação do China e da Indonésia.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

10.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

10.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6205	Camisas para homens ou meninos.
Sub:	620590	De matérias têxteis também.
Fração:	62059099	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Estados da EFTA: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, os tecidos que atendam a regra de origem estabelecidas no Anexo 2 (a), do anexo I do NAFTA (Acordo DOF 29/XII/2004). O acordo está em vigor nos termos em que foi publicado (Art. 3º do divulgando diversos instrumentos e programas de comércio, publicado 28/VI/2007). Esse contingente será atribuído em representações federais SE (Regra 2.3.6. 'S questões Acordo SE as regras e critérios gerais a respeito do Comércio Exterior).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 2: A isenção também se aplica às mercadorias não originários dos Estados da AELC que cumpram as disposições da Nota 2 do apêndice 2 (a), do anexo I do Tratado, desde que o importador anexe à petição de importação um certificado de elegibilidade emitido pela SE (Art. 5 sub. b), do Acordo que pelo qual é dado a conhecer a taxa aplicável a partir de 1º de julho de 2012 do IGI para as mercadorias originárias dos Estados da AELC, DOF 29/VI/2012).

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6103003 – Camisas de manga longas ou curtas, de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

10.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	1.261.766	125.966	6.302.375	414.378	6.142.065	362.469	4.424.527	280.024
China	362.356	30.599	901.288	54.994	55.972	3.350	19.092	1.141
Bangladesh	288.609	43.505	1.051.148	106.375	632.181	79.324	497.910	69.528
Maçã	283.282	35.778	5.559	292	93.092	5.202	70.116	1.956
Vietnã	118.258	9.447	177.180	18.467	479.946	41.304	107.831	9.392
Itália	45.975	633	310.671	6.124	547.738	14.131	262.275	4.007
Colômbia	42.487	1.033	693.377	21.735	1.389.025	43.296	931.662	31.181
Turquia	32.782	375	215.608	6.186	192.452	5.578	167.450	6.020
Emirados Árabes Unidos	21.247	1.906	3.493	186	1.513	94	0	0
Romênia	19.058	912	89.294	2.610	123.547	1.986	89.396	1.636
Espanha	13.161	411	218.648	8.696	208.356	11.698	323.538	14.640
Hong Kong	7.845	426	431.108	42.699	366.239	45.340	113.024	8.751
Indonésia	5.220	310	902.946	81.980	227.100	9.235	171.724	21.212
Bulgária	4.981	73	4.470	86	5.987	95	0	0
Filipinas	3.508	86	244.631	7.269	94.962	2.512	75.410	2.074
Tailândia	3.443	56	9.632	108	28.159	1.943	22.844	1.877
Índia	2.744	325	290.188	19.843	352.800	20.244	356.074	36.071
França	2.014	9	5.572	18	6.581	74	7.712	155
Portugal	1.951	52	212.937	7.742	184.543	6.319	130.927	3.812
Marrocos	1.494	22	412.512	24.097	612.369	31.037	421.501	22.112
Suíça	1.247	4	160	1	276	2	0	0
Tunísia	54	1	24.928	702	187.850	6.662	177.263	6.848
Argentina	50	3	0	0	0	0	0	0
Albânia	0	0	8.706	187	1.733	31	0	0

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Brasil	0	0	11.964	422	0	0	0	0
Canadá	0	0	668	22	0	0	0	0
Cuba	0	0	0	0	4.307	716	0	0
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	0	0	1.318	2	0	0
Guatemala	0	0	0	0	9	19	0	0
Honduras	0	0	0	0	264	45	0	0
Coreia do Sul	0	0	886	42	14.241	580	86.953	7.385
Sri Lanka	0	0	27.369	1.262	3.341	334	96.734	5.971
Lesoto	0	0	0	0	170	18	0	0
Lituânia	0	0	0	0	0	0	1.097	32
Macedônia	0	0	0	0	21.586	547	35.214	825
União de Mianmar	0	0	18.307	1.134	66.294	6.435	50.324	3.945
Malásia	0	0	2.631	419	124	288	6.624	1.104
Nepal	0	0	0	0	201.681	22.695	160.758	17.153
Paquistão	0	0	0	0	0	0	206	8
Panamá	0	0	1.146	90	306	612	0	0
Polônia	0	0	17.304	434	24.029	416	20.297	462
Coreia do Norte	0	0	0	0	0	0	5.227	420
El Salvador	0	0	0	0	7	1	0	0
Total	0	0	1.657	35	0	0	0	0
Taiwan	0	0	60	1	3.401	105	787	66
Ucrânia	0	0	829	24	0	0	0	0
Estados Unidos da América	0	0	5.498	96	8.541	198	14.557	240
Países Baixos	0	0	0	0	25	1	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

OBS.: Não existe comércio do Brasil com México para esse item.



**11. SHORT
(MASCULINO)**



11.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SHORT (MASCULINO) – HTS **6103.42.10** – **calcular o imposto de 16,1% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, **16,1%** ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais potenciais exportadores desse produto para os EUA são: China, Paquistão, Indonésia, El Salvador, Vietnã, Camboja, Honduras, Bangladesh, Filipinas e Malásia.

O Brasil classificou-se em **29º lugar no ranking** de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 100% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012. Além disso, a presença brasileira no mercado norte-americano desde 2010 tem se mostrado muito pouco significativa.

Em 2013, no primeiro trimestre, **houve um aumento de 3,3% nas importações americanas** para esse item.

Madagascar, Nicarágua, Índia e vários outros países, relacionados na listagem abaixo, tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Notamos uma alta com variação percentual de 439,1% por parte do Peru nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 81,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

11.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

11.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		61034210
Breve Descrição: calças masculina, adulto e infantil, jardineiras, shorts e bermudas, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 279.192,8
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		01/01/2013
Tratamento Tarifário		12/31/2013
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		Dezenas
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	16,1%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	16,1%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não Elegível / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 8%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não Elegível

11.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61034210**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 269.286,5	\$ 324.676,8	\$ 279.192,8	100,0%	\$ 49.591,1	\$ 51.251,8	3,3%
20.-- calças masculina, adulto, bermudas, em malha: de algodão	\$ 142.487,7	\$ 184.708,2	\$ 151.206,4	54,2%	\$ 17.646,2	\$ 17.760,0	0,6%
40.-- calças masculina, infantil, bermudas, em malha: de algodão, exceto macaquinhos	\$ 69.113,8	\$ 77.639,7	\$ 63.987,9	22,9%	\$ 4.861,7	\$ 5.884,8	21,0%
50.-- Shorts masculino, adulto, em malha: de algodão	\$ 30.334,2	\$ 33.720,9	\$ 40.978,2	14,7%	\$ 16.953,3	\$ 15.323,0	-9,6%
70.-- Shorts masculino, infantil, em malha: de algodão, exceto macaquinhos	\$ 26.932,0	\$ 28.336,7	\$ 22.705,7	8,1%	\$ 10.097,4	\$ 12.169,2	20,5%
65.-- Shorts masculino, infantil, em malha: de algodão, importados como partes de macaquinhos	\$ 189,5	\$ 123,9	\$ 165,0	0,1%	\$ 24,1	\$ 56,0	132,4%
35.-- calças e bermudas, masculina, infantil, em malha: de algodão, importados como partes de macaquinhos	\$ 229,3	\$ 147,4	\$ 149,6	0,1%	\$ 8,5	\$ 58,9	592,9%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	2013			
				Janeiro-Março			
Todas as fontes	\$ 269.286,5	\$ 324.676,8	\$ 279.192,8	100,0%	\$ 49.591,1	\$ 51.251,8	
1 China	\$ 64.133,0	\$ 91.790,8	\$ 67.541,5	24,2%	\$ 10.597,6	\$ 9.730,5	
2 Paquistão	\$ 36.358,4	\$ 42.090,8	\$ 39.760,0	14,2%	\$ 4.249,9	\$ 4.914,6	
3 Indonésia	\$ 24.153,7	\$ 29.369,7	\$ 32.002,1	11,5%	\$ 4.882,9	\$ 5.095,1	
4 El Salvador	\$ 22.635,4	\$ 40.412,3	\$ 22.573,6	8,1%	\$ 5.286,2	\$ 5.169,5	
5 Vietnã	\$ 10.239,1	\$ 11.399,0	\$ 21.309,5	7,6%	\$ 2.311,5	\$ 4.137,2	
6 Camboja (Kampuchea)	\$ 15.882,1	\$ 19.999,6	\$ 19.952,1	7,1%	\$ 3.103,0	\$ 3.751,3	
7 Honduras	\$ 31.347,7	\$ 20.543,4	\$ 19.593,4	7,0%	\$ 7.523,0	\$ 9.153,7	
8 Bangladesh	\$ 16.962,2	\$ 15.816,5	\$ 12.504,0	4,5%	\$ 2.540,1	\$ 1.941,0	
9 Filipinas	\$ 3.248,6	\$ 9.883,5	\$ 9.887,7	3,5%	\$ 2.283,9	\$ 1.934,5	
10 Malásia	\$ 6.050,0	\$ 7.153,5	\$ 7.678,7	2,8%	\$ 1.166,0	\$ 1.344,0	
11 Guatemala	\$ 6.633,8	\$ 5.229,6	\$ 4.876,9	1,7%	\$ 696,1	\$ 748,6	
12 Nicarágua	\$ 123,9	\$ 4.425,2	\$ 4.225,1	1,5%	\$ 83,7	\$ 12,7	
13 Índia	\$ 5.061,5	\$ 7.509,1	\$ 3.674,1	1,3%	\$ 1.612,5	\$ 501,4	
14 México	\$ 2.798,9	\$ 4.046,4	\$ 1.865,4	0,7%	\$ 410,4	\$ 319,6	
15 Egito	\$ 2.600,7	\$ 2.064,2	\$ 1.711,7	0,6%	\$ 544,8	\$ 300,0	
16 Suíça	\$ 904,7	\$ 1.380,1	\$ 1.595,0	0,6%	\$ 96,7	\$ 143,9	
17 Tailândia	\$ 3.116,8	\$ 2.271,0	\$ 1.437,8	0,5%	\$ 344,0	\$ 189,4	
18 Madagascar	\$ 2.183,5	\$ 411,3	\$ 1.437,3	0,5%	\$ 690,1	\$ 64,1	
19 Quênia	\$ 2.454,2	\$ 1.684,2	\$ 803,3	0,3%	\$ 0,0	\$ 71,2	
20 Peru	\$ 1.050,5	\$ 1.794,5	\$ 701,0	0,3%	\$ 128,9	\$ 694,9	
29 Brasil	\$ 7,8	\$ 46,0	\$ 130,1	0,0%	\$ 37,3	\$ 0,0	
						-100,0%	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 269.286,5	\$ 324.676,8	\$ 279.192,8	100,0%	\$ 49.591,1	\$ 51.251,8	3,3%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 197.619,8	\$ 246.081,8	\$ 228.108,7	81,7%	\$ 35.147,8	\$ 35.175,7	0,1%
2 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 59.485,3	\$ 66.835,2	\$ 43.771,8	15,7%	\$ 13.118,6	\$ 14.377,8	9,6%
3 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 5.643,6	\$ 3.603,6	\$ 2.729,2	1,0%	\$ 198,5	\$ 285,1	43,6%
4 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 2.805,3	\$ 4.070,7	\$ 2.087,7	0,7%	\$ 458,0	\$ 377,0	-17,7%
5 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 2.633,4	\$ 2.047,4	\$ 1.707,9	0,6%	\$ 544,5	\$ 300,0	-44,9%
6 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 889,8	\$ 1.785,3	\$ 679,2	0,2%	\$ 118,0	\$ 694,1	488,2%
7 Estados Unidos/ Israel Implementação Área Livre de Comércio	\$ 0,0	\$ 217,4	\$ 57,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
8 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 27,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 27,9	
9 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 192,6	\$ 9,4	\$ 11,0	0,0%	\$ 5,7	\$ 0,0	-100,0%
10 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 10,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,8	

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
11 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,6	\$ 0,0	\$ 0,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 1,8	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13 Estados Unidos/Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 4,6	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 1,6	\$ 2,9	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 13,3	
15 CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	\$ 12,6	\$ 18,5	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 269.286,5	\$ 324.676,8	\$ 279.192,8	100,0%	\$ 49.591,1	\$ 51.251,8	3,3%	
1 Los Angeles, CA	\$ 70.049,9	\$ 87.613,3	\$ 85.610,7	30,7%	N/A	N/A		
2 Nova Iorque, NY	\$ 47.031,8	\$ 45.759,0	\$ 43.964,8	15,7%	N/A	N/A		
3 Savannah, GA	\$ 23.869,0	\$ 28.372,9	\$ 28.674,4	10,3%	N/A	N/A		
4 Cleveland, OH	\$ 13.142,5	\$ 30.379,5	\$ 24.972,2	8,9%	N/A	N/A		
5 Miami, FL	\$ 34.004,1	\$ 44.295,0	\$ 21.602,3	7,7%	N/A	N/A		
6 Nova Orleans, LA	\$ 21.412,3	\$ 24.319,0	\$ 16.563,8	5,9%	N/A	N/A		
7 Charleston, SC	\$ 12.300,2	\$ 16.958,1	\$ 13.356,3	4,8%	N/A	N/A		
8 Mobile, AL	\$ 18.087,9	\$ 14.150,7	\$ 10.785,1	3,9%	N/A	N/A		

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
9	Seattle, WA	\$ 4.162,4	\$ 3.849,7	\$ 6.709,4	2,4%	N/A	N/A		
10	Chicago, IL	\$ 7.564,6	\$ 5.901,7	\$ 6.512,2	2,3%	N/A	N/A		
11	São Francisco, CA	\$ 5.940,3	\$ 6.123,2	\$ 5.808,1	2,1%	N/A	N/A		
12	Norfolk, VA	\$ 3.501,5	\$ 3.305,0	\$ 5.116,4	1,8%	N/A	N/A		
13	Houston-Galveston, TX	\$ 926,6	\$ 1.770,4	\$ 2.442,6	0,9%	N/A	N/A		
14	Laredo, TX	\$ 2.538,6	\$ 3.138,4	\$ 1.355,0	0,5%	N/A	N/A		
15	Detroit, MI	\$ 973,6	\$ 1.685,2	\$ 1.179,2	0,4%	N/A	N/A		

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

11.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SHORT (MASCULINO) – **NALADI 6103.42.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR N° 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os potenciais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: Camboja, China, Bangladesh, Paquistão, Honduras e Vietnã.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 478 dólares em 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

As importações mexicanas para esse item tiveram uma alta de quase 9,6% em 2012, o que nos remete a um mercado estável, considerando também a alta de 44% em 2011.

Observa-se também que 73% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 6 países, os quais não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México se mantiveram estáveis entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação da China, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 92 mil em 2011 para US\$ 719,4 mil em 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

11.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

11.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6103	Suits (ou rapazes), conjuntos, jaquetas (casacos), calças, jardineiras, calças e shorts (calças) e shorts (exceto de banho), de malha. Calças, jardineiras, bermudas e shorts (calças) e shorts.
Sub:	610342	De algodão.
Fração:	61034299	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

O México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China (Art. 2 (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), DOF 13/X/2008). Revogação que é confirmada pela resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos

61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 5: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005012 – Outros vestuário e seus acessórios ao ar livre, de algodão				
AR-PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

11.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	311.007	59.762	4.910.331	857.824	4.479.563	920.447	3.098.035	625.412
China	80.731	18.674	719.400	81.253	92.192	126.401	106.065	13.956
Vietnã	56.884	15.066	301.980	39.196	153.079	12.005	173.298	16.233
Filipinas	43.367	5.606	24.732	1.941	38.742	4.087	13.669	1.127
Bangladesh	42.143	7.543	610.525	150.988	698.231	127.114	289.561	69.576
Paquistão	30.621	3.772	539.523	62.416	240.623	33.194	216.248	28.936
Camboja	24.428	3.291	1.045.534	157.053	838.092	126.833	386.287	48.073
Turquia	12.505	1.485	117.643	12.724	346.221	50.119	348.555	56.108
Portugal	6.482	740	43.959	3.325	86.618	6.077	205.983	23.352
Hong Kong	3.751	2.345	79.417	17.548	144.895	16.475	118.590	44.684
Índia	3.278	586	212.482	50.377	545.329	142.196	105.168	22.225
Peru	2.610	181	32.014	3.229	23.504	1.979	12.128	968
Itália	1.661	11	19.528	661	14.208	232	22.103	691
Tunísia	1.027	146	22.240	696	5.171	1.089	1.859	377
Indonésia	1.025	284	82.181	7.047	78.979	9.555	252.983	42.608
Estados Unidos da América	293	15	8.893	168	42.756	31.974	22.618	13.375

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Egito	76	5	14.942	3.022	76.268	15.358	25.137	5.616
Espanha	73	2	22.609	2.397	102.342	12.142	94.981	13.471
Sri Lanka	27	3	11.494	1.716	38.761	4.233	137.016	15.129
Colômbia	21	5	20.671	1.292	754	50	34.727	3.359
Honduras	4	2	360.214	174.889	107.634	23.444	79.819	70.627
Enguia	0	0	0	0	0	0	150	26
Argentina	0	0	257	7	0	0	169	13
Bulgária	0	0	1.418	42	466	19	3.354	63
Bahrain	0	0	0	0	16	1	0	0
Brasil	0	0	478	70	1.980	210	1.340	152
Canadá	0	0	120.761	8.398	131.267	9.308	0	0
Alemanha	0	0	7.008	189	0	0	4.186	113
República Dominicana	0	0	0	0	0	0	128	129
França	0	0	471	83	579	24	575	16
Grécia	0	0	3.231	39	1.547	65	0	0
Guatemala	0	0	2.316	172	12.686	999	0	0
Haiti	0	0	0	0	221	10	7	6
Japão	0	0	1.225	6	0	0	448	6
Cazaquistão	0	0	0	0	0	0	0	0
Países não identificados	0	0	0	0	1.176	16	0	0
Quênia	0	0	0	0	0	0	17	1
Coreia do Sul	0	0	3.951	1.700	16.715	6.373	2.047	1.135
República Democrática Popular Lau	0	0	0	0	0	0	3.020	710
Lesoto	0	0	0	0	0	0	4.609	780
Mação	0	0	45.232	3.880	53.706	5.677	35.093	3.919
Marrocos	0	0	14.280	684	9.262	629	3.569	123

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Moldávia	0	0	0	0	1.081	11	0	0
Madagascar	0	0	0	0	16	1	0	0
Maurício	0	0	0	0	0	0	1.401	29
Malásia	0	0	191.093	27.348	390.572	71.279	136.276	65.326
Nicarágua	0	0	0	0	313	22	714	191
Panamá	0	0	0	0	3.866	9.048	236	312
Polônia	0	0	0	0	0	0	60	3
Romênia	0	0	10.873	264	0	0	680	38
Singapura	0	0	0	0	0	0	79	6
El Salvador	0	0	132.417	21.856	8.595	2.694	10.460	1.980
Tailândia	0	0	70.721	17.266	63.166	15.231	56.906	13.156
Turcomenistão	0	0	0	0	0	0	777	183
Taiwan	0	0	14.584	3.874	107.934	54.273	184.939	46.505

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61034299 – Outros

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	22	10	29	1	2
Total	22	10	29	1	2

Fonte: Aladi/SIOOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



12. CUECA



12.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado CUECA – **HTS 6107.19.10** – calcular o imposto de **0,9% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 0,9% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto não é **beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais potenciais exportadores desse produto para os EUA são: China, Coreia, Irlanda, Áustria, Polônia, Tunísia, Itália, Ilhas Cocos, Índia e Filipinas.

O **Brasil não se classificou no *ranking* de fornecedores desse produto** ao mercado americano; portanto, não há registro de exportações brasileiras para esse item, com base nos dados consultados, desde 2010.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 33,3% nas importações americanas** para esse item. Além disso, o valor total importado pelos EUA para esse item é relativamente baixo, não tendo ultrapassado o valor de 3 milhões desde o ano de 2010.

A China sofreu uma redução de 40,5% nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013.

Observa-se também que **100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

12.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

12.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61071910
Breve Descrição: Cuecas e ceroulas, masculina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (ex. algodão ou MMF), contendo 70% ou mais, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, em malha	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 1.538,6

Número HTS		61071910
Breve Descrição: Cuecas e ceroulas, masculina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (ex. algodão ou MMF), contendo 70% ou mais, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, em malha		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	0,9%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	0,9%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	55,5%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	55,5%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código “E*” (Certos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	

Número HTS		61071910
Breve Descrição: Cuecas e ceroulas, masculina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (ex. algodão ou MMF), contendo 70% ou mais, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, em malha		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Elegível: código “J”	
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador		Não Elegível

12.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61071910**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 1.928,5	\$ 3.018,6	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 196,5	-33,3%	
00.-- Cuecas e ceroulas, masculina, adulto ou infantil, em malha, de outras matérias têxteis, contendo 70% ou mais, em peso, de seda ou de desperdícios de seda	\$ 1.928,5	\$ 3.018,6	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 196,5	-33,3%	

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 1.928,5	\$ 3.018,6	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 196,5	-33,3%
1	China	\$ 1.901,3	\$ 2.978,6	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 175,5	-40,5%
2	República da Coreia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
3	Irlanda	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
4	Áustria	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
5	Polônia	\$ 0,0	\$ 6,8	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
6	Tunísia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 13,0	
7	Itália	\$ 7,1	\$ 3,9	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
8	Ilhas Cocos (Keeling)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
9	Índia	\$ 2,5	\$ 2,9	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 7,8	

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
10	Filipinas	\$ 0,0	\$ 1,1	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Noruega	\$ 0,5	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12	Alemanha	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13	França	\$ 4,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14	Dinamarca	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Lituânia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	República Checa	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
17	Finlândia	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Tailândia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Hong Kong	\$ 0,0	\$ 21,8	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
20	Portugal	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 1.928,5	\$ 3.018,6	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 196,5	-33,3%
País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 1.921,7	\$ 3.018,3	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 196,5	-33,3%
Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 6,8	\$ 0,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen-tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 1.928,5	\$ 3.018,6	\$ 1.538,6	100,0%	\$ 294,8	\$ 196,5	-33,3%
1	Cleveland, OH	\$ 158,7	\$ 621,0	\$ 575,5	37,4%	N/A	N/A	
2	Seattle, WA	\$ 392,7	\$ 457,5	\$ 285,5	18,6%	N/A	N/A	
3	Portland, ME	\$ 122,3	\$ 236,0	\$ 193,1	12,6%	N/A	N/A	
4	Baltimore, MD	\$ 47,3	\$ 65,4	\$ 191,1	12,4%	N/A	N/A	
5	Los Angeles, CA	\$ 104,1	\$ 94,6	\$ 101,6	6,6%	N/A	N/A	
6	Nova Iorque, NY	\$ 288,3	\$ 476,2	\$ 97,5	6,3%	N/A	N/A	
7	São Francisco, CA	\$ 69,1	\$ 44,5	\$ 62,2	4,0%	N/A	N/A	
8	Chicago, IL	\$ 120,0	\$ 711,5	\$ 30,1	2,0%	N/A	N/A	
9	Nova Orleans, LA	\$ 2,5	\$ 0,6	\$ 2,1	0,1%	N/A	N/A	
10	Tampa, FL	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
11	Washington, DC	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
12	Honolulu, HI	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
13	Ogdensburg, NY	\$ 6,8	\$ 0,3	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
14	Great Falls, MT	\$ 4,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
15	St. Louis, MO	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

12.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado CUECA – **NALADI 6107.19.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

Valor CIF x 20% (Arancel) = x

Valor CIF x 16% (IVA) = y

Imposto de Importação = x + y*

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR N° 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

O **Brasil não se classificou no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As **importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de 11% em 2012**. Assim, considera-se que esse é um mercado relativamente incipiente, com números e valores pouco expressivos em seu histórico de importações.

Observa-se também que 97,5% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas da Itália; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

12.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

12.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6107	Cuecas (incluindo os longos e os chips), camisolas, pijamas, roupões de banho e semelhantes, de malha, para homens ou meninos. Cuecas (incluindo os longos e os chips):
Sub:	610719	Das demais matérias têxteis.
Fração:	61071901	Das demais matérias têxteis.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%				11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6004002 – outras roupas de lã ou pelo fino				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6004010 – Roupas internas de lã, outras fibras				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

12.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	0	0	19.577	1.227	21.885	956	2.945	981
Suíça	0	0	0	0	0	0	2.032	36
China	0	0	240	240	2	1	0	0
Itália	0	0	19.106	964	21.881	954	0	0
Tailândia	0	0	231	23	0	0	0	0
Estados Unidos da América	0	0	0	0	2	1	740	937
Vietnã	0	0	0	0	0	0	173	8

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

OBS.: Não existe comércio do Brasil com México para esse item.



13. CAMISOLA (FEMININA)



13.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado CAMISOLA (FEMININA) – **HTS 6108.39.80** – calcular o imposto de **3,8% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 3,8% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Itália, Alemanha, França, Vietnã, Suíça, Tunísia, Bulgária, Singapura e Polônia.

O Brasil classificou-se em **37º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Além disso, não há registro significativo de exportações brasileiras desse item para os EUA.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento com variação percentual de 315% nas importações americanas** para esse item.

Suíça, França e Alemanha tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Por outro lado, nota-se uma alta da Itália e da China com uma variação percentual crescente de 693,3% e de 340,9%, respectivamente, nas exportações de camisola (feminina) para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

13.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

13.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61083980
Breve Descrição: Camisolas e pijamas, feminino, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão/mmflã), contendo menos de 70% do seu peso em seda, em malha	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 822,2

Número HTS		61083980
Breve Descrição: Camisolas e pijamas, feminino, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão/mmfl/lã), contendo menos de 70% do seu peso em seda, em malha		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	3,8%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	3,8%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	60%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	60%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código “E*” (Certos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	

Número HTS		61083980
Breve Descrição: Camisolas e pijamas, feminino, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão/mmfl/lã), contendo menos de 70% do seu peso em seda, em malha		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 3,4%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

13.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61083980**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 220,8	\$ 1.358,0	\$ 822,2	100,0%	\$ 99,1	\$ 411,7	315,4%
00.-- Camisolas e pijamas, feminino, adulto ou infantil, em malha, de matérias têxteis, contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 220,8	\$ 1.358,0	\$ 822,2	100,0%	\$ 99,1	\$ 411,7	315,4%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 220,8	\$ 1.358,0	\$ 822,2	100,0%	\$ 99,1	\$ 411,7	315,4%
1	China	\$ 182,4	\$ 1.289,2	\$ 777,7	94,6%	\$ 89,8	\$ 395,9	340,9%
2	Itália	\$ 8,8	\$ 4,7	\$ 17,7	2,2%	\$ 1,5	\$ 11,9	693,3%
3	Alemanha	\$ 0,0	\$ 3,9	\$ 7,2	0,9%	\$ 4,0	\$ 0,6	-85,0%
4	França	\$ 0,7	\$ 15,5	\$ 6,5	0,8%	\$ 1,8	\$ 0,0	-100,0%
5	Vietnã	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3,6	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
6	Suíça	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 2,0	0,2%	\$ 2,0	\$ 0,0	-100,0%
7	Tunísia	\$ 1,0	\$ 0,0	\$ 1,9	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0	
8	Bulgária	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,8	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0	
9	Singapura	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,2	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Polônia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Filipinas	\$ 0,3	\$ 0,0	\$ 0,5	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12	Índia	\$ 0,9	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13	Áustria	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
14	Portugal	\$ 0,0	\$ 1,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 2,1	
15	Austrália	\$ 4,9	\$ 0,0	\$ 0,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	Marrocos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
17	Emirados Árabes Unidos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Colômbia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Nepal	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
20	Dinamarca	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
37	Brasil	\$ 2,6	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 220,8	\$ 1.358,0	\$ 822,2	100,0%	\$ 99,1	\$ 411,7	315,4%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 204,8	\$ 1.319,5	\$ 822,2	100,0%	\$ 99,1	\$ 411,7	315,4%
2	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 12,3	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
3	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 3,8	\$ 38,4	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 220,8	\$ 1.358,0	\$ 822,2	100,0%	\$ 99,1	\$ 411,7	315,4%
1	Los Angeles, CA	\$ 65,2	\$ 229,1	\$ 576,8	70,2%	N/A	N/A	
2	Cleveland, OH	\$ 4,5	\$ 17,2	\$ 109,7	13,3%	N/A	N/A	
3	Nova Iorque, NY	\$ 25,7	\$ 60,3	\$ 59,8	7,3%	N/A	N/A	
4	Minneapolis, MN	\$ 0,0	\$ 39,4	\$ 53,8	6,5%	N/A	N/A	
5	Savannah, GA	\$ 0,0	\$ 24,6	\$ 12,0	1,5%	N/A	N/A	
6	Filadélfia, PA	\$ 2,3	\$ 0,0	\$ 4,9	0,6%	N/A	N/A	
7	Nova Orleans, LA	\$ 7,3	\$ 11,5	\$ 3,8	0,5%	N/A	N/A	
8	Anchorage, AK	\$ 0,0	\$ 1,3	\$ 0,5	0,1%	N/A	N/A	
9	São Francisco, CA	\$ 0,0	\$ 0,6	\$ 0,4	0,0%	N/A	N/A	
10	Miami, FL	\$ 4,5	\$ 38,4	\$ 0,4	0,0%	N/A	N/A	
11	São Juan, PR	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
12	Nogales, AZ	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
13	Boston, MA	\$ 16,1	\$ 47,4	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
14	Ogdensburg, NY	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	
15	Norfolk, VA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

13.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado CAMISOLA (FEMININA) – **NALADI 6108.39.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar

a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

O **Brasil não se classificou no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As **importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de pouco mais de 60% em 2012**; assim, considera-se que esse é um mercado relativamente incipiente, com números pouco expressivos em seu histórico de importações.

Observa-se também que 62% das importações mexicanas desse item em 2012 foram provenientes de apenas 1 país, a Itália.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

13.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

13.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6108	Combinações, saíotes (anáguas), calcinhas (inclusive as que não alcançam à cintura), camisolas, pijamas, deshabillés, roupões de banho e semelhantes, de renda, para mulheres ou meninas. Calcinhas (inclusive as que não alcançam à cintura):
Sub:	610829	Das demais matérias têxteis.
Fração:	61082901	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 3		Nota 3	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolativos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 3: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para

peças físicas que tribuam sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Secção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6004002 – outras roupas de lã ou pêlo fino				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6004010 – Roupas internas de lã, outras fibras				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

13.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	321	16	1.902	89	5.185	69	29.933	34.456
Estados Unidos da América	201	2	0	0	0	0	0	0
Portugal	120	14	711	83	5.008	64	6.358	512
China	0	0	0	0	2	1	5.284	176
Itália	0	0	1.191	6	175	4	0	0
Malásia	0	0	0	0	0	0	18.291	33.768

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

OBS.: Não existe comércio do Brasil com México para esse item.



14. BODY (FEMININO)



14.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado BODY (FEMININO) – **HTS 6212.30.00** – calcular o imposto de **23,5% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 23,5% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Nicarágua, Indonésia, México, Tailândia, Taiwan, Vietnã, Colômbia, Brasil e Israel.

O Brasil classificou-se em **9º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se um aumento com uma variação percentual crescente de 344,4% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um acréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, as **importações americanas para esse item caíram 5,3%**.

Assim, também observa-se uma alta de 111,5% por parte da Nicarágua. Por outro lado, ocorreu uma redução, por parte de um número moderado de países, nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Ainda no ano de 2012 observa-se também que 72,4% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias; 11,1% foram provenientes do Acordo *Dominican Republic – Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*; e 10% do Acordo *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

14.1.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/96 18/01/2005 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial da comissão de segurança de produtos do consumidor que estabelecem norma relativa a inflamabilidade de roupas de cama. (4 páginas, disponível em inglês)...

14.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		62123000
Breve Descrição: corsetes (modeladores)		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 17.747,6
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	23,5%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	23,5%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Número HTS		62123000
Breve Descrição: corsetes (modeladores)		
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código “E*” (Cetos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 8%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)		Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência		Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador		Não Elegível

14.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62123000**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012- YTD2013
	Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 19.564,8	\$ 18.998,0	\$ 17.747,6	100,0%	\$ 3.908,2	\$ 3.700,8	-5,3%
20.-- Corsetes, de fibras artificiais, em malha ou não	\$ 17.886,4	\$ 17.236,7	\$ 16.286,4	91,8%	\$ 3.561,4	\$ 3.349,7	-5,9%
10.-- Corsetes, de algodão, em malha ou não	\$ 1.129,2	\$ 1.153,5	\$ 937,7	5,3%	\$ 220,0	\$ 254,7	15,8%
30.-- Corsetes, de outras fibras, em malha ou não	\$ 549,2	\$ 607,8	\$ 523,6	3,0%	\$ 126,7	\$ 96,5	-23,8%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 19.564,8	\$ 18.998,0	\$ 17.747,6	100,0%	\$ 3.908,2	\$ 3.700,8	-5,3%
1	China	\$ 8.306,1	\$ 8.655,1	\$ 6.014,0	33,9%	\$ 899,5	\$ 1.497,9	66,5%
2	Nicarágua	\$ 2.568,0	\$ 1.360,5	\$ 2.312,6	13,0%	\$ 208,4	\$ 440,7	111,5%
3	Indonésia	\$ 1.661,8	\$ 2.349,1	\$ 2.209,7	12,5%	\$ 886,2	\$ 194,3	-78,1%
4	México	\$ 1.652,0	\$ 1.648,6	\$ 1.852,8	10,4%	\$ 467,8	\$ 394,6	-15,6%
5	Tailândia	\$ 486,4	\$ 761,2	\$ 891,7	5,0%	\$ 171,6	\$ 239,7	39,7%
6	Taiwan	\$ 738,2	\$ 279,0	\$ 664,3	3,7%	\$ 298,3	\$ 5,6	-98,1%
7	Vietnã	\$ 283,3	\$ 440,6	\$ 524,3	3,0%	\$ 111,0	\$ 197,5	77,9%
8	Colômbia	\$ 502,6	\$ 347,8	\$ 482,0	2,7%	\$ 61,7	\$ 122,0	97,7%
9	Brasil	\$ 446,3	\$ 488,8	\$ 436,2	2,5%	\$ 32,2	\$ 143,1	344,4%
10	Israel	\$ 345,8	\$ 281,0	\$ 353,3	2,0%	\$ 126,1	\$ 109,1	-13,5%
11	Marrocos	\$ 37,2	\$ 170,6	\$ 281,0	1,6%	\$ 49,6	\$ 90,1	81,7%

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
12	República Dominicana	\$ 246,5	\$ 274,3	\$ 260,0	1,5%	\$ 48,8	\$ 70,1	43,6%
13	Índia	\$ 83,4	\$ 199,6	\$ 227,1	1,3%	\$ 128,0	\$ 53,0	-58,6%
14	Filipinas	\$ 568,9	\$ 597,3	\$ 216,0	1,2%	\$ 112,8	\$ 19,4	-82,8%
15	Itália	\$ 277,1	\$ 234,1	\$ 191,9	1,1%	\$ 76,3	\$ 63,9	-16,3%
16	Hong Kong	\$ 27,7	\$ 27,2	\$ 176,1	1,0%	\$ 43,2	\$ 0,0	-100,0%
17	República da Coreia	\$ 0,5	\$ 0,0	\$ 100,2	0,6%	\$ 4,6	\$ 10,8	134,8%
18	Portugal	\$ 33,7	\$ 164,7	\$ 93,3	0,5%	\$ 67,2	\$ 4,5	-93,3%
19	Canadá	\$ 52,4	\$ 68,4	\$ 91,2	0,5%	\$ 18,5	\$ 16,2	-12,4%
20	Paquistão	\$ 46,6	\$ 52,5	\$ 76,2	0,4%	\$ 10,7	\$ 5,4	-49,5%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 19.564,8	\$ 18.998,0	\$ 17.747,6	100,0%	\$ 3.908,2	\$ 3.700,8	-5,3%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 14.864,6	\$ 15.688,3	\$ 12.851,7	72,4%	\$ 3.054,6	\$ 2.560,2	-16,2%
2	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 2.727,3	\$ 1.438,5	\$ 1.971,5	11,1%	\$ 153,1	\$ 423,9	176,9%
3	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1.434,7	\$ 1.484,1	\$ 1.770,8	10,0%	\$ 473,1	\$ 389,8	-17,6%

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
4	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 345,2	\$ 281,0	\$ 353,3	2,0%	\$ 126,1	\$ 109,1	-13,5%
5	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 329,0	1,9%	\$ 0,0	\$ 122,0	
6	Estados Unidos/ Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 59,6	\$ 253,4	1,4%	\$ 42,7	\$ 85,0	99,1%
7	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 183,6	\$ 45,4	\$ 131,0	0,7%	\$ 58,6	\$ 0,0	-100,0%
8	Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 85,0	0,5%	\$ 0,0	\$ 10,8	
9	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 9,3	\$ 1,1	\$ 2,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 19.564,8	\$ 18.998,0	\$ 17.747,6	100,0%	\$ 3.908,2	\$ 3.700,8	-5,3%
1	Los Angeles, CA	\$ 8.281,4	\$ 8.152,0	\$ 6.707,9	37,8%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 2.401,3	\$ 2.903,4	\$ 2.084,9	11,7%	N/A	N/A	
3	Laredo, TX	\$ 777,8	\$ 1.381,6	\$ 1.647,8	9,3%	N/A	N/A	
4	Norfolk, VA	\$ 577,4	\$ 1.209,1	\$ 1.351,0	7,6%	N/A	N/A	
5	Nova Orleans, LA	\$ 670,6	\$ 577,5	\$ 1.226,5	6,9%	N/A	N/A	
6	Mobile, AL	\$ 947,0	\$ 598,5	\$ 1.033,1	5,8%	N/A	N/A	
7	Miami, FL	\$ 2.146,9	\$ 571,1	\$ 584,4	3,3%	N/A	N/A	
8	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 323,2	\$ 373,1	\$ 546,6	3,1%	N/A	N/A	
9	Savannah, GA	\$ 8,3	\$ 230,1	\$ 458,7	2,6%	N/A	N/A	
10	Tampa, FL	\$ 197,2	\$ 254,4	\$ 434,1	2,4%	N/A	N/A	
11	Charleston, SC	\$ 300,5	\$ 188,5	\$ 356,9	2,0%	N/A	N/A	
12	São Juan, PR	\$ 168,5	\$ 274,6	\$ 281,8	1,6%	N/A	N/A	
13	Cleveland, OH	\$ 409,4	\$ 336,2	\$ 226,0	1,3%	N/A	N/A	
14	Nogales, AZ	\$ 185,8	\$ 515,9	\$ 135,3	0,8%	N/A	N/A	
15	São Diego, CA	\$ 250,7	\$ 220,3	\$ 82,8	0,5%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

14.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado BODY (FEMININO) – **NALADI 6212.30.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) +

Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR N° 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os **principais exportadores** desse produto para o México, classificados em 2012, são: Colômbia, China, Guatemala, Indonésia e Israel.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 7 mil dólares no ano de 2012.

As **importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de 47% em 2012**. Assim, considera-se que esse mercado oferece números pouco expressivos em seu histórico de importações.

Observa-se também que 88% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 5 países.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México se mantiveram estáveis entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação do China, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 1 mil em 2011 para US\$ 168 mil em 2012. A Colômbia também não é beneficiada com acordo de preferência tarifária para esse item.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

14.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

14.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6212	Sutiãs (corpete), cintas, espartilhos, alças, ligas e artigos semelhantes e suas partes, mesmo de renda.
Sub:	621230	Sutiãs (corpete).
Fração:	62123001	Sutiãs (corpete).

Fronteira						
Unidade de Medida: Pza	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

QUOTAS: Para importação de:

Estados da AELC: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, tecidos que atendam a norma de origem estabelecida no apêndice 2(a) do Anexo I do TLC (Acordo DOF 29/XII/2004). Esse Acordo continua vigente nos termos em que foi publicado (Art. 3º do Acordo que dá a conhecer diversas disposições em matéria de instrumentos e programas de comércio exterior, publicado em 28/VI/2007). Essa quota se vai atribuir nas representações federais da SE (Regra 2.3.6. do Acordo pelo qual a secretaria de economia emite regras e critérios de caráter geral em matéria de Comércio Exterior).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Cuidado: Não se deve realizar nenhuma importação de tecidos ou têxteis confeccionados, classificados nesse capítulo, ao amparo dos programas IMMEX, a menos que corroborando com a Câmara Nacional da Indústria Têxtil (CANAINTEX) ou a Câmara Nacional do vestido (CANAINVEST). Caso contrário, corre-se o risco de cancelamento da patente. Portanto, a CAAAREM e a Administração Geral das Alfândegas (AGA) recomendam usar extrema cautela e seguir as políticas propostas pela Comissão Inter secretarial para a Prevenção e Combate à Economia Ilegal, lançado em Circular T-117/2006.

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 2: A isenção também se aplica às mercadorias não originários dos Estados da AELC que cumpram as disposições da Nota 2 do apêndice 2 (a), do anexo I do Tratado, desde que o importador anexe à petição de importação um certificado de elegibilidade emitido pela SE (Art. 5 sub. b), do Acordo que pelo qual é dado a conhecer a taxa aplicável a partir de 1º de julho de 2012 do IGI para as mercadorias originárias dos Estados da AELC, DOF 29/VI/2012).

Nota 3: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6109099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

14.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	109.605	158.461	1.205.543	375.754	1.822.826	635.162	1.619.132	748.900
Indonésia	63.765	6.599	152.249	16.176	691.602	414.440	705.465	595.200
Colômbia	23.459	1.556	439.291	52.713	790.500	159.864	375.925	53.473
China	21.393	150.213	168.406	241.847	1.091	287	999	18
Brasil	988	93	7.844	695	8.638	736	0	0
Bangladesh	0	0	1.592	366	0	0	0	0
Canadá	0	0	3.718	202	103.622	5.417	79.079	3.586
Costa Rica	0	0	25.444	1.265	0	0	0	0
Chile	0	0	1.565	939	272	40	61.458	9.038
Alemanha	0	0	514	4	0	0	0	0
República Dominicana	0	0	0	0	455	22	540	90
Espanha	0	0	7.287	382	1.131	19	726	30
França	0	0	13.817	229	1.786	26	5.013	88
Guatemala	0	0	164.859	32.101	209.308	49.369	337.804	78.748
Hong Kong	0	0	1.434	2.400	0	0	0	0
Honduras	0	0	16.926	931	0	0	0	0
Israel	0	0	144.011	21.876	0	0	0	0
Itália	0	0	8.043	138	4.079	176	1.184	8
Jamaica	0	0	0	0	0	0	104	52
Sri Lanka	0	0	0	0	18	2	0	0
Malásia	0	0	999	400	1.213	3.260	11.600	4.800
Filipinas	0	0	0	0	1.368	720	0	0
Tailândia	0	0	24.833	1.980	815	37	657	28
Taiwan	0	0	4.291	96	231	9	1.067	242
Estados Unidos da América	0	0	18.119	978	6.483	695	36.090	3.443
Vietnã	0	0	301	36	214	43	1.421	56

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	40	40	9	-	9
Total	40	40	9	0	9

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



15. SAIA (FEMININA)



15.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SAIA (FEMININA) – **HTS 6104.52.00** – calcular o imposto de **8,3% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 8,3% ao componente *ad valorem*.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais potenciais exportadores desse produto para os EUA são: China, Indonésia, Vietnã, Camboja, Bangladesh, Índia, Malásia, Filipinas, Peru e Itália.

O Brasil classificou-se em **32º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Porém, constata-se uma variação percentual crescente de 1.466,7% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA, haja vista o acréscimo considerável na venda entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012. Mesmo assim, apresenta uma participação pouco significativa nesse mercado.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 7,4% nas importações americanas** para esse item.

Índia, Peru e Itália tiveram uma alta satisfatória nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Notamos uma redução maior nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012, por parte da Nicarágua, Quênia e Madagascar.

Observa-se também que 95,9% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

15.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

15.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61045200
Breve Descrição: saias e saias calças, femininas, adulta ou infantil, em malha, de algodão	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 13.189,8

Número HTS		61045200
Breve Descrição: saias e saias calças, femininas, adulta ou infantil, em malha, de algodão		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	8,3%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	8,3%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		61045200
Breve Descrição: saias e saias calças, femininas, adulta ou infantil, em malha, de algodão		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 7,4%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

15.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61045200**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 89.809,1	\$ 111.624,6	\$ 138.189,8	100,0%	\$ 48.180,8	\$ 44.607,5	-7,4%
20.-- saias e saias calças, femininas, infantil, em malha, de algodão	\$ 49.802,2	\$ 59.333,1	\$ 70.109,5	50,7%	\$ 24.371,9	\$ 25.800,8	5,9%
10.-- saias e saias calças, femininas, adulta, em malha, de algodão	\$ 40.007,0	\$ 52.291,5	\$ 68.080,3	49,3%	\$ 23.808,8	\$ 18.806,7	-21,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 89.809,1	\$ 111.624,6	\$ 138.189,8	100,0%	\$ 48.180,8	\$ 44.607,5	-7,4%
1	China	\$ 27.706,5	\$ 38.493,4	\$ 46.657,8	33,8%	\$ 14.957,2	\$ 11.299,2	-24,5%
2	Indonésia	\$ 15.589,3	\$ 18.421,5	\$ 26.144,0	18,9%	\$ 9.039,0	\$ 9.336,7	3,3%
3	Vietnã	\$ 15.984,1	\$ 14.349,4	\$ 20.262,0	14,7%	\$ 7.601,6	\$ 9.177,6	20,7%
4	Camboja (Kampuchea)	\$ 6.727,8	\$ 8.114,6	\$ 11.241,9	8,1%	\$ 4.928,3	\$ 4.523,3	-8,2%
5	Bangladesh	\$ 2.750,5	\$ 5.064,7	\$ 7.042,1	5,1%	\$ 2.683,7	\$ 2.286,1	-14,8%
6	Índia	\$ 4.756,0	\$ 3.702,1	\$ 4.371,3	3,2%	\$ 1.465,0	\$ 2.798,1	91,0%
7	Malásia	\$ 1.555,7	\$ 3.120,6	\$ 2.550,5	1,8%	\$ 411,6	\$ 398,8	-3,1%
8	Filipinas	\$ 2.998,8	\$ 1.768,5	\$ 2.074,2	1,5%	\$ 895,6	\$ 630,1	-29,6%
9	Peru	\$ 911,9	\$ 1.147,6	\$ 1.571,9	1,1%	\$ 347,8	\$ 578,7	66,4%
10	Itália	\$ 303,2	\$ 497,2	\$ 1.456,8	1,1%	\$ 340,8	\$ 521,4	53,0%
11	Nicarágua	\$ 1.098,0	\$ 1.841,9	\$ 1.317,9	1,0%	\$ 67,2	\$ 0,0	-100,0%

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
12	Turquia	\$ 340,5	\$ 983,3	\$ 1.308,2	0,9%	\$ 438,5	\$ 358,2	-18,3%
13	Sri Lanka	\$ 608,8	\$ 901,4	\$ 1.255,1	0,9%	\$ 672,4	\$ 248,0	-63,1%
14	Tailândia	\$ 1.653,4	\$ 1.697,6	\$ 1.253,7	0,9%	\$ 698,4	\$ 571,9	-18,1%
15	Paquistão	\$ 333,1	\$ 684,9	\$ 1.253,3	0,9%	\$ 408,3	\$ 292,1	-28,5%
16	México	\$ 2.099,5	\$ 3.444,6	\$ 1.117,7	0,8%	\$ 509,7	\$ 446,6	-12,4%
17	Guatemala	\$ 107,2	\$ 1.624,3	\$ 886,9	0,6%	\$ 11,9	\$ 429,3	3.507,6%
18	Madagascar	\$ 0,0	\$ 352,7	\$ 739,0	0,5%	\$ 312,8	\$ 2,5	-99,2%
19	Quênia	\$ 34,8	\$ 1.118,2	\$ 683,9	0,5%	\$ 683,9	\$ 1,5	-99,8%
20	Ilhas Virgens Britânicas	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 666,0	0,5%	\$ 0,0	\$ 0,0	
32	Brasil	\$ 5,1	\$ 191,4	\$ 66,2	0,0%	\$ 0,3	\$ 4,7	1.466,7%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 89.809,1	\$ 111.624,6	\$ 138.189,8	100,0%	\$ 48.180,8	\$ 44.607,5	-7,4%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 85.676,5	\$ 104.116,7	\$ 132.492,5	95,9%	\$ 45.647,7	\$ 43.366,5	-5,0%
2 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 431,4	\$ 1.103,0	\$ 1.562,8	1,1%	\$ 343,2	\$ 571,6	66,6%
3 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1.902,2	\$ 3.246,1	\$ 1.436,5	1,0%	\$ 949,6	\$ 458,1	-51,8%
4 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 495,0	\$ 1.626,7	\$ 1.253,0	0,9%	\$ 282,2	\$ 42,1	-85,1%
5 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 271,8	\$ 1.247,5	\$ 990,5	0,7%	\$ 832,2	\$ 30,2	-96,4%
6 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 342,5	\$ 67,6	\$ 202,1	0,1%	\$ 1,8	\$ 0,0	-100,0%
7 Estados Unidos/Jordânia Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 120,9	\$ 175,2	\$ 126,6	0,1%	\$ 110,1	\$ 105,2	-4,5%
8 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 80,2	0,1%	\$ 0,0	\$ 27,4	
9 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 84,2	\$ 7,0	\$ 24,6	0,0%	\$ 6,8	\$ 2,6	-61,8%
10 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 459,7	\$ 27,3	\$ 20,3	0,0%	\$ 7,2	\$ 2,5	-65,3%
11 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,4	
12 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 1,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,8	
13 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 4,5	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14 EUA – Acordo de Parceria Comercial da Bacia do Caribe	\$ 20,3	\$ 6,4	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 89.809,1	\$ 111.624,6	\$ 138.189,8	100,0%	\$ 48.180,8	\$ 44.607,5	-7,4%
1	Los Angeles, CA	\$ 37.632,2	\$ 47.133,5	\$ 63.831,6	46,2%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 16.310,9	\$ 18.580,7	\$ 21.980,7	15,9%	N/A	N/A	
3	São Francisco, CA	\$ 4.069,0	\$ 7.118,4	\$ 10.811,4	7,8%	N/A	N/A	
4	Cleveland, OH	\$ 7.686,1	\$ 11.083,4	\$ 9.747,1	7,1%	N/A	N/A	
5	Savannah, GA	\$ 4.817,9	\$ 7.587,4	\$ 7.564,0	5,5%	N/A	N/A	
6	Seattle, WA	\$ 2.601,6	\$ 2.458,9	\$ 3.964,8	2,9%	N/A	N/A	
7	Chicago, IL	\$ 2.612,5	\$ 2.961,8	\$ 3.649,9	2,6%	N/A	N/A	
8	Nova Orleans, LA	\$ 2.254,7	\$ 2.341,0	\$ 3.291,0	2,4%	N/A	N/A	
9	Mobile, AL	\$ 2.580,2	\$ 2.977,7	\$ 2.623,0	1,9%	N/A	N/A	
10	Norfolk, VA	\$ 2.019,1	\$ 1.197,1	\$ 2.347,1	1,7%	N/A	N/A	
11	Charleston, SC	\$ 847,9	\$ 1.174,4	\$ 1.773,1	1,3%	N/A	N/A	
12	Miami, FL	\$ 1.140,6	\$ 933,4	\$ 1.718,3	1,2%	N/A	N/A	
13	St. Louis, MO	\$ 270,7	\$ 330,2	\$ 678,4	0,5%	N/A	N/A	
14	Boston, MA	\$ 967,5	\$ 678,5	\$ 603,7	0,4%	N/A	N/A	
15	Ogdensburg, NY	\$ 243,7	\$ 261,2	\$ 602,4	0,4%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

15.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SAIA (FEMININA) – NALADI 6104.52.01 – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (Impuesto General de Importación – Arancel) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse **produto não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os **principais exportadores** desse produto para o México, classificados em 2012, são: China, Turquia, Portugal, Índia, EUA e Bangladesh.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, no valor de apenas 74 dólares no ano de 2012.

As **importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 0,9%** em 2012, o que nos remete a um mercado, apesar de pequeno em termos de valores/volumes, relativamente estável.

No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para o México possuem preferência tarifária os EUA, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com 8,25% do total importado pelo México.

Observa-se também que 72% das importações mexicanas desse item em 2012 foram provenientes de apenas 5 países.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

15.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

15.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6104	Ternos, conjuntos, paletós (casacos), vestidos, saias, calça-saia, calças, jardineiras, bermudas, shorts (exceto de banho), de renda, para mulheres ou meninas. Saías e saias-calças:
Sub:	610452	De algodão.
Fracção:	61045201	De algodão.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo,

pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 3: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferência	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005007 – Vestido, saias e trajes-alfaiate, ALGODÃO, para: sexo feminino, MENINAS E na primeira infância				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6005012 – outros vestuários e acessórios de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

15.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	148.965	38.775	1.613.082	433.875	1.597.308	425.697	1.185.364	349.179
Índia	52.829	14.435	185.448	37.122	274.078	82.017	61.549	29.791
China	31.324	11.245	277.224	111.733	65.487	12.062	41.115	12.698
Hong Kong	18.310	2.824	66.099	39.343	24.506	2.038	25.683	6.676
Turquia	14.378	2.257	226.895	39.558	160.313	25.656	197.488	40.873
Estados Unidos da América	11.629	5.009	133.232	53.970	256.684	125.720	178.980	121.404
Portugal	11.365	1.308	241.393	55.631	223.748	37.489	249.911	45.622
Argentina	4.560	189	4.400	165	2.372	117	3.266	235
Camboja	1.149	185	106.474	5.948	23.489	3.429	10.092	1.220
Bangladesh	952	779	110.808	49.691	15.745	6.143	87.491	23.594
Indonésia	847	252	58.871	6.115	117.253	32.314	28.287	4.192
Tunísia	824	5	3.360	38	1.552	71	1.967	242
Vietnã	698	279	37.502	3.555	130.820	15.338	57.050	7.730
Colômbia	49	5	18.956	1.442	38.047	3.163	19.542	1.058
Peru	25	1	23.996	4.156	7.731	762	1.323	206
Itália	24	1	37.992	1.873	15.814	168	3.714	139
Marrocos	2	1	6.180	2.222	21.378	3.073	83.992	8.043
Austrália	0	0	124	8	0	0	0	0
Bulgária	0	0	0	0	44	1	1.426	33
Belarus	0	0	0	0	0	0	0	0
Brasil	0	0	74	9	638	92	18.198	5.126
Canadá	0	0	0	0	47	3	9.195	3.201

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Alemanha	0	0	2.489	67	4	3	0	0
República Dominicana	0	0	2.277	330	0	0	0	0
Egito	0	0	0	0	92	24	615	388
Espanha	0	0	14.167	1.177	10.262	1.275	3.140	297
França	0	0	1.130	34	988	39	3.337	190
Guiné	0	0	24	1	0	0	0	0
Guatemala	0	0	258	20	51.440	21.019	0	0
Honduras	0	0	0	0	0	0	1.389	1.238
Croácia	0	0	59	4	0	0	0	0
Hungria	0	0	900	10	0	0	0	0
Israel	0	0	0	0	0	0	109	12
Jordânia	0	0	0	0	0	0	159	143
Coreia do Sul	0	0	0	0	221	576	1.204	602
Sri Lanka	0	0	1.689	112	7.134	2.400	30.110	5.643
Lesoto	0	0	0	0	0	0	11	3
Letônia	0	0	0	0	49	4	0	0
Mação	0	0	0	0	2.185	38	14.107	1.514
Moldávia	0	0	1.660	14	0	0	0	0
Macedônia	0	0	0	0	4.013	31	0	0
União de Mianmar	0	0	0	0	0	0	4.930	1.800
Malásia	0	0	18.450	8.592	27.560	9.541	30.698	10.286
Paquistão	0	0	16.109	5.788	48.906	18.342	319	120
Panamá	0	0	0	0	5	1	859	913

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Filipinas	0	0	559	169	24.751	6.452	2.791	310
Polônia	0	0	0	0	798	7	0	0
Romênia	0	0	0	0	0	0	3.435	77
El Salvador	0	0	0	0	95	86	0	0
República Eslovaca	0	0	1.563	9	0	0	0	0
Eslovênia	0	0	0	0	0	0	520	4
Taiândia	0	0	842	301	35.143	5.675	3.930	196
Turcomenistão	0	0	476	168	0	0	493	100
Taiwan	0	0	11.402	4.500	3.905	10.514	2.939	13.260
Uruguai	0	0	0	0	11	14	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61045201 – De algodão

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	4	5	0	18	1
Total	4	5	0	18	1

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



16. BLUSA DE TECIDO FINO (FEMININA)



16.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado BLUSA DE TECIDO FINO (FEMININA) – **HTS 6106.90.15** – calcular o imposto de 0,9% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 0,9% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais potenciais exportadores desse produto para os EUA são: China, Itália, França, Brasil, Índia, Hong Kong, Romênia, Nepal, Portugal e Turquia.

O Brasil classificou-se em **4º lugar no ranking** de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, apresentou uma variação percentual crescente de 640,5% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um acréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, **houve um aumento de 10,3% nas importações americanas** para esse item.

Canadá, Indonésia, Holanda, Espanha, Vietnã, Portugal e Nepal tiveram uma grande redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Por outro lado, nota-se uma alta por parte da Índia, que obteve um aumento considerável nas exportações de blusa de tecido fino (feminina) para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 99,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

16.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

16.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61069015
Breve Descrição: Blusas e camisas, feminina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão, lã ou MMF), contendo 70% ou mais, do seu peso em seda, em malha	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 2.495,2

Número HTS		61069015
Breve Descrição: Blusas e camisas, feminina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão, lã ou MMF), contendo 70% ou mais, do seu peso em seda, em malha		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	0,9%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	0,9%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	60%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	60%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não Elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não Elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não Elegível

Número HTS		61069015
Breve Descrição: Blusas e camisas, feminina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão, lã ou MMF), contendo 70% ou mais, do seu peso em seda, em malha		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 7,4%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Elegível: código “J”	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

16.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61069015**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 3.535,9	\$ 2.520,2	\$ 2.495,2	100,0%	\$ 610,0	\$ 672,8	10,3%
00.-- Blusas e camisas, feminina, adulto ou infantil, de matérias têxteis (exceto algodão, lã ou MMF), contendo 70% ou mais, do seu peso em seda, em malha	\$ 3.535,9	\$ 2.520,2	\$ 2.495,2	100,0%	\$ 610,0	\$ 672,8	10,3%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 3.535,9	\$ 2.520,2	\$ 2.495,2	100,0%	\$ 610,0	\$ 672,8	10,3%
1	China	\$ 2.903,1	\$ 1.696,0	\$ 1.621,1	65,0%	\$ 411,3	\$ 447,4	8,8%
2	Itália	\$ 292,4	\$ 279,7	\$ 427,2	17,1%	\$ 56,0	\$ 103,4	84,6%
3	França	\$ 65,5	\$ 106,9	\$ 81,2	3,3%	\$ 18,8	\$ 8,1	-56,9%
4	Brasil	\$ 1,0	\$ 26,2	\$ 81,1	3,3%	\$ 3,7	\$ 27,4	640,5%
5	Índia	\$ 63,3	\$ 277,4	\$ 62,8	2,5%	\$ 11,1	\$ 27,7	149,5%
6	Hong Kong	\$ 17,4	\$ 8,6	\$ 54,3	2,2%	\$ 39,2	\$ 16,7	-57,4%
7	Romênia	\$ 1,2	\$ 5,5	\$ 29,9	1,2%	\$ 3,9	\$ 2,0	-48,7%
8	Nepal	\$ 2,6	\$ 5,5	\$ 16,9	0,7%	\$ 16,6	\$ 0,0	-100,0%
9	Portugal	\$ 3,0	\$ 13,0	\$ 14,7	0,6%	\$ 11,3	\$ 0,0	-100,0%
10	Turquia	\$ 0,4	\$ 4,3	\$ 14,5	0,6%	\$ 0,0	\$ 2,2	
11	Vietnã	\$ 15,9	\$ 0,8	\$ 11,9	0,5%	\$ 10,3	\$ 0,0	-100,0%
12	Japão	\$ 0,0	\$ 4,9	\$ 10,0	0,4%	\$ 2,1	\$ 0,6	-71,4%

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
13	Reino Unido	\$ 8,0	\$ 12,6	\$ 8,8	0,4%	\$ 3,8	\$ 6,0	57,9%
14	Taiwan	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 7,6	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Espanha	\$ 10,0	\$ 6,5	\$ 7,5	0,3%	\$ 0,8	\$ 1,6	100,0%
16	Países Baixos	\$ 16,8	\$ 9,7	\$ 6,6	0,3%	\$ 5,0	\$ 0,0	-100,0%
17	Austrália	\$ 1,4	\$ 0,4	\$ 5,4	0,2%	\$ 0,9	\$ 0,9	0,0%
18	Indonésia	\$ 1,0	\$ 0,5	\$ 3,8	0,2%	\$ 3,5	\$ 0,0	-100,0%
19	Canadá	\$ 10,7	\$ 14,0	\$ 3,7	0,1%	\$ 2,1	\$ 0,0	-100,0%
20	República Eslováquia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3,7	0,1%	\$ 1,1	\$ 0,4	-63,6%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 3.535,9	\$ 2.520,2	\$ 2.495,2	100,0%	\$ 610,0	\$ 672,8	10,3%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 3.508,2	\$ 2.499,4	\$ 2.487,2	99,7%	\$ 607,1	\$ 672,4	10,8%
2	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 9,8	\$ 16,5	\$ 3,5	0,1%	\$ 1,7	\$ 0,4	-76,5%
3	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 2,2	\$ 0,0	\$ 1,5	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
4	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
5	Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,4	\$ 0,7	0,0%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%
6	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
7	Estados Unidos/Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,0%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%
8	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 15,4	\$ 2,8	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,4	\$ 0,0	-100,0%
9	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,3	\$ 1,1	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 3.535,9	\$ 2.520,2	\$ 2.495,2	100,0%	\$ 610,0	\$ 672,8	10,3%
1	Nova Iorque, NY	\$ 2.416,7	\$ 1.613,9	\$ 1.446,0	58,0%	N/A	N/A	
2	Los Angeles, CA	\$ 401,5	\$ 360,8	\$ 432,7	17,3%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
3	Nova Orleans, LA	\$ 72,9	\$ 220,3	\$ 248,3	10,0%	N/A	N/A	
4	Cleveland, OH	\$ 95,5	\$ 91,9	\$ 129,7	5,2%	N/A	N/A	
5	Anchorage, AK	\$ 186,6	\$ 9,6	\$ 80,0	3,2%	N/A	N/A	
6	Savannah, GA	\$ 130,6	\$ 44,9	\$ 55,6	2,2%	N/A	N/A	
7	Miami, FL	\$ 44,0	\$ 23,2	\$ 49,5	2,0%	N/A	N/A	
8	São Francisco, CA	\$ 11,6	\$ 1,5	\$ 9,3	0,4%	N/A	N/A	
9	Filadélfia, PA	\$ 23,6	\$ 18,3	\$ 9,2	0,4%	N/A	N/A	
10	Washington, DC	\$ 0,0	\$ 6,0	\$ 6,9	0,3%	N/A	N/A	
11	Great Falls, MT	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 6,3	0,3%	N/A	N/A	
12	Tampa, FL	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 5,1	0,2%	N/A	N/A	
13	Boston, MA	\$ 0,0	\$ 0,8	\$ 3,4	0,1%	N/A	N/A	
14	Houston-Galveston, TX	\$ 1,8	\$ 0,0	\$ 3,2	0,1%	N/A	N/A	
15	Seattle, WA	\$ 10,3	\$ 15,8	\$ 3,1	0,1%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

16.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado BLUSA DE TECIDO FINO (FEMININA) – **NALADI 6106.90.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa **de 16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, nem do Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**.

O Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As **importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 56% em 2012**, mas ainda é um mercado consideravelmente pequeno em termos de valores/volumes gerais importados.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México tiveram uma leve alta entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação da Coreia do Sul.

Observa-se também que **68,7% das importações mexicanas desse item em 2012 foram provenientes de apenas 2 países, Itália e EUA. Entre os que possuem acordos de preferência tarifária**, os EUA possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 34,5% do total importado pelo México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

16.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

16.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6106	Camisas, blusas, blusas-camiseiras (blusas chemisier), de renda, para mulheres ou meninas.
Sub:	610690	Das demais matérias têxteis.
Fração:	61069001	De lã ou de pelos finos.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolutive, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6005011 – outras roupas e acessórios de vestir de lã e pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

16.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	36.784	2.300	472.527	59.100	205.824	33.040	113.798	6.041
Estados Unidos da América	33.506	1.094	163.244	4.985	18.804	717	22.951	459
China	3.242	1.205	30.863	40.377	6.532	195	11.574	171
Coreia do Sul	36	1	90.021	4.351	0	0	9.483	897
Bulgária	0	0	433	26	12.597	251	378	9
Colômbia	0	0	897	88	0	0	0	0
Alemanha	0	0	436	4	788	4	0	0
Espanha	0	0	468	6	7.175	207	3.674	149
França	0	0	6.688	13	610	1	0	1
Hong Kong	0	0	0	0	10.743	27.558	3.355	46

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Honduras	0	0	0	0	22	1	0	0
Indonésia	0	0	4.821	286	3.482	248	6.617	389
Índia	0	0	0	0	111	5	188	18
Itália	0	0	161.440	8.783	75.097	1.106	41.535	3.576
Japão	0	0	0	0	17.696	867	0	0
Marrocos	0	0	0	0	261	20	0	0
Moldávia	0	0	3.040	52	0	0	0	0
Macedônia	0	0	0	0	0	0	2.223	35
Peru	0	0	0	0	0	0	399	13
Portugal	0	0	295	26	7.917	324	3.342	95
Romênia	0	0	5.038	51	21.920	442	3.659	45

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

OBS.: Não existe comércio do Brasil com México para esse item.



17. FARDAMENTO PROFISSIONAL



17.1. EUA

No tratamento tarifário da aduana americana aplicado ao produto importado FARDAMENTO PROFISSIONAL – **HTS 6217.90.90 – calcular o imposto de 14,6% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 14,6% ao componente *ad valorem***. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Canadá, Itália, China, Albânia, México, República Dominicana, Índia, Tailândia, Eslováquia e Alemanha.

O Brasil classificou-se em **36º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Entretanto a participação brasileira em geral ainda é pouco significativa, considerando que o maior valor já exportado desde 2010 foi US\$ 20 mil.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 2,6% nas importações americanas** para esse item.

Colômbia, Coreia e Hong Kong tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, nos demais países da listagem nota-se um crescimento moderado nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 60,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias. É importante ressaltar que em geral houve uma redução do total importado pelos EUA no que tange à participação dos acordos comerciais.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

17.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

17.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	62179090
Breve Descrição: partes de vestuários ou de acessórios de roupas (com exceção dos incluídos no item 6212), contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda, exceto malha	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 11.809,7
Tratamento Tarifário	

Número HTS		62179090
Breve Descrição: partes de vestuários ou de acessórios de roupas (com exceção dos incluídos no item 6212), contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda, exceto malha		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	14,6%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	14,6%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível: código “E*” (Cetos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – 0%	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

Número HTS		62179090
Breve Descrição: partes de vestuários ou de acessórios de roupas (com exceção dos incluídos no item 6212), contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda, exceto malha		
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 3%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

17.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62179090**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 9.338,2	\$ 10.224,2	\$ 11.809,7	100,0%	\$ 2.821,1	\$ 2.894,1	2,6%
85.-- outros confeccionados de vestuário: peças, outros vestuários, de fibras artificiais	\$ 3.093,6	\$ 2.975,5	\$ 3.379,9	28,6%	\$ 803,7	\$ 766,5	-4,6%
35.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de casacos e jaquetas, de fibras artificiais	\$ 1.595,6	\$ 1.905,4	\$ 2.410,2	20,4%	\$ 639,7	\$ 680,7	6,4%
25.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de casacos e jaquetas, de algodão	\$ 1.290,7	\$ 1.518,0	\$ 1.465,2	12,4%	\$ 418,0	\$ 381,6	-8,7%
95.-- outros confeccionados de vestuário: peças, outros vestuários, contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 1.096,2	\$ 809,9	\$ 1.068,4	9,0%	\$ 240,1	\$ 286,8	19,5%
60.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de calças e calções, de fibras artificiais	\$ 364,3	\$ 332,0	\$ 925,9	7,8%	\$ 130,8	\$ 203,7	55,7%
50.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de calças e calções, de algodão	\$ 116,7	\$ 422,1	\$ 639,8	5,4%	\$ 129,7	\$ 159,3	22,8%
30.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de casacos e jaquetas, de lã ou pelo animal	\$ 457,0	\$ 582,1	\$ 517,5	4,4%	\$ 122,1	\$ 103,5	-15,2%
75.-- outros confeccionados de vestuário: peças, outros vestuários, de algodão	\$ 572,4	\$ 607,4	\$ 473,0	4,0%	\$ 118,5	\$ 139,4	17,6%

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
10.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de blusas e camisetas, de fibras artificiais	\$ 335,0	\$ 411,6	\$ 344,4	2,9%	\$ 116,9	\$ 81,9	-29,9%
03.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de blusas e camisetas, de algodão	\$ 190,4	\$ 264,4	\$ 236,8	2,0%	\$ 41,7	\$ 47,3	13,4%
80.-- outros confeccionados de vestuário: peças, outros vestuários, de lã ou pelo animal	\$ 160,6	\$ 212,2	\$ 167,0	1,4%	\$ 19,9	\$ 11,7	-41,2%
45.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de casacos e jaquetas, contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 23,5	\$ 137,0	\$ 83,0	0,7%	\$ 24,8	\$ 12,9	-48,0%
55.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de calças e calções, de lã ou pelo animal	\$ 6,0	\$ 1,3	\$ 57,7	0,5%	\$ 0,0	\$ 0,3	
20.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de blusas e camisetas, contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 31,2	\$ 28,9	\$ 26,5	0,2%	\$ 9,4	\$ 16,4	74,5%
70.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de calças e calções, contendo menos de 70% do seu peso em seda ou resíduos de seda	\$ 0,5	\$ 7,8	\$ 9,9	0,1%	\$ 5,5	\$ 1,9	-65,5%
05.-- outros confeccionados de vestuário: peças, de blusas e camisetas, de lã ou pelo animal	\$ 4,4	\$ 8,7	\$ 4,6	0,0%	\$ 0,4	\$ 0,3	-25,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
							Milhares de dólares			
Todas as fontes		\$ 9.338,2	\$ 10.224,2	\$ 11.809,7	100,0%	\$ 2.821,1	\$ 2.894,1	2,6%		
1	Canadá	\$ 2.722,1	\$ 2.850,3	\$ 3.090,0	26,2%	\$ 826,7	\$ 736,7	-10,9%		
2	Itália	\$ 1.294,2	\$ 1.994,8	\$ 2.153,5	18,2%	\$ 567,5	\$ 576,0	1,5%		
3	China	\$ 2.265,1	\$ 1.716,3	\$ 1.668,3	14,1%	\$ 364,4	\$ 570,9	56,7%		
4	Albânia	\$ 843,1	\$ 912,0	\$ 1.041,9	8,8%	\$ 204,8	\$ 163,2	-20,3%		
5	México	\$ 779,5	\$ 860,3	\$ 872,8	7,4%	\$ 181,3	\$ 209,0	15,3%		
6	República Dominicana	\$ 90,4	\$ 180,5	\$ 710,6	6,0%	\$ 53,3	\$ 209,5	293,1%		
7	Índia	\$ 619,0	\$ 597,0	\$ 563,7	4,8%	\$ 208,9	\$ 194,6	-6,8%		
8	Tailândia	\$ 15,7	\$ 35,9	\$ 187,6	1,6%	\$ 108,6	\$ 1,9	-98,3%		
9	República Eslováquia	\$ 70,2	\$ 126,9	\$ 155,0	1,3%	\$ 43,8	\$ 42,2	-3,7%		
10	Alemanha	\$ 10,3	\$ 64,9	\$ 153,3	1,3%	\$ 14,8	\$ 29,8	101,4%		
11	Turquia	\$ 5,9	\$ 12,8	\$ 123,3	1,0%	\$ 1,8	\$ 0,9	-50,0%		
12	Costa Rica	\$ 12,8	\$ 4,6	\$ 113,8	1,0%	\$ 9,4	\$ 12,2	29,8%		
13	Reino Unido	\$ 153,1	\$ 96,5	\$ 88,4	0,7%	\$ 14,3	\$ 27,8	94,4%		
14	República da Coreia	\$ 9,7	\$ 44,6	\$ 87,0	0,7%	\$ 36,0	\$ 4,6	-87,2%		
15	Colômbia	\$ 5,8	\$ 9,4	\$ 84,2	0,7%	\$ 33,1	\$ 0,0	-100,0%		
16	Romênia	\$ 1,4	\$ 4,5	\$ 71,5	0,6%	\$ 0,0	\$ 2,9			
17	Hong Kong	\$ 49,0	\$ 56,3	\$ 69,0	0,6%	\$ 14,0	\$ 5,3	-62,1%		
18	Malásia	\$ 2,9	\$ 72,8	\$ 64,7	0,5%	\$ 0,0	\$ 22,7			
19	Peru	\$ 32,0	\$ 41,5	\$ 50,1	0,4%	\$ 24,1	\$ 0,0	-100,0%		
20	Paquistão	\$ 44,8	\$ 51,9	\$ 47,5	0,4%	\$ 7,5	\$ 6,0	-20,0%		
36	Brasil	\$ 5,3	\$ 20,1	\$ 4,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 3,9			

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 9.338,2	\$ 10.224,2	\$ 11.809,7	100,0%	\$ 2.821,1	\$ 2.894,1	2,6%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 5.867,8	\$ 6.569,9	\$ 7.166,3	60,7%	\$ 1.788,3	\$ 1.777,8	-0,6%
2	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 3.250,2	\$ 3.475,2	\$ 3.774,5	32,0%	\$ 961,1	\$ 900,4	-6,3%
3	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 141,5	\$ 118,8	\$ 727,4	6,2%	\$ 14,6	\$ 214,4	1.368,5%
4	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 23,7	\$ 41,5	\$ 48,5	0,4%	\$ 24,1	\$ 0,0	-100,0%
5	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 7,5	\$ 6,4	\$ 45,6	0,4%	\$ 32,2	\$ 0,0	-100,0%
6	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 35,5	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
7	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 44,4	\$ 12,5	\$ 10,1	0,1%	\$ 0,8	\$ 1,6	100,0%
8	Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
9	Estados Unidos/ Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,3	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Estados Unidos/ Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 2,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen-tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 9.338,2	\$ 10.224,2	\$ 11.809,7	100,0%	\$ 2.821,1	\$ 2.894,1	2,6%
1	St. Albans, VT	\$ 1.781,8	\$ 1.971,2	\$ 2.180,1	18,5%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 1.894,9	\$ 2.225,6	\$ 2.090,7	17,7%	N/A	N/A	
3	Cleveland, OH	\$ 804,5	\$ 1.215,8	\$ 1.417,9	12,0%	N/A	N/A	
4	Miami, FL	\$ 152,6	\$ 183,5	\$ 882,2	7,5%	N/A	N/A	
5	Los Angeles, CA	\$ 1.163,5	\$ 722,4	\$ 859,8	7,3%	N/A	N/A	
6	Boston, MA	\$ 377,7	\$ 718,8	\$ 798,4	6,8%	N/A	N/A	
7	Nova Orleans, LA	\$ 213,1	\$ 313,8	\$ 465,6	3,9%	N/A	N/A	
8	Detroit, MI	\$ 288,0	\$ 508,5	\$ 462,1	3,9%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
9	Ogdensburg, NY	\$ 279,1	\$ 262,3	\$ 400,4	3,4%	N/A	N/A	
10	Laredo, TX	\$ 385,7	\$ 459,0	\$ 396,4	3,4%	N/A	N/A	
11	Chicago, IL	\$ 381,6	\$ 258,3	\$ 393,6	3,3%	N/A	N/A	
12	São Diego, CA	\$ 275,3	\$ 320,1	\$ 358,3	3,0%	N/A	N/A	
13	Buffalo, NY	\$ 530,9	\$ 291,9	\$ 275,6	2,3%	N/A	N/A	
14	Great Falls, MT	\$ 8,3	\$ 20,8	\$ 198,3	1,7%	N/A	N/A	
15	Savannah, GA	\$ 75,6	\$ 91,4	\$ 179,1	1,5%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

17.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado **FARDAMENTO PROFISSIONAL** – NALADI 6217.90.01 – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + validação (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui preferência tarifária *ad valorem* **pelo Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto **de 20%** sobre a tarifa

Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} & 20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem sobre o imposto Aran-} \\ & \text{cel (20\% para esse item) = 4\% de abatimento} \\ & = 20\% \text{ Arancel} - 4\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 16\% \text{ impos-} \\ & \text{to devido para item NALADI - 1983 - 6111199*} \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os EUA destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 59,65% do total importado no ano de 2012; na sequência vem a Itália com 17,3% e em seguida a China com 15%. Juntos esses países dominam o mercado com 91,95%.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, no valor de 5 dólares no ano de 2012 e 141 dólares em 2011.

Do mesmo modo, **as importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de 107%** em 2012. Assim, considera-se que esse é um mercado relativamente incipiente, com números pouco expressivos em seu histórico de importações.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

17.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

17.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6217	Os demais complementos (acessórios) de vestir confeccionados; peças de vestuário ou de complementos (acessórios), de vestuário, exceto os do artigo 62.12.
Sub:	621790	Partes.
Fração:	62179001	Partes.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%				11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6101001 – Roupas externas de tecido de posições 59.08, 59.11 O 59.12 (diferentes pontos)				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101002 – Casacos e sobretudos de lã ou de pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101003 – Casacos e sobretudos de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101004 – TERNOS de lã ou pelos FINA				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101005 – Ternos de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101006 – ternos de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101007 – ternos de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101008 – Calças e shorts, de lã ou de pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101009 – Calças e shorts, de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101010 – Calças e shorts, DE FIBRAS SINTÉTICAS ARTIFICIAIS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101011 – Calças e shorts, DE OUTRAS FIBRAS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6101012 – CASACOS AMERICANOS DE LÃ DE PELO FINO				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101013 – CASACOS AMERICANOS DE ALGODÃO				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101014 – CASACOS AMERICANOS, DE OUTRAS FIBRAS SINTÉTICAS ARTIFICIAIS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101015 – CASACOS AMERICANOS, OUTRAS FIBRAS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101016 – OUTRAS ROUPAS EXTERNA DE OUTRAS FIBRAS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101017 – OUTRAS ROUPAS EXTERNAS DE ALGODÃO				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101018 – OUTRAS ROUPAS DE FIBRA SINTÉTICA ARTIFICIAIS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101019 – OUTRAS ROUPAS EXTERNA DE OUTRAS FIBRAS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102001 – Roupas externas de tecido de posições 59.08, 59.11 O 59.12 (diferentes pontos)				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102002 – Casacos e jaquetas, de lã e pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102003 – Casacos e jaquetas, de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6102004 – Casacos e jaquetas, de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102005 – Casacos e jaquetas, de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102006 – Ternos de alfaiates, de lã e Pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102007 – Ternos de alfaiates de algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102008 – Ternos de alfaiates de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102009 – Ternos de alfaiates de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102010 – Vestido de lã e pelo fino				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102011 – Vestidos de Algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102012 – Vestido de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102013 – Vestidos de Outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102014 – Saias, de lã e Pelos finos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102015 – Saias de algodão				

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102016 – Saias de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102017 – Saias de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102018 – BLUSAS algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102019 – BLUSAS de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6102020 – BLUSAS de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6111999 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

17.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	439.689	2.722.250	6.832.678	20.271.685	14.207.630	62.751.226	22.327.207	83.653.740
Estados Unidos da América	208.510	1.719.771	4.075.827	14.900.152	6.948.474	31.192.606	7.726.647	52.938.027
China	135.685	822.661	1.037.228	2.878.594	3.036.609	6.010.631	8.494.894	12.447.763
Itália	63.158	52.220	1.182.114	936.950	1.269.926	15.699.108	1.130.248	1.117.225
Alemanha	15.704	58.340	353	4	233	40	100	11
Japão	10.978	57.453	205.085	939.160	468.177	1.975.029	572.298	2.423.268
Índia	4.291	762	31.930	9.007	2.475	6.816	2.617	6.199
França	1.165	11.000	876	81	8.297	27.735	1.724	8.000
Turquia	149	5	360	18	4.187	368	1.326	237
Coreia do Sul	41	14	17.097	16.446	508.863	966.283	1.567.351	5.200.780
Países Baixos	7	6	22	20	0	0	0	0
Taiwan	1	18	68.931	320.572	1.737.966	6.335.616	2.380.240	8.907.189
Brasil	0	0	5	1	141	20	0	0
Canadá	0	0	859	1.646	32.555	12.656	140.271	64.650
Colômbia	0	0	97.274	189.766	66.144	362.039	69.553	274.300
República Checa	0	0	0	0	0	0	25	2
Suíça	0	0	0	0	0	0	132	4
República Dominicana	0	0	2	30	0	0	0	0
Egito	0	0	0	0	5	1	0	0
Espanha	0	0	7.246	68	15.348	1.974	4.004	34
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	870	15	0	0	0	0

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Guatemala	0	0	16	24	4.076	2.345	90.513	45.376
Hong Kong	0	0	21.352	76.065	4.966	4.336	10.750	15.262
Hungria	0	0	0	0	115	1	0	0
Indonésia	0	0	20	204	83.000	130.388	123.709	194.190
Malásia	0	0	0	0	1.028	2.418	22	96
Nicarágua	0	0	0	0	3	1	0	0
Paquistão	0	0	0	0	12.489	17.966	2.693	6.591
Filipinas	0	0	0	0	1.689	1.728	0	0
Coreia do Norte	0	0	0	0	0	0	780	104
Suécia	0	0	64	3	0	0	0	0
Tailândia	0	0	997	2.500	864	1.121	7.235	4.415
Tunísia	0	0	84.142	341	0	0	75	17
Vietnã	0	0	8	18	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

62179001 – Partes

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1	0	-	-	0
Total	1	0	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



18. JEANS



18.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado JEANS – **HTS 6203.49.10** – calcular o imposto de **8,5% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 8,5% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais potenciais exportadores** desse produto para os EUA são: Bangladesh, China, Vietnã, Itália, Portugal, Alemanha, Canadá, Sri Lanka e Singapura.

O Brasil classificou-se em **20º** lugar no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, apresentou desde 2010 uma participação nada significativa.

Em 2013, no primeiro trimestre, **houve uma redução de 45% nas importações americanas** para esse item, e estas não passaram do montante de US\$ 295 mil em 2012.

Os principais países exportadores desse produto para os EUA apresentaram forte queda nos valores totais exportados no 1º trimestre de 2013, com exceção do Canadá, que, apesar de não ter apresentado números satisfatórios, obteve um crescimento, cuja variação percentual foi de 700% entre janeiro e março de 2013.

Observa-se também que 96,6% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

18.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

18.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	62034910
Breve Descrição: Jardineiras, masculina, adulta ou infantil, exceto em malha, de fibras artificiais	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 295,1

Número HTS		62034910
Breve Descrição: Jardineiras, masculina, adulta ou infantil, exceto em malha, de fibras artificiais		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	8,5%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	8,5%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	76%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	76%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		62034910
Breve Descrição: Jardineiras, masculina, adulta ou infantil, exceto em malha, de fibras artificiais		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

18.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62034910**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcen-tagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 393,3	\$ 340,5	\$ 295,1	100,0%	\$ 135,2	\$ 74,1	-45,2%
10.-- Jardineiras, masculina, adulta, exceto em malha, de fibras artificiais	\$ 125,7	\$ 75,5	\$ 130,6	44,3%	\$ 78,5	\$ 37,5	-52,2%
05.-- Jardineiras, masculina, adulta ou infantil, exceto em malha, de fibras artificiais, isoladas para proteção contra frio	\$ 142,6	\$ 217,7	\$ 119,1	40,4%	\$ 39,2	\$ 29,8	-24,0%
90.-- Jardineiras, masculina, infantil, exceto em malha, de fibras artificiais, exceto tamanhos 2 a 7	\$ 115,2	\$ 21,7	\$ 33,5	11,4%	\$ 7,2	\$ 6,5	-9,7%
50.-- Jardineiras, masculina, infantil, exceto em malha, de fibras artificiais, tamanhos 2 a 7, não importadas como partes de macaquinhos	\$ 1,3	\$ 25,5	\$ 11,8	4,0%	\$ 10,3	\$ 0,3	-97,1%
25.-- Jardineiras, masculina, infantil, exceto em malha, de fibras artificiais, tamanhos 2 a 7, importadas como partes de macaquinhos	\$ 8,6	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 393,3	\$ 340,5	\$ 295,1	100,0%	\$ 135,2	\$ 74,1	-45,2%
1	Bangladesh	\$ 144,7	\$ 83,4	\$ 127,1	43,1%	\$ 35,7	\$ 29,8	-16,5%
2	China	\$ 102,6	\$ 132,2	\$ 54,4	18,4%	\$ 27,2	\$ 1,1	-96,0%
3	Vietnã	\$ 0,4	\$ 76,6	\$ 44,7	15,1%	\$ 38,6	\$ 0,0	-100,0%
4	Itália	\$ 9,1	\$ 12,7	\$ 32,7	11,1%	\$ 17,5	\$ 14,8	-15,4%
5	Portugal	\$ 0,0	\$ 0,8	\$ 10,9	3,7%	\$ 10,2	\$ 0,0	-100,0%
6	Alemanha	\$ 0,5	\$ 0,0	\$ 7,2	2,4%	\$ 3,8	\$ 0,0	-100,0%
7	Canadá	\$ 7,5	\$ 0,0	\$ 6,6	2,2%	\$ 0,4	\$ 3,2	700,0%
8	Sri Lanka	\$ 0,0	\$ 2,2	\$ 3,1	1,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
9	Singapura	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,2	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Maurício	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,1	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Colômbia	\$ 3,4	\$ 0,0	\$ 0,9	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12	Dinamarca	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,8	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13	Madagascar	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,8	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
14	El Salvador	\$ 0,8	\$ 4,3	\$ 0,8	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Turquia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	Austrália	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,2%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%
17	Japão	\$ 0,8	\$ 7,6	\$ 0,5	0,2%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%
18	Hong Kong	\$ 0,0	\$ 2,5	\$ 0,5	0,2%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%
19	Paquistão	\$ 110,2	\$ 8,0	\$ 0,4	0,1%	\$ 0,4	\$ 1,3	225,0%
20	Brasil	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,3	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 393,3	\$ 340,5	\$ 295,1	100,0%	\$ 135,2	\$ 74,1	-45,2%
1	País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 386,3	\$ 335,1	\$ 285,1	96,6%	\$ 134,3	\$ 74,1	-44,8%
2	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 3,6	\$ 0,0	\$ 6,6	2,2%	\$ 0,4	\$ 0,0	-100,0%
3	Estados Unidos/ Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,2	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
4	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,9	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
5	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 0,0	\$ 4,7	\$ 0,8	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
6	Estados Unidos/ Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,2%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%
7	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 3,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
8	Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,7	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen-tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 393,3	\$ 340,5	\$ 295,1	100,0%	\$ 135,2	\$ 74,1	-45,2%
1	Great Falls, MT	\$ 76,6	\$ 137,1	\$ 118,8	40,3%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 184,2	\$ 7,5	\$ 36,2	12,3%	N/A	N/A	
3	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 28,3	9,6%	N/A	N/A	
4	Los Angeles, CA	\$ 21,8	\$ 65,5	\$ 27,6	9,4%	N/A	N/A	
5	Chicago, IL	\$ 15,7	\$ 1,4	\$ 21,6	7,3%	N/A	N/A	
6	Ogdensburg, NY	\$ 6,6	\$ 7,1	\$ 13,4	4,5%	N/A	N/A	
7	Nova Orleans, LA	\$ 0,8	\$ 25,5	\$ 12,8	4,3%	N/A	N/A	
8	Savannah, GA	\$ 0,0	\$ 1,0	\$ 8,5	2,9%	N/A	N/A	
9	Houston-Galveston, TX	\$ 6,6	\$ 0,7	\$ 8,1	2,7%	N/A	N/A	
10	Cleveland, OH	\$ 8,1	\$ 10,5	\$ 7,0	2,4%	N/A	N/A	
11	Detroit, MI	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 6,7	2,3%	N/A	N/A	
12	São Diego, CA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3,0	1,0%	N/A	N/A	
13	São Juan, PR	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,5	0,5%	N/A	N/A	
14	Miami, FL	\$ 7,1	\$ 12,3	\$ 0,8	0,3%	N/A	N/A	
15	São Francisco, CA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,2%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

18.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado JEANS – **NALADI 6203.49.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os **principais exportadores** desse produto para o México, classificados em 2012, são: Bangladesh, Marrocos, China, Camboja, Hong Kong e Vietnã.

Bangladesh destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 24% do total importado no ano de 2012; na sequência vem o Marrocos com 15% e em seguida a China com 14%. Juntos esses países dominam o mercado com 53%.

O **Brasil não se classificou no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, na quadra de apenas 32 dólares no ano de 2012. Fora essa participação isolada, não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As importações mexicanas para esse item alcançaram **uma pequena alta de quase 4%** em 2012; entretanto, o volume importado por esse país é pouco significativo.

Observa-se também que 73,4% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 6 países, aos quais não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

18.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

18.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6203	Suits (ou rapazes), conjuntos, jaquetas (casacos), calças, jardineiras, calças e shorts (calças) e shorts (exceto de banho), de malha. Calças, jardineiras, bermudas e shorts (calças) e shorts.
Sub:	620349	Das demais matérias têxteis.
Fração:	62034901	Das demais matérias têxteis.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Anexo 18: Para estar em conformidade com as disposições do artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são concedidas facilidades administrativas em matéria aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição de informação referida no presente Anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 é revogada (Art. terceiro nº 2 e nono resolativos, 7a. RM às RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferência	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6101010 – Calças e shorts de fibras sintéticas artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101018 – outras roupas externas de fibra sintética artificiais				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferência	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6101011 – Calças e shorts de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6101019 – outras roupas externas de lã e outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

18.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	689.656	61.533	3.143.903	191.173	3.021.687	162.856	2.742.777	160.059
Bangladesh	186.087	30.026	760.240	64.156	253.265	25.443	110.245	11.780
China	163.552	12.299	447.221	30.292	14.553	1.701	16.679	2.557
Macau	92.507	11.317	7.029	185	108.501	2.775	75.706	1.787
Portugal	68.267	1.487	66.379	1.800	164.282	3.726	53.815	1.218
Turquia	39.282	1.254	123.567	5.940	82.394	3.399	160.121	10.677
Egito	38.572	890	23.281	1.042	0	0	4.231	571
Itália	25.537	370	47.306	410	90.127	886	113.180	1.187
Espanha	20.695	980	63.598	2.155	141.961	6.292	131.534	4.597
Vietnã	15.269	1.160	160.808	9.019	363.041	23.941	239.152	17.147
El Salvador	12.476	527	0	0	0	0	0	0
Marrocos	8.578	474	476.963	27.518	502.345	27.672	276.592	18.950
Sri Lanka	8.460	287	30.719	1.563	61.639	1.947	9.674	518
Indonésia	2.048	273	67.955	3.826	269.407	14.794	717.223	43.854
Hong Kong	1.942	72	199.517	11.876	202.943	12.698	96.873	4.706
Bulgária	1.852	35	63.155	1.251	19.774	293	14.698	277
Jordânia	1.603	53	756	12	0	0	5.043	166
Suíça	1.292	4	4.419	14	2.762	8	874	3
Estados Unidos da América	1.274	17	38.370	551	21.986	780	16.452	854

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Colômbia	363	8	92.972	3.545	172.512	6.437	58.924	3.134
Argentina	0	0	0	0	0	0	1.679	81
Brasil	0	0	32	3	0	0	0	0
Canadá	0	0	0	0	522	1	18.256	54
Cuba	0	0	0	0	315	63	0	0
Alemanha	0	0	1.988	36	0	0	245	1
República Dominicana	0	0	0	0	335	11	5	1
França	0	0	93	6	1.632	18	1.621	52
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	0	0	1.566	4	0	0
Guatemala	0	0	517	45	214	8	0	0
Honduras	0	0	51	3	511	33	135	9
Croácia	0	0	0	0	3.023	58	8.374	183
Índia	0	0	19.748	688	18.088	1.313	197.009	16.575
Quênia	0	0	66	5	0	0	0	0
Camboja	0	0	264.493	18.378	211.092	20.247	141.534	12.120
Coreia do Sul	0	0	9.445	560	55.188	2.036	34.396	1.335
Lesoto	0	0	0	0	213	20	1.657	132
Madagascar	0	0	0	0	0	0	2.533	30
Macedônia	0	0	0	0	1.562	22	335	3
União de Mianmar	0	0	7.527	465	0	0	16.351	974
Moçambique	0	0	0	0	0	0	22	2
Malásia	0	0	31.427	1.990	2.372	229	10.107	242
Paquistão	0	0	0	0	746	61	1.350	65
Filipinas	0	0	4.491	95	0	0	79	6
Polônia	0	0	1.552	27	0	0	1.163	21
Coreia do Norte	0	0	0	0	9.781	280	137	12
Romênia	0	0	42.780	412	54.843	1.330	102.648	1.416
Eslovaca	0	0	5.612	139	0	0	0	0

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Tailândia	0	0	34.999	2.387	6.583	691	1.663	53
Tunísia	0	0	44.504	767	179.822	3.620	100.402	2.708
Taiwan	0	0	0	0	1.391	17	0	0
Ucrânia	0	0	323	12	0	0	60	1
Países Baixos	0	0	0	0	396	2	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	7	-	-	-	-
Total	7	0	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



19. ROUPA FITNESS



19.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado ROUPA FITNESS – HTS 6112.43.00 – calcular o imposto de 16% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 16% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Indonésia, Índia, Vietnã, México, Filipinas, Camboja, Paquistão e Honduras.

O Brasil classificou-se em **33º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 43% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve crescimento de 5,3% nas importações americanas para esse item.

Observa-se também que 91,4% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

19.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

19.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	62114300
Breve Descrição: trajes para treino ou outros vestuários, feminino, adulto ou infantil, não especificados nem incluídos em outros itens, exceto em malha, de fibras sintéticas	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 806.322,0

Número HTS		62114300
Breve Descrição: trajes para treino ou outros vestuários, feminino, adulto ou infantil, não especificados nem incluídos em outros itens, exceto em malha, de fibras sintéticas		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	16%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	16%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		62114300
Breve Descrição: trajes para treino ou outros vestuários, feminino, adulto ou infantil, não especificados nem incluídos em outros itens, exceto em malha, de fibras sintéticas		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 8%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

19.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 62114300**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 505.044,1	\$ 718.575,9	\$ 806.322,0	100,0%	\$ 279.526,7	\$ 294.446,0	5,3%
60.-- Blusas, camisetas e blusas-camisas, e vestuários similares para a parte superior do corpo, feminino, adulto ou infantil, com exceção das incluídas no item 6206, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 196.210,6	\$ 331.791,0	\$ 408.753,3	50,7%	\$ 148.030,0	\$ 170.183,2	15,0%
91.-- Outros vestuários, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 172.282,3	\$ 227.792,4	\$ 241.174,1	29,9%	\$ 85.167,0	\$ 82.530,4	-3,1%
78.-- Outras jaquetas e vestuário tipo jaqueta, feminino, adulto ou infantil, com exceção das incluídas no item 6202,k de fibras artificiais, exceto malha	\$ 51.439,6	\$ 45.456,0	\$ 56.795,1	7,0%	\$ 13.964,3	\$ 12.437,8	-10,9%
76.-- Coletes, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha, contendo menos de 36% do seu peso em lã ou pelo de animal	\$ 47.733,3	\$ 57.236,0	\$ 44.300,9	5,5%	\$ 9.208,0	\$ 7.806,5	-15,2%
10.-- Macacões, macacões para paraquedismo e indumentárias similares femininas, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 16.921,8	\$ 29.688,3	\$ 27.842,3	3,5%	\$ 10.040,9	\$ 9.621,5	-4,2%
30.-- Roupas de praia, roupa de banho, macaquinhos de peça única, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 5.678,0	\$ 9.830,5	\$ 13.195,3	1,6%	\$ 8.040,3	\$ 7.368,6	-8,4%

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
66.-- Suéteres, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha, contendo menos de 36% do seu peso em lã ou pelo de animal	\$ 6.657,9	\$ 8.736,0	\$ 7.091,7	0,9%	\$ 2.939,5	\$ 2.527,0	-14,0%
20.-- Macacões, suéteres e vestuários similares femininas, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 655,1	\$ 1.166,9	\$ 1.700,4	0,2%	\$ 678,1	\$ 892,3	31,6%
40.-- calças, parte de um uniforme de treino, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 2.083,2	\$ 1.824,8	\$ 1.531,7	0,2%	\$ 382,1	\$ 285,7	-25,2%
07.-- Macacões, suéteres e vestuários similares femininas, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha, isoladas para proteção contra o frio	\$ 1.470,6	\$ 1.703,9	\$ 1.395,1	0,2%	\$ 303,3	\$ 251,4	-17,1%
50.-- Parte de um fato de treino, exceto calças, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha	\$ 2.185,4	\$ 1.977,1	\$ 1.101,1	0,1%	\$ 443,6	\$ 121,0	-72,7%
74.-- Coletes, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha, contendo 36% ou mais do seu peso em lã ou pelo de animal	\$ 1.533,7	\$ 1.217,7	\$ 1.039,1	0,1%	\$ 218,8	\$ 318,6	45,6%
03.-- Macacões, suéteres e vestuários similares femininas, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha, enchimento de penas	\$ 136,7	\$ 66,5	\$ 279,9	0,0%	\$ 68,6	\$ 77,2	12,5%
64.-- Suéteres, feminino, adulto ou infantil, de fibras artificiais, exceto malha, contendo 36% ou mais do seu peso em lã ou pelo de animal	\$ 55,9	\$ 88,8	\$ 122,0	0,0%	\$ 42,2	\$ 24,8	-41,2%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012- YTD2013
		Milhares de dólares			Porcen- tagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 505.044,1	\$ 718.575,9	\$ 806.322,0	100,0%	\$ 279.526,7	\$ 294.446,0	5,3%
2	China	\$ 245.038,9	\$ 353.917,7	\$ 392.800,0	48,7%	\$ 127.666,7	\$ 130.237,4	2,0%
3	Indonésia	\$ 38.434,7	\$ 55.642,6	\$ 84.780,4	10,5%	\$ 34.043,7	\$ 36.130,9	6,1%
4	Índia	\$ 24.508,0	\$ 61.887,4	\$ 72.155,8	8,9%	\$ 27.318,3	\$ 28.812,7	5,5%
5	Vietnã	\$ 36.677,2	\$ 53.976,2	\$ 68.194,8	8,5%	\$ 22.784,2	\$ 29.164,0	28,0%
6	México	\$ 40.768,7	\$ 43.823,0	\$ 37.313,3	4,6%	\$ 14.789,3	\$ 17.099,5	15,6%
7	Filipinas	\$ 8.537,0	\$ 20.203,9	\$ 24.277,7	3,0%	\$ 8.258,6	\$ 8.942,1	8,3%
8	Camboja (Kampuchea)	\$ 14.110,3	\$ 23.291,2	\$ 20.511,3	2,5%	\$ 7.625,2	\$ 6.026,3	-21,0%
9	Paquistão	\$ 9.917,1	\$ 12.628,4	\$ 13.871,5	1,7%	\$ 5.462,1	\$ 5.171,3	-5,3%
10	Honduras	\$ 12.040,4	\$ 12.983,4	\$ 12.663,7	1,6%	\$ 4.016,0	\$ 3.945,2	-1,8%
11	El Salvador	\$ 12.619,7	\$ 13.457,2	\$ 12.201,2	1,5%	\$ 4.799,3	\$ 4.213,0	-12,2%
12	Canadá	\$ 17.667,6	\$ 15.481,3	\$ 9.711,7	1,2%	\$ 3.719,4	\$ 3.807,6	2,4%
13	Bangladesh	\$ 5.689,0	\$ 9.469,6	\$ 9.156,9	1,1%	\$ 2.914,9	\$ 2.059,3	-29,4%
14	Haiti	\$ 5.483,1	\$ 6.366,2	\$ 8.001,5	1,0%	\$ 2.164,4	\$ 2.994,7	38,4%
15	República Dominicana	\$ 3.420,8	\$ 4.430,5	\$ 4.602,8	0,6%	\$ 1.744,2	\$ 1.426,0	-18,2%
16	Jordânia	\$ 5.099,9	\$ 4.363,3	\$ 4.203,8	0,5%	\$ 1.038,7	\$ 1.531,7	47,5%
17	Guatemala	\$ 1.285,9	\$ 1.895,1	\$ 4.078,5	0,5%	\$ 1.568,1	\$ 1.576,5	0,5%
18	Egito	\$ 4.073,6	\$ 2.232,5	\$ 3.524,8	0,4%	\$ 1.154,8	\$ 1.299,1	12,5%
19	Tailândia	\$ 1.041,8	\$ 1.836,2	\$ 3.090,9	0,4%	\$ 491,2	\$ 957,5	94,9%
20	Itália	\$ 2.645,3	\$ 3.155,4	\$ 2.811,5	0,3%	\$ 958,7	\$ 1.215,5	26,8%
33	Brasil	\$ 459,9	\$ 480,6	\$ 344,3	0,0%	\$ 112,4	\$ 64,1	-43,0%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 505.044,1	\$ 718.575,9	\$ 806.322,0	100,0%	\$ 279.526,7	\$ 294.446,0	5,3%		
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 426.070,6	\$ 642.203,3	\$ 737.316,0	91,4%	\$ 251.654,7	\$ 265.667,9	5,6%		
2 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 49.255,6	\$ 47.657,6	\$ 38.768,1	4,8%	\$ 17.274,6	\$ 17.709,0	2,5%		
3 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 19.874,7	\$ 20.278,1	\$ 19.736,2	2,4%	\$ 7.231,8	\$ 6.149,6	-15,0%		
4 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 8.976,9	\$ 6.094,2	\$ 5.743,0	0,7%	\$ 2.164,9	\$ 2.532,5	17,0%		
5 Estados Unidos/Jordânia Implementação Área Livre de Comércio	\$ 173,5	\$ 453,1	\$ 1.977,7	0,2%	\$ 25,3	\$ 297,6	1.076,3%		
6 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 177,2	\$ 865,8	\$ 1.156,2	0,1%	\$ 261,3	\$ 1.131,8	333,1%		
7 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 10,0	\$ 322,2	0,0%	\$ 310,9	\$ 36,8	-88,2%		
8 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 72,7	\$ 334,7	\$ 275,0	0,0%	\$ 161,6	\$ 694,4	329,7%		
9 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 257,8	0,0%	\$ 42,9	\$ 54,5	27,0%		

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares	Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
10	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 176,2	0,0%	\$ 0,0	\$ 79,4	
11	\$ 0,0	\$ 7,3	\$ 170,7	0,0%	\$ 167,7	\$ 0,0	-100,0%
12	\$ 9,7	\$ 72,6	\$ 168,9	0,0%	\$ 31,7	\$ 14,0	-55,8%
13	\$ 1,3	\$ 337,2	\$ 131,3	0,0%	\$ 130,6	\$ 0,6	-99,5%
14	\$ 192,0	\$ 105,2	\$ 97,8	0,0%	\$ 65,0	\$ 0,5	-99,2%
15	\$ 1,0	\$ 5,7	\$ 16,3	0,0%	\$ 3,3	\$ 76,5	2.218,2%
16	\$ 6,8	\$ 2,1	\$ 8,5	0,0%	\$ 0,3	\$ 1,0	233,3%
17	\$ 232,2	\$ 148,9	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

19.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado ROUPA FIT-NESS – **NALADI 6211.43.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validação (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **20% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

A China destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 38,35% do total importado no ano de 2012; na sequência vem Índia com 34,26%. Juntos esses países dominam o mercado com 72,6%.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, no valor de apenas 4 mil dólares no ano de 2011. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o ano de 2012 e 2013.

As **importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 48,86%** em 2012, o que nos remete a um mercado aquecido em expansão.

Observa-se também que 72,6% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 2 países, os quais não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México tiveram uma leve alta entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que diferentemente percebeu-se uma crescente participação da Índia e da China.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

19.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

19.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	62	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, exceto os de renda.
Artigo:	6211	Conjuntos para treino ou esporte (moletom), macacões e conjuntos de esqui e roupa para banho; as demais roupas de vestir As demais roupas para mulheres e meninas:
Sub:	621143	De fibras sintéticas ou artificiais.
Fração:	62114399	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no art. 2º (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 28 (Seção b) O disposto nos parágrafos D e L 3.8.1 da RCGMCE 3.8.1 não será aplicável a empresas com programa IMMEX que importem temporariamente essa mercadoria, quando destinada a elaborar bens do setor da confecção classificados nos capítulos 61 a 63 e na Sub 9404.90; o do calçado previsto no capítulo 64, da TIGIE (RCGMCE 3.8.1. quarto parágrafo).

Observações em importação::

Gerais: Artigo modificado mediante Decreto publicado em 29/VI/2012.

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (art. 6º e único Transitório Frac. III, Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferência	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6102023 – Outras roupas externas de fibra sintética artificial				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6104002 – DE FIBRAS SINTÉTICAS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI – 1983 – 6104099 – outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0,00	Excluídos da Preferência ara...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

19.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	932	10	70.704	4.966	47.495	3.230	4.925	170
Estados Unidos da América	487	1	9.151	828	8.943	116	1.666	103
Colômbia	445	9	3.937	86	0	0	0	0
Bangladesh	0	0	0	0	0	0	0	0
Belize	0	0	0	0	0	0	0	0
Brasil	0	0	0	0	4.13	3	0	0
Canadá	0	0	4.403	10	0	0	0	0
China	0	0	27.117	1.716	608	84	300	10
Espanha	0	0	1.552	28	0	0	0	0
França	0	0	9	1	0	0	0	0
Guatemala	0	0	0	0	0	0	0	0
Honduras	0	0	275	21	0	0	0	0
Indonésia	0	0	0	0	0	0	0	0
Índia	0	0	24.227	2.274	0	0	0	0
Itália	0	0	0	0	0	0	0	0
Camboja	0	0	33	2	0	0	0	0
Coreia do Sul	0	0	0	0	0	0	0	0
Sri Lanka	0	0	0	0	153	1	0	0
Marrocos	0	0	0	0	0	0	2.869	54
Filipinas	0	0	0	0	0	0	0	0
Taiwan	0	0	0	0	0	0	0	0
Vietnã	0	0	0	0	37.778	3.026	90	3

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

62114399 – Outros

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1	-	-	2	4
Total	1	0	0	2	4

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



20. MODA INFANTIL



20.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado MODA INFANTIL – HTS 6112.20.60 – calcular o imposto de **8,1% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 8,1% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto mencionado anteriormente.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Índia, Tailândia, Camboja, Bangladesh, Vietnã, Indonésia, Filipinas, Peru e Sri Lanka.

O Brasil classificou-se em **61º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. No entanto, registrou-se um pequeno crescimento, apesar da expressiva variação percentual ter sido de 775% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012; entretanto, o volume exportado pelo Brasil ainda é pouco significativo, não passando dos 9 mil dólares desde 2010.

Em 2013, no primeiro trimestre, **houve crescimento de 7,3% nas importações americanas** para esse item.

Observa-se também que **96,9% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

20.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

20.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	61112060
Breve Descrição: Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 1.099.803,8

Número HTS		61112060
Breve Descrição: Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão, não especificados nem incluídos em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Dezenas
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	8,1%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	8,1%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		61112060
Breve Descrição: Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão, não especificados nem incluídos em outros itens		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

20.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 61112060**.

Sufixo	2010	2011	2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 1.136.066,7	\$ 1.181.144,0	\$ 1.099.803,8	100,0%	\$ 247.596,4	\$ 265.667,8	7,3%	
20.-- Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão: conjuntos	\$ 335.047,1	\$ 336.520,3	\$ 322.403,4	29,3%	\$ 60.783,6	\$ 69.560,1	14,4%	
10.-- Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão: roupa de praia, roupa de banho e vestuários similares	\$ 318.699,9	\$ 345.246,4	\$ 322.127,7	29,3%	\$ 84.431,0	\$ 98.031,5	16,1%	
70.-- Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão: roupa de praia, roupa de banho e vestuários similares	\$ 304.472,8	\$ 324.066,2	\$ 290.746,9	26,4%	\$ 60.691,4	\$ 60.884,1	0,3%	
30.-- Vestuário e seus acessórios, para bebês, de malha, de algodão: importados como peças de conjuntos	\$ 114.463,8	\$ 117.856,0	\$ 102.524,6	9,3%	\$ 28.887,8	\$ 25.469,2	-11,8%	
50.-- Meias e botas, para bebês, de malha de algodão	\$ 63.383,1	\$ 57.455,1	\$ 62.001,2	5,6%	\$ 12.802,6	\$ 11.722,9	-8,4%	

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 1.136.066,7	\$ 1.181.144,0	\$ 1.099.803,8	100,0%	\$ 247.596,4	\$ 265.667,8	7,3%		
1 China	\$ 784.843,0	\$ 790.824,6	\$ 724.957,0	65,9%	\$ 157.146,0	\$ 164.791,9	4,9%		
2 Índia	\$ 62.272,3	\$ 68.321,6	\$ 69.753,0	6,3%	\$ 18.907,5	\$ 18.803,3	-0,6%		
3 Tailândia	\$ 92.353,8	\$ 84.909,3	\$ 67.948,6	6,2%	\$ 16.441,3	\$ 15.983,9	-2,8%		
4 Camboja (Kampuchea)	\$ 37.245,1	\$ 57.082,4	\$ 63.968,7	5,8%	\$ 13.917,6	\$ 20.348,5	46,2%		
5 Bangladesh	\$ 36.020,0	\$ 44.429,8	\$ 39.170,9	3,6%	\$ 10.486,4	\$ 9.661,3	-7,9%		
6 Vietnã	\$ 16.928,0	\$ 25.578,1	\$ 27.536,6	2,5%	\$ 6.380,9	\$ 10.522,8	64,9%		
7 Indonésia	\$ 22.411,0	\$ 22.952,2	\$ 24.079,4	2,2%	\$ 6.007,6	\$ 5.071,0	-15,6%		
8 Filipinas	\$ 11.342,4	\$ 14.711,8	\$ 13.037,1	1,2%	\$ 2.891,9	\$ 1.859,2	-35,7%		
9 Peru	\$ 12.258,7	\$ 11.325,2	\$ 10.751,6	1,0%	\$ 2.485,5	\$ 2.627,4	5,7%		
10 Sri Lanka	\$ 11.427,9	\$ 10.584,7	\$ 9.815,3	0,9%	\$ 2.254,0	\$ 4.170,3	85,0%		
11 Honduras	\$ 7.584,6	\$ 4.443,5	\$ 7.517,1	0,7%	\$ 1.185,3	\$ 529,9	-55,3%		
12 República da Coreia	\$ 6.808,8	\$ 6.190,9	\$ 6.678,3	0,6%	\$ 1.715,6	\$ 1.873,5	9,2%		
13 El Salvador	\$ 4.363,6	\$ 5.396,3	\$ 4.512,2	0,4%	\$ 650,5	\$ 1.096,1	68,5%		
14 Malásia	\$ 3.233,6	\$ 3.308,8	\$ 4.278,4	0,4%	\$ 959,2	\$ 944,0	-1,6%		
15 Guatemala	\$ 1.666,3	\$ 2.622,1	\$ 3.888,7	0,4%	\$ 355,4	\$ 692,1	94,7%		
16 Taiwan	\$ 3.121,0	\$ 3.236,3	\$ 3.280,2	0,3%	\$ 504,6	\$ 611,1	21,1%		
17 Paquistão	\$ 2.834,1	\$ 4.340,9	\$ 3.167,4	0,3%	\$ 1.198,6	\$ 1.446,6	20,7%		
18 Madagascar	\$ 70,0	\$ 5.335,3	\$ 3.020,1	0,3%	\$ 490,0	\$ 662,1	35,1%		
19 Egito	\$ 2.015,9	\$ 2.983,5	\$ 2.241,0	0,2%	\$ 733,9	\$ 1.086,0	48,0%		
20 Colômbia	\$ 4.494,9	\$ 2.745,9	\$ 2.165,5	0,2%	\$ 517,3	\$ 583,2	12,7%		
61 Brasil	\$ 9,2	\$ 9,8	\$ 9,8	0,0%	\$ 0,8	\$ 7,0	775,0%		

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 1.136.066,7	\$ 1.181.144,0	\$ 1.099.803,8	100,0%	\$ 247.596,4	\$ 265.667,8	7,3%
1 País de origem: não há programas especiais solicitados	\$ 1.103.178,1	\$ 1.152.727,8	\$ 1.066.206,6	96,9%	\$ 241.287,6	\$ 257.678,0	6,8%
2 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 12.704,8	\$ 12.444,4	\$ 14.152,0	1,3%	\$ 2.141,9	\$ 2.310,4	7,9%
3 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 11.210,1	\$ 11.061,4	\$ 10.699,8	1,0%	\$ 2.476,3	\$ 2.567,6	3,7%
4 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3.868,1	0,4%	\$ 0,0	\$ 1.226,0	
5 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 1.508,7	\$ 2.244,1	\$ 1.409,1	0,1%	\$ 545,7	\$ 894,7	64,0%
6 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.165,3	0,1%	\$ 0,0	\$ 551,9	
7 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1.139,7	\$ 1.184,2	\$ 1.032,6	0,1%	\$ 356,4	\$ 255,7	-28,3%
8 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 5.436,2	\$ 835,1	\$ 783,5	0,1%	\$ 493,8	\$ 0,0	-100,0%
9 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 583,5	\$ 185,4	\$ 320,8	0,0%	\$ 206,8	\$ 138,8	-32,9%
10 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 288,4	\$ 446,7	\$ 118,1	0,0%	\$ 86,3	\$ 8,7	-89,9%
11 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 14,9	\$ 47,1	0,0%	\$ 1,6	\$ 36,0	2.150,0%
12 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 17,2	\$ 0,0	\$ 0,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares	Milhares de dólares	Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
				Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 1.136.066,7	\$ 1.181.144,0	\$ 1.099.803,8	100,0%	\$ 247.596,4	\$ 265.667,8	7,3%
1 Los Angeles, CA	\$ 653.036,4	\$ 682.538,9	\$ 671.807,2	61,1%	N/A	N/A	
2 Nova Iorque, NY	\$ 143.321,4	\$ 146.615,4	\$ 119.629,4	10,9%	N/A	N/A	
3 Savannah, GA	\$ 107.300,0	\$ 103.437,1	\$ 74.942,2	6,8%	N/A	N/A	
4 Charleston, SC	\$ 51.645,1	\$ 58.470,8	\$ 51.486,1	4,7%	N/A	N/A	
5 São Francisco, CA	\$ 44.761,0	\$ 46.458,2	\$ 47.480,6	4,3%	N/A	N/A	
6 Seattle, WA	\$ 27.156,5	\$ 31.607,9	\$ 24.799,6	2,3%	N/A	N/A	
7 Miami, FL	\$ 19.777,6	\$ 17.542,6	\$ 18.876,0	1,7%	N/A	N/A	
8 Great Falls, MT	\$ 12.870,0	\$ 17.605,5	\$ 16.335,2	1,5%	N/A	N/A	
9 Nova Orleans, LA	\$ 18.983,8	\$ 17.542,3	\$ 14.462,5	1,3%	N/A	N/A	
10 Norfolk, VA	\$ 8.785,0	\$ 8.543,6	\$ 10.792,8	1,0%	N/A	N/A	
11 Cleveland, OH	\$ 14.049,7	\$ 15.651,2	\$ 10.519,1	1,0%	N/A	N/A	
12 Mobile, AL	\$ 8.784,8	\$ 7.221,5	\$ 9.572,0	0,9%	N/A	N/A	
13 Chicago, IL	\$ 6.772,1	\$ 6.238,3	\$ 8.848,0	0,8%	N/A	N/A	
14 Dallas-Fort Worth, TX	\$ 4.236,9	\$ 5.023,3	\$ 4.748,9	0,4%	N/A	N/A	
15 Ogdensburg, NY	\$ 3.818,4	\$ 3.766,6	\$ 3.364,2	0,3%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

20.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado MODA INFANTIL – **NALADI 6111.20.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **25% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 25\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), **nem do Acordo AR.PAR Nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional).

Os **principais exportadores** desse produto para o México, classificados em 2012, são: Tailândia, China, Camboja, Índia, Peru e Bangladesh.

A Tailândia destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 27,76% do total importado no ano de 2012; na sequência vem China com 14,2% e em seguida Camboja com 10%. Juntos esses países dominam o mercado com 51,96%.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 11,321 mil dólares no ano de 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

As **importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de aproximadamente 5%** em 2012, o que nos remete a um mercado estável.

Desses países apenas o Peru é beneficiado por acordos preferenciais, o AR.PAR Nº 4 com 28%.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

20.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

20.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas.
Capítulo:	61	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô.
Artigo:	6111	Vestuário e complementos (acessórios), de vestir, de tricô, para bebê.
Sub:	611120	De algodão.
Fração:	61112001	De algodão.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	25*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) NOM-004-SCFI-2006 (exceto itens de fantasia, em termos do art. 6 do Acordo), Capítulo 5 (especificações de informação comerciais) da NOM-015-SCFI-2007 exceto o estabelecido nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 c (Apenas artigos de fantasia. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo, para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único Transitório fração III, Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 1º de janeiro de 2014 a tarifa será de 20% (art. 7º e único Transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Como se lembrará, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias provenientes da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro 2008 a 11 de dezembro 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originária da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sutiãs (corpete)	140	130	120	80

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

20.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	3.407.953	1.139.855	38.605.973	14.653.331	35.917.438	13.072.159	29.614.472	10.638.734
China	1.093.048	468.192	5.487.584	3.245.734	547.522	190.119	917.594	446.097
Tailândia	560.115	128.805	10.718.381	3.649.535	12.229.464	4.187.612	9.202.327	3.680.795
Portugal	274.816	44.345	1.600.030	268.595	1.884.598	300.967	2.102.392	377.526
Peru	253.126	42.948	1.837.490	272.295	1.247.496	197.513	1.512.673	275.386
Índia	213.153	66.427	3.910.901	1.265.488	3.130.646	1.025.878	3.484.648	1.338.466
Colômbia	157.539	156.887	1.156.004	1.148.099	1.376.793	1.416.923	1.150.507	598.553
Bangladesh	130.646	46.089	1.793.961	564.821	2.104.460	779.075	2.184.665	892.724
Turquia	105.651	30.898	953.805	329.122	1.047.526	323.833	904.660	286.455
Vietnã	92.286	21.401	996.154	305.524	282.228	53.392	328.825	63.978
Madagascar	77.542	21.046	17.207	2.926	13.001	1.781	25.560	2.459
Filipinas	69.831	32.434	576.948	272.476	340.696	147.561	572.616	268.021
Espanha	67.740	7.498	870.612	106.043	2.420.293	326.679	2.067.366	277.850
Camboja	47.755	12.398	3.935.143	1.395.952	2.763.918	910.196	887.959	263.519
União de Mianmar	44.920	13.440	131.106	31.992	130.413	49.680	68.975	29.712
Sri Lanka	33.446	8.043	31.354	8.250	82.110	18.439	67.230	15.003
Paquistão	32.813	8.414	251.794	65.071	249.880	57.056	278.617	96.966
Guatemala	26.461	8.065	65.385	19.344	99.781	12.690	72.335	28.011
Bolívia	24.791	4.060	72.040	12.230	112.596	19.686	21.551	4.088
Hong Kong	20.852	1.989	1.292.930	283.084	747.581	258.742	454.354	94.300
Tunísia	18.527	5.769	193.886	40.159	204.274	49.117	246.163	53.533

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Indonésia	16.249	3.949	360.145	81.098	448.470	180.199	360.636	71.376		
Marrocos	13.528	1.592	176.229	21.500	95.140	11.088	60.966	11.541		
Croácia	10.392	865	19.671	1.947	46.373	5.466	13.823	2.296		
Malásia	5.003	526	1.396.208	920.693	2.703.575	1.742.979	838.650	423.131		
República Democrática Popular Lau	4.588	565	13.525	2.444	1.598	304	9.460	2.111		
Argentina	4.066	278	0	0	19.386	1.332	13.306	2.144		
Bulgária	2.407	532	20.653	1.806	22.406	2.287	5.025	153		
Honduras	1.929	272	26.163	3.048	40.493	13.695	49.497	18.215		
Estados Unidos da América	1.670	942	48.108	29.328	207.443	157.961	398.316	228.145		
Itália	1.627	35	118.218	23.663	163.863	60.513	175.213	95.911		
Romênia	789	305	57.549	10.575	82.640	14.712	69.841	7.667		
Coreia do Sul	464	800	26.890	72.216	44.308	26.854	136.399	63.240		
Polônia	104	10	2.234	320	9.382	680	5.581	1.320		
Egito	79	36	79.062	21.901	110.301	24.547	84.752	26.687		
Brasil	0	0	11.321	2.979	54.265	15.158	42.838	12.219		
Canadá	0	0	1.059	119	3.149	417	3.161	420		
Camarões	0	0	14.060	5.940	0	0	0	0		
Costa Rica	0	0	14.973	48.541	733	110	6.116	1.711		
Chile	0	0	29.944	2.556	0	0	0	0		
República Dominicana	0	0	395	67	159	16	0	0		
Comunidade Europeia	0	0	1.389	322	0	0	0	0		
França	0	0	36.029	2.741	107.204	6.532	150.429	10.323		
Gana	0	0	1.989	1.400	0	0	0	0		

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

61112001 – De algodão

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	230	324	477	43	54
Total	230	324	477	43	54

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



ANEXO



Secretaria de Economia do Governo Mexicano

www.economia.gob.mx

O site da **Secretaría de Economía do governo Mexicano** é uma instituição que promove e implementa políticas e programas para a criação de mais e melhores empregos, mais e melhores empresas e mais e melhores empresários.

O Ministério da Economia é o órgão do Governo Federal que promove a geração de empregos de qualidade e crescimento econômico do país, através da promoção e implementação de políticas públicas que possam desencadear a competitividade e o investimento produtivo.

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

O site do **SIAMI (Sistema de Informacion Arancelaria Via Internet)**, da Secretaría de Economia do México, fornece informação sobre *Tarifas e Regulamento (Aranceles y Normatividad)*, *Estatísticas Anuais (Estadísticas Anuales)*, *Estatísticas Mensais (Estadísticas Mensuales)*, *Empresas (Empresas)*. Além de fornecer um campo para pesquisar o número NALADI do produto, dividido em *Capítulo (Capítulo)*; *Item (Partida)*; *Subitem (Subpartida)* e *Fração (Fracción)*.

As informações fornecidas pelo **SIAMI** são elaboradas pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral do Imposto de Importação e Exportação, em caso de diferença, o último prevalecerá.

Passo a passo para Pesquisa Tarifária e de Mercado

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

2) Digite o número do produto desejado:

Atentando para todos os números, capítulo, item, subitem e fração.

3) Clique em Aranceles y Normatividad:

Obtenha dados sobre tarifas da lei geral de impostos de importação e exportação.

4) Clique em Estadísticas Anuales:

Obtenha dados sobre evolução e comércio anual.

5) Clique em Estadísticas Mensuales:

Obtenha informações sobre o comércio mensal, por volume ou por valores, do ano: 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 ou 2013.

INTRACEN

<http://www.intracen.org/exporters/tariff-data/>

O **International Trade** melhora a transparência nas condições de acesso ao mercado que os países enfrentam. Além de ser importante para o desenvolvimento dos países exportadores, instituições de apoio ao comércio (ETI) e formuladores de políticas iguais.

É preciso fazer o registro do usuário do *Market Access Map* para acessar informações sobre tarifas aplicadas e preferências concedidas no âmbito de acordos regionais e bilaterais.

O *Market Access Map* fornece informações sobre as tarifas aplicadas, incluindo tarifas MFN (Nação Mais Favorecida) e preferências concedidas unilateralmente e no âmbito dos acordos de comércio regionais e bilaterais. Os usuários podem encontrar equivalentes *ad valorem* (EAV) para tarefas não *ad valorem*, a fim de comparar as tarifas entre os países e simular cenários de redução tarifária. O pedido abrange igualmente contingentes pautais de direito, defesa comercial, regras de origem, bem como os respectivos certificados, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias (MNT) e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar-se para negociações de acesso a mercados.

A boa vontade e valiosa colaboração dos costumes nacionais, instituições de estatística e secretarias regionais de comércio, que fornecem a maior parte dos dados, tem sido crucial para o sucesso do Market Access Map. Também muito importante para o desenvolvimento da aplicação foi a contribuição da UNSD, UNCTAD, OMC e do Banco Mundial.

<http://www.macmap.org/Default.aspx?ReturnUrl=%2fCountryAnalysis%2fTopProducts%2fTopProductsResults.aspx%3fcountry%3dSCC484%257cMexico%26year%3d2010%26isimporter%3dTrue&country=SCC484%7cMexico&year=2010&isimporter=True>

O **Market Access Map** foi desenvolvido pela ITC para apoiar as necessidades dos exportadores, instituições de apoio ao comércio, formuladores de políticas comerciais e instituições acadêmicas dos países em desenvolvimento. Ele fornece informações sobre tarifas aduaneiras (incluindo preferências tarifárias), aplicado por 191 países e enfrentado por 239 países e territórios. Abrange também contingentes pautais de direito, remédios comerciais, regras e certificados de origem, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar as negociações de acesso a mercados. Os usuários também podem encontrar equivalentes *ad valorem* de todos os direitos não *ad valorem* e realizar agregações de produtos e países, bem como os cenários de redução tarifária de simulação. O Market Access Map é gratuito para os usuários nos países em desenvolvimento e suas representações no exterior graças ao generoso apoio da Comissão Europeia, DFID, o Banco Mundial e os doadores para o Fundo Fiduciário do ITC.

Uma vez no *site*, o usuário pode procurar por medidas tarifárias, *medidas não tarifárias*, *acordos comerciais e regras de origem*, *comparar tarifas* e *acessar dados tarifários*. Além disso, pode fazer *análises avançadas*, *adquirir informações para download*, *análises por país*, opções de *gerenciamento por grupos de países* ou *produtos*, entre outros. Por fim, o usuário ainda encontra apoio de um *material digital disponível*, assim como diferentes *links*.

ALADI (Associação Latino-Americana de Integração)

http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEBp/e_principalp

Acessando o *site* da **ALADI** o usuário pode procurar por Comércio Exterior de Bens; Comércio Exterior de Serviços; Indicadores Macroeconômicos; Indicadores Socioeconômicos.

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

O *site* da **ALADI** – Associação Latino-Americana de Integração oferece um vasto serviço de apoio ao empresário, serviços de integração e comércio, dados sobre a ALADI, além de dados estatísticos.

Uma vez acessados os Serviços de Integração e Comércio, encontram-se informações tarifárias; cooperação financeira e monetária; sobre acordos, dimensão social; facilitação do comércio; nomenclatura e correlações; normas reguladoras do comércio exterior; normas e regulamentos técnicos; outros temas de política comercial; regimes de origem; salvaguardas; sistema de apoio a países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Passo a passo

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

2) Clique em:

“Tarifas”.

3) Depois clique em:

“Tarifas vigentes para um item tarifário nacional”

4) Aparecerá o seguinte título:

Sistema de Información de Comercio Exterior (SICOEX)

O **SICOEX** oferece:

- A informação de consulta integrada sobre o nível de item tarifário: tarifas nacionais atuais de importação, preferências e respectivos montantes concedidos importado.

- Estatísticas de Comércio Exterior.

- Consultas sobre acordos negociados com as preferências e as preferências para o item NALADISA.
- Consultas sobre tarifas nacionais de importação com informações breves e tarifas atuais por país.
- Consulta sobre Regulamentos que regem o comércio externo organizados por assunto ou padrão.

MDIC

CONSULTA NCM

www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1305913858.pdf

O site do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior** apresenta informações como NCM; descrição NCM; destaque; descrição destaque; anuentes e exceções.

OMC

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

A OMC (Organização Mundial do Comércio) é uma organização baseada em regras dos países-membros – todas as decisões são tomadas pelos governos dos países-membros, e as regras são o resultado das negociações entre os membros.

Passo a passo para pesquisa de Mercado e Tarifária

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

2) Clique em selection:

Selecione no máximo dez países.

3) Em seguida clique em profile:

Então, uma tabela surgirá com os seguintes dados:

Tarifas e importações, resumo e margem de dumpings; Tarifas e importações por grupos de produtos; e

Exportações para os principais parceiros.

Certificado de Origem

Quanto ao **Certificado de Origem**, é um documento a ser providenciado pelo exportador junto às entidades específicas, que comprova a origem brasileira da mercadoria e permite a

ambas as partes uma isenção ou redução de impostos decorrentes dos acordos internacionais. A certificação de origem é fornecida após a apresentação de cópia da fatura comercial mais os documentos específicos conforme cada acordo comercial. Quando se trata de exportações para os países integrantes da ALADI, do MERCOSUL, ou nas exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC – entidade de apoio às exportações dos países em desenvolvimento), a certificação é emitida através das Federações das Indústrias, e nos casos de exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências (SGP), são emitidos através do Banco do Brasil. O SGP visa à redução alfandegária para incentivar a importação e produtos originários de países em desenvolvimento, outorgado pela União Europeia, pelos Estados Unidos, Rússia, Belarus, Suíça, Japão, Turquia, Canadá, Noruega, Nova Zelândia e Austrália. Nos certificados de origem, além das informações pertinentes ao comprador, vendedor e carga, consta também o acordo comercial específico firmado entre o Brasil e o país onde se situa o importador, determinante daquele certificado de origem.

No caso de negócios efetuados com países outorgantes do SGP, deve-se utilizar o certificado de origem “Form-A”, disponível nas agências e *website* do Banco do Brasil, mediante pagamento de tarifa padronizada. Na teoria, as mercadorias amparadas por tal documento têm tratamento diferenciado na alfândega de destino. Nos demais casos, os certificados são emitidos através das Federações das Indústrias. Nas Federações, o exportador encontrará as informações e o suporte necessário para providenciar todas as etapas de certificação. Cada certificado de origem corresponde a uma fatura comercial específica, o que significa que um mesmo certificado de origem não poderá ser usado em embarques de faturas diferentes.

Site da ALADI

Imprima o Certificado de Origem de acordo com o País de destino/Acordo Regional de Preferência

<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/vpaisesp/brasil>

Caminho: Início_> Integração e Comércio -> Regimes de Origem <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf>
<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/resoluci%C3%B3n78web/resoluci%C3%B3n78>
<http://www.aladi.org/nsfaladi/firmas.nsf/ActualizacionWeb/Actualizacion> -> Consultas ->
http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEB/Reg%C3%ADmenes_de_origen_Tipos_de_AcuerdosP
<http://www.aladi.org/nsfaladi/acvigencia.nsf/acuerdosm>
<http://www.aladi.org/nsfaladi/textadcos.nsf>
<http://www.aladi.org/NSFALADI/SITIO.NSF/VSITIOWEB/PREFERENCIASBrasil>

O site da **FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará)** apresenta um Manual de Certificado de Origem, assim como o próprio modelo de Certificado.

Acesse o site no endereço eletrônico: http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

Modelo de Certificado de Origem – Federação das Indústrias:

http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

O site do **Banco do Brasil** também apresenta um modelo de certificado de origem.

Acesse o site no endereço eletrônico:

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0704846_1.jsp

INMETRO (Barreiras Técnicas)

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>

Link para buscar a notificação mencionada no item Barreiras Técnicas:

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/buscaNotificacao.asp>



0800 570 0800 / sebrae.com.br